

Isabel da Conceição Pinheiro Machado

A polémica à volta da criação de liceus femininos na imprensa periódica portuguesa (1880-1900)

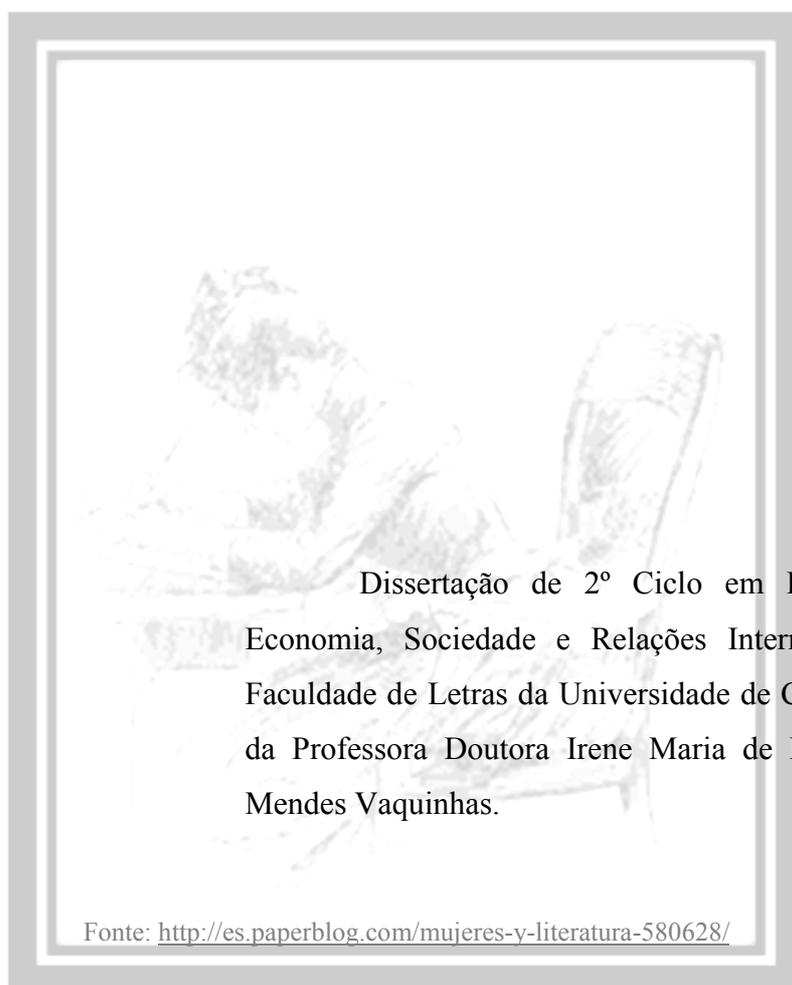


Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

2011

Isabel da Conceição Pinheiro Machado

A polémica à volta da criação de liceus femininos na imprensa periódica portuguesa (1880-1900)



Dissertação de 2º Ciclo em História Contemporânea:  
Economia, Sociedade e Relações Internacionais, apresentada à  
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, sob a orientação  
da Professora Doutora Irene Maria de Montezuma de Carvalho  
Mendes Vaquinhas.

Fonte: <http://es.paperblog.com/mujeres-y-literatura-580628/>

Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra  
2011

## **Resumo**

Este trabalho tem como objectivo analisar o debate sobre o tema da criação do ensino secundário feminino na imprensa periódica no século XIX, no período de 1880 a 1900. É a partir das últimas duas décadas do século XIX que este assunto vai ter grande impacto na imprensa periódica portuguesa, nascendo, assim, a polémica à volta da criação de liceus femininos. Pretende-se essencialmente analisar os vários discursos produzidos por autores oitocentistas e que causaram uma longa discussão na imprensa periódica, confrontando-os com os discursos parlamentares que foram proferidos na Câmara dos Senhores Deputados. Com este estudo quer-se ainda evidenciar o início de uma mudança no que diz respeito ao papel das mulheres na sociedade, sobretudo no que concerne à instrução feminina, uma instrução que se pretendia que preparasse a mulher para desempenhar a sua missão em plenitude.

Palavras-chave: Liceus Femininos; Mulheres; Instrução; Bernardino Machado; Imprensa Periódica.

## **Abstract**

This work aims to analyse the debate on the subject of the creation of the feminine secondary education in the periodicals in the 19<sup>th</sup> century, in the period from 1880 to 1900. It is from the two last decades of the 19<sup>th</sup> century that this subject will have a big impact in the Portuguese periodicals, appearing, thus, the controversy surrounding the creation of the feminine secondary schools. It is intended essentially to analyse the various speeches produced by nineteenth-century authors and that caused a big discussion in the periodicals, confronting them with the parliamentary speeches that were said in the House of Commons. With this study, it is still wanted to highlight the beginning of a change regarding the role of the women in society, especially in what concerns to the feminine education, an education that it is intended to prepare the woman to carry out her mission in fullness.

Keywords: Feminine Secondary Schools; Women; Education; Bernardino Machado; Periodicals.

## Índice

<b>Introdução</b> -----	<b>4</b>
<b>1.Sobre a condição do ensino feminino nos finais do século XIX princípios do século XX</b> -----	<b>11</b>
1.1.A passagem da instrução privada para a instrução pública: laicismo <i>versus</i> religião-----	17
<b>2. O ensino secundário feminino: questões legislativas</b> -----	<b>24</b>
<b>3. O debate na imprensa da época: os discursos sobre o ensino secundário e a criação de liceus femininos</b> -----	<b>30</b>
3.1. A evolução cronológica dos artigos de Imprensa-----	31
3.2. Os autores favoráveis ao ensino secundário feminino com restrições-----	32
3.3. Os opositores à criação de liceus femininos-----	42
3.4. O ensino secundário visto como uma imitação do exterior, precipitada e sem utilidade-----	52
<b>4. A politização do tema: os debates parlamentares</b> -----	<b>58</b>
<b>5. Os ecos vindos de fora</b> -----	<b>64</b>
<b>6. Bernardino Machado e o ensino secundário feminino</b> -----	<b>75</b>
<b>Conclusão</b> -----	<b>79</b>
<b>Fontes, Bibliografia e Webgrafia</b> -----	<b>83</b>
<b>Anexos</b> -----	<b>93</b>

## **Introdução**

“ (...) Pois, em vista do que oiço, vão criar-se agora fábricas especiais para cretinizar mulheres, como as havia até aqui para produzir nos homens este efeito assolador. Oh! Como é bom pensar que hei-de morrer, e que não assistirei ao desfilar dessas regiões inúmeras de bacharelas pedantes, que vão saber anatomia e física, matemática e astronomia, sociologia e hermenêutica, gramática e medicina, filosofia e contas de somar, higiene e electricidade, etnologia e o diabo a quatro (...)”<sup>1</sup>.

Valentina de Lucena<sup>2</sup>

No presente estudo pretende-se, essencialmente, analisar o debate que surge a partir da década de 1880, sobre a criação de Liceus Femininos, na imprensa periódica. Muitos são os autores que escrevem sobre o tema, desde políticos a pedagogos ou simples jornalistas. Pode-se dizer que a questão do ensino feminino se tornou num dos mais importantes assuntos de debate, no último quartel do século XIX, sendo o assunto analisado na imprensa, no parlamento, como também em diversos estudos e ensaios de autores da época<sup>3</sup>.

O meu interesse por esta problemática decorre do facto de ainda achar esta matéria bastante actual, sendo certo que as mudanças já foram muitas no que a este assunto concerne. No entanto, os discursos que analisei referentes a finais do século XIX inícios do século XX parecem ainda estar, sob determinados aspectos, presentes no pensamento actual, embora de uma forma bem mais dissimulada e menos contundente.

O interesse vai ao encontro também do facto de, neste período, se iniciar uma mudança que, ao tempo, ainda está a dar os primeiros passos e será muito longa, perceptível ao nível de novos discursos sobre a mulher e de uma sociedade mais igualitária. Trata-se de pontos de vista favoráveis à condição da mulher e que confluem para a reivindicação da instrução feminina, convertendo essa matéria num interessante tema de estudo. São vários os pontos de vista que começam a surgir na imprensa da época. Nesse sentido, torna-se importante analisar várias vertentes, como por exemplo o confronto de duas correntes com ideais tão distintos, mais precisamente o laicismo *versus* clericalismo<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Valentina de Lucena, «Os Liceus Femininos», *O Primeiro de Janeiro*, 22 de Julho de 1888.

<sup>2</sup> Pseudónimo de Maria Amália Vaz de Carvalho.

<sup>3</sup> Em relação às citações feitas neste estudo, optou-se por actualizar a ortografia, mantendo-se a pontuação original.

<sup>4</sup> Torna-se aqui importante, referir o que se entende por laicismo e clericalismo. Assim, e citando Fernando Catroga, “A laicidade, laicização ou laicismo, inscreve-se no processo de mutação religiosa característico da secularização; a laicidade apresenta-se como uma situação social desencadeada num processo – o da laicização, muitas vezes sustentada e acompanhada por correntes ideológicas,

Torna-se mais comum falar-se de uma escolaridade obrigatória, gratuita e laica, tendo como objectivo inculcar na mulher saberes úteis, práticos, mais apropriados ao seu sexo. Convém, no entanto, fazer-se a distinção entre dois termos que durante este estudo estarão bem presentes, ou seja, a educação e a instrução feminina. Com a evolução do papel da mulher na sociedade, dá-se exactamente a passagem da educação para a instrução, os novos ideais que agora se apresentam pedem a substituição de uma educação, ministrada no lar, à mulher, saberes que se mostram cada vez mais inúteis para o papel que esta deverá desempenhar na sociedade. Assim, por outro lado, pugna-se pela instrução que tem como finalidade instruir a mulher, para que esta possa, em plenitude, cumprir a sua tarefa como mulher. É somente neste sentido que a maioria dos intelectuais da época vão reclamar a instrução ministrada nos liceus femininos, embora seja uma instrução com bastantes restrições. Citando o que afirma o deputado Luís António Gonçalves de Freitas (1859-1904) na sessão de 12 de Março de 1883<sup>5</sup>, “(...) a instrução dará à mulher o conhecimento de toda a grandeza da sua missão, a consciência da sua dignidade; porque, até hoje, a mulher, fraca, indefesa, sem recursos, tem empreendido e tem conseguido a sua reabilitação, elevando-se pelas virtudes. Quando a instrução a elevar também, o nosso orgulho, há-de abater-se enfim, e, de mãos dadas, poderão caminhar ambos os sexos, mais fortes, mais aptos para grandes empreendimentos e para os vastos domínios do futuro”<sup>6</sup>.

Afigura-se, também, importante analisar o tipo de instrução defendida pelos vários autores que reflectiram sobre o assunto e, embora se possa pensar que grupos sociais instruídos da sociedade vão reclamar para a mulher um ensino completamente diferente dos moldes praticados, a realidade mostra-se bem distinta, visto os pontos de vista serem, salvo excepções, bastante retrógrados, aos olhos da actualidade, adequando-se à época em que se vivia.

---

normalmente designadas como laicismo, sendo uma das suas componentes o anticlericalismo, como programa de combate à religião e às suas instituições ou como programa de substituição destas in FERREIRA, António Matos, «Laicidade», AZEVEDO, MOREIRA, Carlos (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Casais de Mem Martins, Círculo de Leitores SA e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2001 p. 59. No que se refere ao clericalismo, este define-se como uma ideologia defendida por partidários do clero secular e regular in NETO, Vítor, *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1998, p. 297.

<sup>5</sup> Luís António Gonçalves de Freitas (1859-1904), advogado e escritor, formou-se na Universidade de Coimbra no ano de 1880. Foi secretário do governo civil e deputado. Participou em vários jornais da época como também foi director do jornal *A Pátria* in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, «FREITAS (Luís António Gonçalves de)», Editorial Enciclopédia, Limitada Lisboa Rio de Janeiro, vol. 11, p. 848.

<sup>6</sup> *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, 1883, vol. Janeiro – Março, Lisboa, Imprensa Nacional, p. 641- 656 in ADÃO, Áurea, *As Políticas Educativas nos debates parlamentares. O caso do Ensino Secundário Liceal*, Lisboa, Assembleia da República, Edições Afrontamento, Porto, 2002, p. 496.

No entanto, só o facto de se abordar este tema e se pugnar pela mudança representa já um progresso no que à condição feminina se refere. Mesmo as mulheres que se pronunciam sobre tal problemática, ou seja, as letradas, a sua maioria evidencia, nos seus pontos de vista, a inferioridade feminina, não se podendo identificá-las com as feministas do início do século XX<sup>7</sup>. Por exemplo, Maria Amália Vaz de Carvalho (1847-1921), escritora de finais do século XIX, mostra-se bastante crítica relativamente ao feminismo, embora se preocupe com a educação feminina. Já Ana de Castro Osório (1872-1935), incansável defensora do movimento feminista português, evidencia atitudes distintas da autora anteriormente referida.

Por fim, é importante realçar uma outra questão, fundamental no estudo deste tema: refiro-me aos ecos que chegam a Portugal vindos de outros países. Em muitos dos artigos analisados é bem visível a comparação que os vários autores fazem com a situação da instrução feminina em outros países, ou seja, usam o confronto como uma forma de mostrar a nossa inferioridade no que a este assunto diz respeito, incentivando, assim, à mudança e ao progresso. No entanto, o lado negativo também sobressai, chegando-se a apontar esses casos como maus exemplos que provocam malefícios. É o caso do exemplo que se cita: “Em Inglaterra, sobre 183 pessoas, anteriormente dedicadas ao magistério e consideradas em 1882, completamente alienadas, se contavam 145 mulheres. Diz que o mesmo se observa na América, onde as *doctresses* fornecem um contingente enorme para os hospitais de doidos, e concluí por insistir em que, se é necessário não deixar viver a mulher sem instrução, é também indispensável não cair no excesso contrário, porque a natureza estabeleceu diferença entre o homem e a mulher, e esta tem por principal missão ser esposa e mãe, para o que é essencial a educação, e não a instrução desenvolvida”<sup>8</sup>.

Para a realização deste trabalho recorri, sobretudo, como fontes, a recortes de imprensa da época, disponíveis no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/Museu Bernardino Machado, sendo em grande número os artigos sobre este tema. Em termos concretos, trata-se de um núcleo constituído por cerca de cem artigos, encontrando-se estes recortes em pastas identificadas como referentes aos problemas sociais da época. A justificação para a selecção de tantos artigos relacionados

---

<sup>7</sup> O movimento feminista português começa a organizar-se desde finais do século XIX, difunde uma ideologia e realiza acções concretas. Tendo sido influenciado por uma corrente a nível internacional, é um movimento que luta pela emancipação feminina, pretendendo exactamente que se tome consciência do valor da mulher, do seu papel na sociedade. Neste sentido contestam os preconceitos e limitações de que esta era objecto. Sobre este assunto, veja-se, entre outras obras, SILVA, Regina Tavares da, *Feminismo em Portugal na voz de mulheres escritoras do início do século XX*, Lisboa, Comissão da Condição Feminina, 1982.

<sup>8</sup> S.a., «Da educação da mulher», *A Época*, 12 de Dezembro de 1886.

com a educação feminina, afigura-se ficar a dever-se ao facto de Bernardino Machado, natural de Vila Nova de Famalicão, ser um dos pioneiros nesta questão do ensino secundário feminino, mostrando grande interesse pelo seu desenvolvimento.

Em termos metodológicos, tentou-se confrontar os recortes disponíveis com os respectivos jornais de onde foram retirados, tendo-se procedido a essa consulta nas bibliotecas de Coimbra (Biblioteca Geral da Universidade e Biblioteca Municipal). Esta diligência revelou-se, no entanto, mais infrutífera do que proveitosa, em virtude de muitos dos jornais não existirem ou se existiam se encontravam fora de consulta. Neste sentido, de seguida é apresentado um quadro geral, onde se elenca o número de artigos consultados e a sua distribuição anual.

**Quadro N° 1**

**Evolução numérica de artigos da imprensa (1880-1900)**

Ano	Artigos de Imprensa	%
1880	-	-
1881	-	-
1882	-	-
1883	-	-
1884	1	1,06
1885	3	3,2
1886	-	-
1887	1	1,06
1888	22	23,4
1889	13	13,8
1890	13	13,8
1891	4	4,3
1892	9	9,57
1893	7	7,44
1894	3	3,2
1895	2	2,13
1896	1	1,06
1897	2	2,13
1898	4	4,3
1899	2	2,13
1900	-	-
Sem data	7	7,44
Total:	94	100

Fonte: Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/Museu Bernardino Machado.

Como se verifica, com as percentagens apresentadas no quadro anterior, destacam-se os anos de 1888, 1889 e 1890 com maior número de artigos referentes ao estudo, pois, este representa o período que abrange a promulgação da lei que cria os liceus para o sexo feminino como também a publicação do regulamento dos mesmos, estando assim a discussão sobre a criação de liceus femininos no seu auge.

De igual modo, estudos e ensaios de autores deste período constituíram uma importante fonte, como por exemplo escritos de Maria Amália Vaz de Carvalho, de D.

António da Costa (1824-1892), de Bernardino Machado (1851-1944), de Alice Pestana (1860-1929), entre muitos outros. Complementarmente recorri também à documentação parlamentar, mais concretamente ao *Diário da Câmara dos Senhores Deputados* de forma a captar as decisões sobre o assunto e as medidas apontadas para o solucionar, ao longo dos vinte anos que constituem o período cronológico objecto de estudo.

No que se refere aos jornais consultados, torna-se importante fazer aqui uma listagem dos mesmos como também a sua respectiva proveniência<sup>9</sup>, sempre que possível, pois a informação sobre alguns deles é bastante escassa. Nesse sentido, o quadro seguinte apresenta os dados disponíveis sobre cada um deles:

**Quadro N° 2**

**Lista dos periódicos consultados e número de artigos**

<b><u>Imprensa Consultada</u></b>		
<b><u>Imprensa:</u></b>	<b><u>N° de artigos</u></b>	<b><u>Informação:</u></b>
<i>Gazeta de Portugal</i>	1	Fundado em Lisboa no ano de 1882. Proprietário Gonçalves & Faria.
<i>A Pátria</i>	1	Fundado no Porto no ano de 1888, sucedeu ao <i>Nacional</i> com o número 4 em 30 de Abril e findou em 25 de Junho do mesmo ano
<i>A Província</i>	3	Fundado no Porto no ano de 1885
<i>A Vanguarda</i>	2	Fundado em Lisboa no ano de 1891 e extinto em 1929, iniciase com a direcção de Alves Corrêa.
<i>Comércio do Porto</i>	7	Fundado no Porto no ano de 1854 tendo como fundadores H.C de Miranda e M.S Carqueja.
<i>Correio da Noite</i>	3	Fundado em Lisboa no ano de 1886, Ed. manhã, Tip. do «Correio da Noite».
<i>Diário Ilustrado</i>	6	Fundado no ano de 1876 em Lisboa, Impr. de Sousa Neves.
<i>Diário de Notícias</i>	22	Fundado em Lisboa em 1864 tendo como proprietário Thomas Quintino Antunes, red. Eduardo Coelho, Tip. Universal.
<i>Diário Popular</i>	2	Fundado em Lisboa no ano de 1866, acabando por ser extinto em 1896, Tip. Lusitana.

<sup>9</sup> RAFAEL, Gina Guedes; SANTOS, Manuela (coord.) Portugal, *Jornais e Revistas portuguesas do século XIX*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1998.

<b><u>Imprensa Consultada</u></b>		
<b><u>Imprensa:</u></b>	<b><u>Nº de artigos</u></b>	<b><u>Informação:</u></b>
<i>Folha do Povo</i>	2	Fundado em Lisboa em 1881, sob a direcção de J.P. Tavares Trigueiros.
<i>Jornal da Manhã</i>	7	Fundado no Porto, no entanto a data de início suscita algumas dúvidas, aponta-se para 1872.
<i>Jornal do Comércio</i>	14	Fundado em Lisboa em 1853, vinha já do <i>Paquete Comercial</i> , começando com o título <i>Jornal do Comércio, Agricultura e Indústria</i> .
<i>Jornal Nacional</i>	1	Sem informação.
<i>Novidades</i>	3	Fundado em Lisboa em 1885.
<i>O Dia</i>	2	Fundado em Lisboa no ano de 1887, datando a sua extinção de 1926, os seus fundadores foram, António Ennes e Adrião Seixas.
<i>O Português</i>	3	Fundado em Lisboa em 1840, vai fundir-se com o Correio de Lisboa, reaparecendo mais tarde, no ano de 1883, no Porto
<i>O Primeiro de Janeiro</i>	2	Fundado no Porto em 1868, sob a direcção de Gaspar Baltar e Joaquim Pacheco.
<i>O Repórter</i>	5	Fundado no ano de 1887 em Lisboa.
<i>O Século</i>	4	Fundado em Lisboa em 1880, tendo como fundador Sebastião de Magalhães Lima, foi extinto em 1977.
<i>O Tempo</i>	1	Fundado em Lisboa no ano de 1881
<i>O Tribuno Popular</i>	1	Fundado em 1856.
<i>Portugal</i>	3	Fundado no Porto em 1851, foi sucessor da <i>Pátria</i> , depois fundiu-se com a <i>Monarquia</i> , formando um terceiro periódico
<i>Valenciano</i>	1	Fundado no ano de 1880, sendo o continuador da <i>Gazeta do Norte</i> .

Fonte: RAFAEL, Gina Guedes; SANTOS, Manuela (coord.) Portugal, *Jornais e Revistas portuguesas do século XIX*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1998.

Em relação à escolha das balizas temporais (1880-1900), os anos escolhidos constituem um período em que esta questão esteve no seu auge, pois, nos primeiros anos da década de 1880, mais concretamente a partir do ano de 1883, surgem as primeiras intervenções de Bernardino Machado no parlamento sobre o tema. Mais tarde, e enquanto a polémica sobre este assunto agitava a opinião pública, é promulgada a lei que cria os Liceus Femininos, com data de 9 de Agosto de 1888. No entanto, ao

contrário do que se possa pensar, a discussão não acaba com a promulgação da lei. Por esse motivo alargamos um pouco mais o período em estudo.

No que respeita à estrutura do trabalho, pretendo essencialmente não me dispersar demasiado, abordando os pontos fundamentais sobre a situação da mulher no que respeita ao ensino/instrução no período objecto de estudo, focando essencialmente o ensino secundário para a mulher e toda a polémica que emerge à volta da sua criação.

Assim, o estudo está estruturado da seguinte forma: um primeiro ponto que faz um ponto da situação no que respeita à condição da mulher no ensino no período em estudo e depois a passagem para um novo discurso sobre a mulher, abordando também alguns aspectos do ensino particular, referenciando também neste ponto, duas correntes, o laicismo e a religião. De seguida, e entrando já no tema concreto do estudo, será analisada a questão dos Liceus Femininos no que se refere à legislação promulgada. Passar-se-á de seguida à análise do debate na imprensa, explicitando-se os vários tipos de discursos. Neste terceiro ponto inclui-se também a evolução cronológica dos artigos de imprensa. Será ainda abordado o tema da instrução feminina nos debates parlamentares, destacando-se em particular as intervenções de Bernardino Machado. Finalmente, analisar-se-ão os ecos vindos de fora sobre o tema e qual o seu impacto no nosso país. O trabalho termina com uma conclusão geral, onde se expõem as linhas-mestras a que foi possível chegar da leitura e de interpretação da documentação consultada.

## **1. Sobre a condição do ensino feminino nos finais do século XIX princípios de XX**

*“Neste grandioso teatro que se chama a pátria portuguesa, não basta que a mulher seja espectadora. É necessário que represente o seu grandioso papel, que se desempenhe da sagrada missão de educadora e trabalhadora, conforme a sua índole e as suas faculdades”<sup>10</sup>.*

D. António da Costa

Nos últimos anos do século XIX, mais concretamente entre 1880-1900, em Portugal, registam-se mudanças no que respeita à concepção do que deveria ser o papel da mulher na sociedade, o qual começa a ser questionado, situação que caracteriza não só o nosso país como muitos outros da Europa. Como refere Irene Vaquinhas, começa a esboçar-se o conflito entre a tradição e a modernidade<sup>11</sup>. Fala-se da sua inclusão no mercado de trabalho, a sua autonomia como indivíduo, mas principalmente do direito à instrução, tema que constituiu, nesta época, um forte motor na batalha para a emancipação feminina que começa a dar os primeiros passos.

Poder-nos-emos perguntar como surgiu este discurso que valoriza a mulher e o seu papel na sociedade. É certo que os autores da época se deixaram influenciar pelos ecos vindos de fora e uma grande parte dessas ideias são fruto da Revolução Francesa como também da filosofia das Luzes. Poder-se-á também apontar o facto de o ensino secundário já existir nos Estados Unidos desde o final do século XIX, constituindo, assim, um modelo que o resto da Europa pretendia seguir.

Em Portugal, estes ideais são representados sobretudo pelo ideário republicano, que vem valorizar o papel da mulher como educadora, chegando a afirmar que o país não seria democrático enquanto não acontecesse uma mudança no estatuto da mulher na sociedade, o que exigia o seu acesso à instrução.

Como já referi anteriormente, o tema da educação feminina constituiu um factor muito importante como incentivador das mudanças ocorridas na condição da mulher. Contudo, é importante falar-se de mulheres e não da mulher em sentido geral, embora seja difícil caracterizar uma parte das mulheres, devido às poucas fontes

---

<sup>10</sup> COSTA, D. António da, *A Mulher em Portugal*, Lisboa, Typographia da Companhia Nacional Editora, 1892, in ALVIM, Maria Helena Vilas-Boas e, “Da Educação da Mulher no Portugal Oitocentista – notas de um estudo”, *Revista de Ciências Históricas*, Vol. V, 1990, pp. 321-341.

<sup>11</sup> VAQUINHAS, Irene Maria, “Miserável e Gloriosa”: a imagem ambivalente da mulher no século XIX, in *“Senhoras e Mulheres” na Sociedade Portuguesa do século XIX*, Lisboa, Colibri, 2000, pp. 19-33.

existentes sobretudo para o estudo daquelas que fazem parte das classes mais desfavorecidas.

A mulher burguesa é, sem dúvida, aquela que tem o seu quotidiano mais representado, na época: tudo se dirigia a essa mulher da média e da alta burguesia como as revistas de moda, os manuais de civilidade, a literatura disponível como também os inúmeros folhetos que circulavam. Assim, será para esta mulher que se pede a transformação no que concerne a um ensino virado para o seu papel como mãe e como esposa deixando de se pensar naquelas que constituíam a maior parte, as das classes populares, sobretudo rurais. Como seria de esperar, as transformações da condição feminina começam a dar os primeiros passos nas classes mais cultas e letradas da época.

Antes desta dita mudança e do aparecimento do discurso a favor da educação feminina, a mulher tinha apenas como função social ser mãe e esposa, necessitando, sobretudo, para cumprir essa função de valores morais e sentimentais, sendo o seu nível de escolarização fraco. Com o novo discurso que valoriza a instrução feminina verificamos uma pequena alteração: a mulher continua a ter as suas funções tradicionais como mãe e esposa, no entanto, esse seu tradicional papel passa a ser valorizado. Fala-se agora no papel como educadora dos seus filhos, sendo, nesse sentido, que a instrução feminina começa a ser exigida.

É neste ponto que começa toda a polémica, gerada principalmente pela imprensa da época: alguns autores vêm defender a criação de liceus femininos nos mesmos moldes que os liceus masculinos, com currículos onde estão presentes inúmeras disciplinas incluindo as designadas de científicas; por outro lado, e na sua maioria, surgem aqueles que defendem uma linha de continuidade com o passado, defendendo uma instrução que prepare a mulher para desempenhar na perfeição os papéis para si destinados. Como seria de esperar, o peso das tradições como também as ideias preconcebidas vão levar a tomadas de posições distintas, desencadeando uma significativa polémica à volta desta questão.

O tema da instrução feminina, mais concretamente o debate sobre a criação de liceus femininos, constituiu, sem dúvida, um marco na transformação da condição da mulher. No entanto, é importante salientar que mudará muito pouco no que respeita aos “modelos sexuais tradicionais”<sup>12</sup>, ou seja, aquilo que estava previamente definido quanto aos diferentes papéis atribuídos aos homens e às mulheres. O papel da mulher continuaria a ser de mãe e boa esposa. Poder-se-á dizer que este pensamento prevalece

---

<sup>12</sup> FUENTE, Maria José de la, *O Ensino Secundário Feminino. Os primeiros vinte anos da escola Maria Pia*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, F.C.S.H./ Universidade Nova de Lisboa, 1989 (policopiado).

pelo facto de estes modelos estarem muito enraizados na mentalidade da sociedade da época. As diferenças entre os sexos eram vistas como naturais, representando, assim, a evolução da espécie: cabia à mulher desempenhar as funções reprodutivas. Neste sentido, a mulher estava automaticamente destinada para a casa, para a esfera privada. Como refere Irene Vaquinhas, “ (...) aos homens, os espaços públicos e as funções produtivas; às mulheres, os espaços privados e a reprodução<sup>13</sup>”, “ (...) aos homens, o cérebro, a inteligência, a capacidade de decisão; às mulheres, o coração, a sensibilidade, os sentimentos”<sup>14</sup>.

No entanto, é importante sublinhar que este discurso da diferenciação de papéis, tendo como um dos seus fundamentos a maior fragilidade feminina, não se encontra apenas nos escritos e nos pensamentos masculinos, uma vez que quase todos os discursos femininos falam desta diferença entre os sexos e de uma certa inferioridade da mulher face ao homem, destinando-se ao homem “a força, a energia, a firmeza”<sup>15</sup>, e à mulher “a docilidade e a intuição”<sup>16</sup>.

Maria Amália Vaz de Carvalho numa das suas obras – *Cartas a Luísa* – exprime o pensamento de grande número de mulheres do seu tempo: “A submissão é o nosso papel; fica-nos bem, e, ainda mesmo que nos ficasse mal, tínhamos fatalmente que aceitá-lo”<sup>17</sup>. Torna-se importante, explicar um pouco mais esta ideia. Maria Amália não pretende uma submissão total, mas conscienciosa, ou seja, remete a mulher para o interior do lar, dizendo que apenas a quer nesse contexto, embora idealize uma mulher consciente do papel que tem a cumprir. Para tal, a educação seria o melhor caminho para esta dignificação, assim, “a mulher seria uma artífice do homem, uma chama ou uma ideia, uma energia para transformar o mundo”<sup>18</sup>. Como não se identifica com o feminismo, a autora encara a mulher por outro prisma, aceitando, no entanto, alguns dos ideais das referidas, dizendo: “Eu não sou das que aprovam incondicionalmente a súbita e violenta invasão feminina, em todas as regiões onde há pouco ainda só o homem imperava, soberano e exclusivista. Gosto do movimento femininista em muitas coisas. Que a mulher se prepare para ganhar o seu pão quotidiano ou o dos filhos órfãos de pai,

---

<sup>13</sup> VAQUINHAS, Irene Maria, *art.cit.*, pp. 19-33.

<sup>14</sup> *Idem, ibidem*, pp. 19-33.

<sup>15</sup> SAMARA, Maria Alice, *Operárias e Burguesas. As Mulheres no tempo da República*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2007, pp. 173-196.

<sup>16</sup> *Idem, ibidem*, pp. 173-196.

<sup>17</sup> CARVALHO, Maria Amália Vaz de, *Cartas a Luísa (Moral, Educação e Costumes)*, Porto, Barros e Filha Editores, 1886, in SAMARA, Maria Alice, *Operárias e Burguesas. As Mulheres no tempo da República*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2007, p. 177.

<sup>18</sup> SILVA, Amaro Carvalho da, «CARVALHO, Maria Amália Vaz de», NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 300.

em misteres que não tenham a rude violência que existe em todos aqueles que ela até aqui tinha a triste liberdade de exercer”<sup>19</sup>.

Tal forma de expressão não invalida que a corrente de opinião que defende a educação da mulher no sentido de a tornar boa mãe, esposa e educadora da primeira infância, não esteja a caminhar no sentido da emancipação feminina, embora seja um processo bastante lento. A mulher, ao longo do período em estudo, começa a ter consciência do que é realmente e o seu papel na sociedade e a ganhar alguma valorização. Aliás, através da voz das mulheres escritoras, as mulheres começam a alcançar o direito de falar publicamente sobre os seus problemas.

Quanto ao estado do ensino feminino no período referido (1880-1900), é de salientar que a taxa de alfabetização da população portuguesa era muito baixa e o problema era ainda maior para o sexo feminino<sup>20</sup>, sendo as poucas escolas fundadas quase exclusivamente frequentadas por homens. Em rigor, os valores relativos à população feminina alfabetizada, no ano de 1890, com idades superiores a dez anos, eram de 330.669, cerca de 16% da totalidade das mulheres recenseadas naquele ano<sup>21</sup>. É importante que se refira que as poucas mulheres que tinham, no final do século XIX inícios do século XX, alguma formação para além do ensino primário eram apenas as oriundas de classes mais favorecidas. No entanto, aquilo que aprendiam era considerado por muitos autores de importância menor, uma educação que parecia apenas ter como finalidade exhibir as meninas. Muitas das vezes eram os próprios pais que indicavam às preceptoras quais as matérias que as meninas deveriam aprender.

A instrução era ministrada por uma preceptora em alguns casos: para a média e alta burguesia era muito importante as meninas saberem falar francês, tocar piano como também aprender as normas de civilidade, bases de aritmética e português. No que diz respeito aos trabalhos domésticos, estes eram apenas destinados para as criadas, a tarefa das meninas destas classes mais abastadas era apenas saber gerir a casa<sup>22</sup>. É de salientar que nem sempre a sua instrução era administrada em casa, podendo também, em alguns casos, frequentar conventos, escolas privadas e colégios religiosos, os quais, segundo Borges Grainha, desenvolviam uma instrução considerada muito superficial. Para este

---

<sup>19</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>20</sup> Vd. no anexo quadros referentes à taxa de alfabetização durante o período em estudo.

<sup>21</sup> CANDEIAS, António (dir.), *Alfabetização e Escola em Portugal nos séculos XIX e XX*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, p. 105.

<sup>22</sup> BARREIRA, Cecília, *História das Nossas Avós, retrato da Burguesa em Lisboa (1890-1930)*, Lisboa, Edições Colibri, 1992, pp. 37-51.

autor republicano, “o ensino das freiras (...) eivado de erros sociais e religiosos que fazem esfriar nas educandas o verdadeiro espírito de família e do lar doméstico”<sup>23</sup>.

Poder-se-á dizer que a questão referida anteriormente representa também um ponto de mudança, despoletando o conflito entre dois pontos de vista, o laico e o clerical, pois os ideais republicanos sendo opositores a este tipo de educação, pedem o ensino laico em detrimento do ensino religioso, ou seja, torna-se importante retirar à Igreja Católica o monopólio no que respeita ao ensino. Como refere Elzira Machado Rosa, alguns autores, como é o caso de Bernardino Machado, consideravam que “essa usurpação do poder afectava, negativamente, toda a população portuguesa, mas, em especial, a clientela feminina por ser mais frágil, devido à ingénita bondade feminina”<sup>24</sup>.

Só a partir de meados do século XIX, a instrução feminina mostra algum progresso, verificando-se um aumento das escolas primárias para este sexo, como também a criação da primeira Escola Normal feminina no ano de 1862<sup>25</sup>, inaugurada no dia 9 de Julho do referido ano.

Podemos dizer que, no final do século XIX, a instrução pública para o sexo feminino estava assim restrita ao ensino primário e ao ensino normal<sup>26</sup>. No ano de 1885, é criada a escola Maria Pia, com a intenção de facultar o ensino às meninas oriundas das classes mais desfavorecidas.

Assim, a partir de meados do século XIX, a educação feminina começa a ser vista de outra forma, sendo considerado um imperativo essencial ao progresso da Nação. Neste sentido, inicia-se um longo período de debate, surgindo vários autores que defendem o ensino secundário feminino e a criação de Liceus Femininos, embora em moldes bem diferentes daqueles que conhecemos hoje. Tenha-se, assim, em linha de conta que são em escasso número aqueles que defendem um ensino secundário feminino com a mesma matriz que o masculino. Grande parte dos autores oitocentistas defendem uma educação para a mulher centrada apenas nos papéis tradicionais femininos, ou seja, formar a mulher para ser esposa, mãe e educadora, tendo como objectivo principal desenvolver as aptidões mais relevantes para que possa desempenhar o seu papel em pleno.

---

<sup>23</sup> GRAINHA, Manuel Borges, *A instrução secundária de ambos os sexos no estrangeiro e em Portugal*, Lisboa, Typographia Universal, 1905, p. 54.

<sup>24</sup> ROSA, Elzira Machado, *A Educação Feminina na Obra Pedagógica de Bernardino Machado: propostas a favor da igualdade e da emancipação das mulheres*, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, Museu Bernardino Machado, 1999, p. 43.

<sup>25</sup> VAQUINHAS, Irene Maria, *art. cit.*, pp. 19-33.

<sup>26</sup> As chamadas Escolas Normais tinham como objectivo preparar as alunas para leccionar no ensino primário. No ano de 1930 estas escolas são extintas, sendo substituídas pelas Escolas do Magistério Primário.

Podemo-nos perguntar quem despoleta esta polémica à volta de um novo papel feminino, mais concretamente a luta pela instrução feminina e ensino secundário? Ao tempo ainda não existia, em Portugal, um movimento feminista que estivesse organizado e a problemática da situação feminina vai ser levantada por homens e mulheres<sup>27</sup>, autores da época, alguns políticos e teóricos da pedagogia, como é o caso de Maria Amália Vaz de Carvalho, bem como por homens pertencentes à chamada Geração de 70<sup>28</sup>, entre muitos autores, cujo pensamento sobre esta questão se desenvolverá mais adiante neste trabalho.

É neste contexto que se começa a falar da passagem de uma educação que era principalmente doméstica para a escolarização, passagem que terá ainda um longo caminho mas que começa neste momento a expandir-se, na medida em que a escolarização feminina é apontada como uma necessidade.

Afigura-se também importante destacar a distinção feita entre o tipo de instrução; para as mulheres das classes superiores e para as das classes inferiores. Assim, no caso das classes populares, era pedida uma escolarização que contemplasse o ensino básico e o profissionalizante: já no caso da burguesia lutava-se pelo ensino secundário. Neste sentido, ambas as classes iriam desempenhar papéis diferentes, a mulher burguesa desempenhava o papel de boa dona-de-casa, ou seja, esta não tinha a seu encargo as tarefas manuais mas sim a gestão das actividades domésticas que eram realizadas pelas criadas. No caso das mulheres das classes populares, o ensino mais profissional tinha como objectivo fazer dela uma boa doméstica, sabendo cozinhar, tratar da roupa, coser e limpar<sup>29</sup>.

---

<sup>27</sup> É importante salientar, que quando falamos em mulheres que lutaram naquela época pela emancipação feminina, estamos a falar de uma minoria de mulheres instruídas, vindas das classes mais abastadas.

<sup>28</sup> A designada Geração de 70, era um grupo de escritores e intelectuais portugueses, que nos finais do século XIX pretendia intervir ao nível de uma renovação política, social como também cultural. Deste grupo faziam parte nomes como, Antero de Quental, Eça de Queirós, Ramalho Ortigão, Oliveira Martins, Teófilo Braga e Guerra Junqueiro.

<sup>29</sup> PINTO, Teresa, *Coeducação e igualdade de oportunidades*, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1999.

## **1.1 A passagem da instrução privada para a instrução pública: laicismo versus religião**

*“ É tão mau como isso que as crianças recebam com a primeira instrução um bocado de sentimentos religiosos? Estamos fortes de carácter e pensamentos cívicos, a ponto de podermos substituir com eles essa iniciação ideal que os dogmas prestam? (...) Resta saber que espécie de homens se estão formando nas famosas escolas leigas, e com o ensino estapafuldido dos nossos liceus”.*

Oliveira Martins<sup>30</sup>

Quando se menciona o processo educativo feminino, é importante salientar que este se baseia essencialmente na passagem de uma educação que, até ao momento, era privada, doméstica ou ministrada no interior dos conventos e dos colégios, para uma educação pública que, cada vez mais, se torna escolar.

Afigura-se poder dizer que esta passagem para um outro tipo de educação feminina tem como principal objectivo “secularizar” a mulher, retirando-a da esfera religiosa. Neste sentido, tal laicização é formalizada tendo por base três aspectos essenciais: inicialmente no campo do conhecimento, incentivando a sua participação no saber académico; depois, numa segunda etapa, referente ao campo institucional pela sua transição da família e da Igreja para o Estado e, por fim, o campo social, dando-lhe a possibilidade de exercer profissões fora de casa, fora da esfera doméstica.

Porém, importa, antes de mais, caracterizar os ensinos privado e público, sendo importante tecer algumas considerações acerca do que consistia cada um deles. Assim, quando se fala da instrução/educação privada reportamo-nos aquela que era ministrada tanto no domicílio, por uma preceptora e com a presença da mãe, como também aquela que era leccionada dentro dos conventos, colégios e escolas privadas. Convém referir que o universo social abrangido por este tipo de situação se circunscreve a meninas pertencentes às classes mais abastadas. No entanto, algumas ordens religiosas, para além da acção educativa que desenvolviam com as filhas das classes superiores, também ensinavam gratuitamente as meninas pobres, embora este fosse um ensino mais elementar<sup>31</sup>. Também neste ponto se coloca o problema das fontes, pois a documentação

---

<sup>30</sup> MARTINS, Oliveira, *Dispensos*, t. II, Lisboa, Oficinas Gráficas da Biblioteca Nacional, 1924, pp. 42-43 in NETO, Vítor, *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*, Lisboa, Imprensa Nacional z Casa da Moeda, 1998, p. 226.

<sup>31</sup> Sobre o assunto, veja-se, entre outros, VAQUINHAS, Irene, “O Real Colégio Ursulino das Chagas de Coimbra. Notas para a sua História”, in *Revista Portuguesa de História* vol. 2, Coimbra, 1996.

relativa à educação do grupo popular é insuficiente para que se faça uma caracterização esclarecedora. Já o modelo burguês torna-se acessível de estudar, devido à maior abundância de fontes da época, como os romances, os ensaios pedagógicos, os jornais, a documentação de alguns colégios femininos, entre outras fontes.

É certo que os novos ideais que surgiram com o liberalismo são, de uma forma geral, adversos ao ensino religioso que a maior parte das meninas das classes superiores recebia na época. Apesar destes condicionalismos como se poderá justificar o facto deste tipo de ensino ser ainda o mais procurado até as últimas décadas do século XIX? A resposta parece encontrar-se no facto de este ser o tipo de ensino considerado o mais indicado para preparar a mulher para os papéis que lhe eram atribuídos, entendendo-se que a mulher tinha um papel decisivo na moralização e na preservação dos valores sociais, sendo, para tal, a instrução que recebia nos colégios religiosos a mais adequada, uma vez que a mulher exercia o papel de mãe e educadora da primeira infância. Neste sentido, a educação religiosa seria a única que lhe daria os valores e os sentimentos necessários ao melhor cumprimento do seu papel.

No entanto, nas últimas décadas do século XIX dá-se uma mudança, sendo vários os autores que defendem o desenvolvimento do ensino primário e a criação de liceus femininos com um carácter público. Poder-se-á dizer que estes intelectuais se deixaram influenciar pelo que acontecia no exterior, mais concretamente, em França<sup>32</sup>, país que instaurou, na década de 1880, um modelo laico de instrução secundária para o sexo feminino.

Esta viragem do papel da mulher que se dá a partir da década de 1870 insere-se também no quadro ideológico de Regeneração (1851-1868). Começa, nesta fase, o debate entre radicais e conservadores; uns, na sua maioria, defendiam o lugar da mulher na esfera doméstica, embora instruída até um certo ponto; outros, uma minoria, pretendiam abrir-lhes o caminho da instrução para que tivessem acesso a carreiras profissionais, existindo ainda aqueles que se mostram como fortes opositores. É certo que uns se mostram mais conservadores e outros mais progressistas, contudo será através deste confronto que se verifica uma mudança das mentalidades. De entre estes autores, convém salientar D. António da Costa, o qual leva a cabo várias reformas no ensino, incluindo a instrução feminina como também critica a situação da instrução nacional vigente na época.

---

<sup>32</sup> O caso francês será desenvolvido neste trabalho, mais à frente.

Quando se fala na criação de liceus femininos, aparentemente afigura-se remeter-nos para o acesso de todas as mulheres da sociedade a este ensino secundário. Contudo não era esse o objectivo visado e muitos são os autores que direccionam o ensino secundário feminino apenas para determinados estratos sociais. Atenda-se, a título exemplificativo, o que afirma Alice Pestana: “(...) a que indivíduos se destina a tão debatida instrução secundária do sexo feminino? Às filhas, às irmãs, às futuras esposas dos médicos, dos advogados, dos engenheiros, dos burocratas, dos altos comerciantes (...) da parte mais valida da nação, enfim (...)”<sup>33</sup>. Na verdade, para além de serem públicos, os liceus terão um estatuto elitista, assunto sobre o qual se pronuncia o jornal *O Dia* de 12 de Setembro de 1888: “Os novos liceus destinam-se a ser ginásios da inteligência feminina, onde as meninas da classe média, porque as propinas afastarão as filhas dos pobres, vão de cestinho de *lunch*, que às quintanistas poderá servir também de alcova de bilhetes amorosos, adquirir uma sabedoria variada, que faça o orgulho dos pais e a inveja das visitas nos serões de família”<sup>34</sup>. Torna-se pertinente referir que são vários os autores que vêem os conhecimentos adquiridos neste nível de instrução, como uma inutilidade e forma de ostentação. Se anteriormente se exibiam as meninas a tocar piano, mesmo quando estas pouca aptidão tinham para o fazer, agora, nesta passagem para a instrução, pretende-se mostrar as meninas com os conhecimentos próprios do ensino secundário. Só o facto de ser um grau de ensino que não é acessível a todas as classes sociais, indica ser um ensino de adorno para as mulheres das classes médias e superiores.

Muitos são os autores que se mostram reticentes ao ensino secundário feminino apenas pelo facto de o acharem precipitado relativamente à situação do ensino primário, uma vez que este grau de ensino, a nível público, estava ainda bastante atrasado e com um carácter centralizador. O *Diário de Notícias* refere-se ao assunto nos seguintes termos: “Pode discutir-se e pôr-se em dúvida a necessidade de criar agora tais institutos; dúvida que se basearia bem no facto de ainda estarem longe de sua inteira execução as leis sobre ensino primário: pode com algum fundamento asseverar-se que, em vez delas, melhor seria difundir este ramo de ensino, e principalmente o complementar (...) As câmaras municipais das capitais dos distritos administrativos podem até, com autorização do governo, estabelecer escolas centrais com três ou quatro professoras; aqui a instrução deveria ser mais vasta, ou mais cuidadosamente feita, que nas de uma

---

<sup>33</sup> PESTANA, Alice (Caêl), *O que deve ser a instrução secundária da mulher?*, Lisboa, Typographia e Stereotypia Moderna, 1892 in ROSA, Elzira Machado, *Bernardino Machado, Alice Pestana e a educação da mulher nos fins do século XIX*, Lisboa, CCF, 1989, p. 26.

<sup>34</sup> S.a., «Os liceus para as mulheres», *O Dia*, 12 de Setembro de 1888.

só professora. Conviria, ou antes seria indispensável, fazer programas que se distinguissem pela sua honrada modéstia, em lugar de se tornarem notáveis pela sua enganadora pompa, o que importa, é ensinar o indispensável aos fins de cada instituto, e ensina-lo bem; pretender ir mais longe, é arriscado; arriscado para os mestres e para os alunos; para aqueles, por falta de tempo ou de recursos, às vezes por falta de ambas as coisas; para estes por excesso de trabalho ou por ficarem com muito incompletas noções (...)<sup>35</sup>.

É a partir da revolução de 1820 que se verifica uma preocupação por parte dos liberais em instituir um sistema de ensino que fosse adequado à nova conjuntura social do país. Poder-se-á, assim dizer que, na época, se afigura haver pelo menos duas posições diferentes no que se refere ao plano educativo feminino, correspondentes aos diferentes grupos sociais. Na década de 1880 verifica-se um desenvolvimento da indústria e, conseqüentemente, a necessidade de mão-de-obra feminina. No que respeita aos grupos populares, fala-se agora na instrução elementar e, mais tarde, na formação profissional.

Os artigos de imprensa analisados vão, por diversas vezes, incidir na crítica ao ensino particular como também na obrigação do Estado no que respeita à criação do ensino público. Reprova-se o facto de ser bastante caro não sendo, por isso, acessível a todas as classes, bem como se contesta o facto de se reduzir à aprendizagem de duas ou três línguas, de música e de desenho, limitando-se a ser, segundo vários autores, uma educação de adorno, que habilita a mulher, quanto muito, a brilhar nas salas. Afigura-se, por isso, constituir uma instrução que não corresponde ao desenvolvimento integral e harmónico das faculdades femininas, não possibilitando a aquisição de conhecimentos gerais e positivos que a mulher necessita para desempenhar a sua missão social. Em oposição a este modelo de ensino, é solicitado um ensino “sóbrio”, despido de inutilidades, “um ensino de resultados e de conclusões, que mostre com clareza e exactidão os sentimentos, as ideias, as invenções, as descobertas, os grandes progressos da civilização humana”<sup>36</sup>.

Perante este cenário aponta-se ainda a obrigação do Estado em organizar um ensino secundário feminino que obedeça aos critérios referidos anteriormente, visto que o que os colégios ministram não atende a um plano completo e ordenado de estudos, como também, o maior problema, não está acessível a um grande número de meninas.

---

<sup>35</sup> Manoel F. C. Lopes Barrigas, «O Ensino da Mulher», *O Diário de Notícias*, 12 de Agosto de 1888.

<sup>36</sup> S. a., «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 28 de Julho de 1888.

No entanto, não é só na imprensa que se fala da obrigação por parte do Estado em criar um ensino secundário público para a mulher. Também nos debates parlamentares se discute esta questão. Esta é levantada na sessão de 12 de Março de 1883 e quem a refere é o deputado Luís António Gonçalves de Freitas<sup>37</sup>. Este considera que existe ainda uma grave lacuna no projecto que contempla o ensino e solicita que se apresente nas Cortes algumas disposições legislativas que organizem e ordenem a educação da mulher. O referido deputado chama várias vezes atenção para o facto da instrução pública ser uma dívida do Estado, afirmando ainda, não entender a desigualdade na repartição de benefícios, dizendo, “Qual a razão do injustificável privilégio que nos confere a nós outros, homens, quase exclusivos títulos, denegando ou dificultando a aquisição deles às mulheres, a essas criaturas que em inteligência nos igualam, que em sentimento nos excedem, que no berço nos são amparo, encanto no decurso da vida, conforto no limiar do túmulo? As mulheres são o pedestal do nosso poder”<sup>38</sup>. Para Luís de Freitas, o Estado não tem só o direito mas, pelo contrário, o dever da intervenção, nesta situação do ensino feminino, que para ele constitui um abuso grave. Solicita que se prepare a mulher para o trabalho e à acção, dando-lhe assim fontes de nova vida, como também pretende que lhe seja aberto o caminho da ciência, imitando o que em outros países como na Suíça, na América e na Alemanha já acontece.

A sua intervenção enquadra-se num período em que a mudança no papel da mulher na sociedade começa a dar os primeiros passos, tendo como forte impulsionador o tema da educação/instrução feminina. Surge também o conflito entre as duas correntes já mencionadas, que se mostram bastantes distintas e ainda mais no que este assunto da educação feminina concerne.

Assim, se, por um lado, os ideais republicanos apontam para uma sociedade laica, mostrando-se determinantemente contra a religião na escola, iniciando-se aqui uma forte campanha contra os malefícios deste tipo de ensino, por outro lado, no outro extremo, encontra-se a religião católica e os valores que esta consegue imprimir na educação, neste caso em concreto, na educação feminina. Numa época em que se verifica uma progressiva laicização da sociedade e quando a Igreja ainda tinha grande peso ensino, surgem intelectuais que pedem o ensino laico em detrimento do religioso.

---

<sup>37</sup> *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, 1883, vol. Janeiro – Março, Lisboa, Imprensa Nacional, p. 641-656 in ADÃO, Áurea, *As Políticas Educativas nos debates parlamentares. O caso do Ensino Secundário Liceal*, Lisboa, Assembleia da República, Edições Afrontamento, 2002, p. 495.

<sup>38</sup> *Idem, ibidem*.

Os liberais iniciaram um projecto educativo que seria controlado pelo poder político, pretendendo que fosse garantida a liberdade, a gratuitidade do ensino e a obrigatoriedade. Esta última será estabelecida pelas leis de Passos Manuel, de 15 de Novembro de 1836, e de Costa Cabral, datada, de 20 de Setembro de 1844. Como refere Luís Reis Torgal e Isabel Vargues, “A uma cultura apelidada pelos liberais de abstracta, elitária e de carácter clerical, opunham eles uma cultura prática, «popular» e laica. Era necessário, em suma, constituir um plano de «Instrução Pública» assente em bases liberais, por oposição a um ultrapassado plano de instrução, de cunho «despótico» e aristocrático”<sup>39</sup>.

Verificam-se neste período várias reformas no sentido de combater o analfabetismo através do desenvolvimento do ensino público. A verdade é que, da teoria à prática, há uma grande distância e só a partir de meados do século XIX, mais concretamente a partir de 1851, se assinala um maior desenvolvimento no ensino. Como analisa Luís Reis Torgal e Isabel Vargues no decorrer do primeiro período liberal, no que diz respeito, à instrução pública é bem visível a falta de iniciativas legislativas, tendo como justificação o facto de a Revolução de 1820 só muito lentamente se ir transformando num movimento liberal, mantendo, assim, na sua estrutura pessoas como também sectores sociais, que não se não mostravam muito receptivos a alterações profundas. Para além desta razão é ainda apontada a difícil situação económica que se sentia e a ameaça de uma possível contra-revolução interna e externa<sup>40</sup>. Assim, só a partir da década de 1830 com Passos Manuel e com a instauração definitiva do liberalismo, se começam a verificar tentativas de alterar o sistema escolar em pleno.

Segundo Vítor Neto<sup>41</sup>, no período que medeia entre meados e finais do século XIX, o número de escolas sofre um aumento significativo, quase triplicam. No ano de 1867, o número de alunos que frequentavam o ensino público era de 132 000, de um total de 757 000 que ia dos 7 aos 15 anos de idade. Em 1870, Portugal contava com uma população de 4 200 000, tendo cerca de 4000 freguesias. Ora, relativamente a estes números, o país tinha apenas 2300 escolas oficiais, dentro deste número apenas 350 se destinavam ao sexo feminino. Não é difícil concluir que o número de crianças que não frequentava a escola era bastante elevado, neste sentido, D. António da Costa, com a lei

---

<sup>39</sup> TORRAL, Luís Reis; VARGUES, Isabel Nobre, *Vintismo e “instrução pública”: imobilismo, reformismo e revolução*, Coimbra, Biblos, 1983, p. 435.

<sup>40</sup> No sentido de melhor se conhecer, o impasse de iniciativas legislativas, que decorreu no primeiro período liberal, veja-se: TORRAL, Luís Reis; VARGUES, Isabel Nobre, *Vintismo e “instrução pública”: imobilismo, reformismo e revolução*, Coimbra, Biblos, 1983.

<sup>41</sup> NETO, VÍTOR, *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1998, p. 223.

de 16 de Agosto de 1870 e António Rodrigues Sampaio, em 1878, vão insistir novamente nesta questão da obrigatoriedade. Os esforços do Estado parecem não dar os frutos pretendidos e, no ano de 1900, o índice de analfabetos em Portugal era ainda de 78,6%<sup>42</sup>.

É certo que o clero desempenhava ainda um forte papel na formação das mentalidades, no entanto, a cultura secularizada relativamente ao ensino começa a desenvolver-se cada vez mais e a ganhar importância. Neste sentido, o discurso da Igreja no que respeita a esta instrução feminina laica é um discurso que defende uma instrução que fosse equilibrada, em primeiro lugar deveria ser uma instrução diferente do sexo masculino e que assentasse no ensino moral e religioso.

---

<sup>42</sup>NETO, Vítor, *ob. cit.*, p. 223.

## 2. O ensino secundário feminino: questões legislativas

No tocante à legislação que respeita ao ensino feminino, importa salientar que a promulgação de leis não significa a sua imediata exequibilidade. Entre a teoria e a realidade há um fosso significativo e, nesta matéria do ensino secundário feminino, as leis promulgadas levarão muitos até serem postas em prática.

É de salientar que, a partir da Revolução Liberal de 1820, se regista alguma preocupação por parte do poder político com a educação nacional, como afirma Maria José de la Fuente, “esta preocupação é expressa através de reformas que atingem o ensino, não deixando de fora o sexo feminino”<sup>43</sup>. No entanto, todo o período que se estende dos alvares do liberalismo ao último quartel do século XIX é caracterizado por avanços e recuos, no que a este assunto concerne.

É certo que com o liberalismo, a Constituição política, promulgada em 1822, defende a necessidade de ambos os sexos acederem à instrução primária, exemplo disso é o artigo 237 que estabelece que “Em todos os lugares do reino onde convier haverá escolas suficientemente dotadas em que se ensine a mocidade portuguesa de ambos os sexos a ler, escrever e contar, e o catecismo das obrigações religiosas e civis”<sup>44</sup>.

Todavia, por outro lado, no reinado de D. Miguel (1828-1834), regista-se uma interrupção, no qual para além de não serem criadas novas escolas, algumas das já existentes são extintas, como refere Rómulo de Carvalho. No que diz respeito à actuação no campo da instrução, a governação de D. Miguel mostrou-se “gravemente negativa, com inspecções, devassas, perseguições, encerramento de escolas, etc”<sup>45</sup>, e ao estabelecer: “Sendo a Instrução Pública o mais importante ramo da administração de um Estado, pois que por ela se habilitam os vassallos a cumprir seus deveres para com Deus, para com o soberano e para com a sociedade, determina-se que tanto as escolas menores como a Universidade de Coimbra, fiquem de ora em diante sujeitas à direcção e inspecção da pessoa que Eu houver por bem nomear, e com o título de Reformador Geral dos Estudos do Reino e seus Domínios, Me proponha e faça executar as providências que eu julgar útil adoptar sobre este assunto”<sup>46</sup>.

---

<sup>43</sup> FUENTE, Maria José de la, *ob. cit.*, p. 14.

<sup>44</sup> CARVALHO, Rómulo de, *História do Ensino em Portugal. Desde a Fundação da Nacionalidade até ao fim do Regime Salazar-Caetano*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1986, p. 533.

<sup>45</sup> CARVALHO, Rómulo de, *ob. cit.*, p. 541.

<sup>46</sup> *Colecção de Legislação Portuguesa*, em 9-VIII-1828 in CARVALHO, Rómulo de, *História do Ensino em Portugal. Desde a Fundação da Nacionalidade até ao fim do Regime Salazar-Caetano*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1986, p. 541.

Neste ponto, também o reinado de D. Maria II fica marcado pela negativa, uma vez que a primeira reforma relativa ao ensino não aborda sequer a educação feminina. Em 1835, Rodrigo da Fonseca Magalhães fica à frente da pasta do Reino. Este dirigente político vai assinar dois importantes decretos no que ao ensino se refere: o primeiro determina que sejam abertas duas Escolas Normais Primárias, uma em Lisboa e outra no Porto, sendo a finalidade destas escolas a formação de professores. Por outro lado, avança com a abertura, a longo prazo, de outras escolas nas capitais dos vários distritos, todas destinadas ao sexo masculino. Num segundo decreto, intitulado Regulamento Geral da Instrução Primária, é estabelecido que a instrução primária passaria a ser ministrada de forma gratuita a todos os cidadãos em Escolas Públicas. O decreto faz ainda referência ao dever que os pais de família tinham de enviar os seus filhos à escola a partir dos 7 anos de idade. Neste aspecto, as Câmaras Municipais e os párocos tinham um forte papel de incentivo. É de referir que também este decreto alude apenas ao ensino masculino, embora o ministro vá prometendo, para mais tarde, a regularização no que diz respeito ao ensino da mulher.

Quando falamos de Passos Manuel (1801-1862), o cenário já é outro. No que diz respeito ao ensino, mostra-se exímio, ao decretar a instalação de uma escola primária feminina em cada distrito e ao estabelecer a sua obrigatoriedade. Em relação à primeira medida, poder-se-á dizer que se caminha para uma descentralização do ensino, já que anteriormente se registam apenas escolas nas maiores cidades do país. O problema coloca-se com as resistências estruturais do país, sobretudo no que respeita às faltas de financiamento camarários que dificultam a concretização da aplicação das leis promulgadas.

No sentido de mudar essa situação, Costa Cabral (1803-1889)<sup>47</sup>, em 1844, intervém, autorizando a criação de escolas femininas, as quais deveriam estar de acordo com as necessidades existentes e sem limite de número, como também decreta a obrigatoriedade da instrução primária e cria a primeira Escola Normal feminina, destinada à formação de “mestras de meninas”. No entanto, esta Escola Normal para o

---

<sup>47</sup> António Bernardo da Costa Cabral (1803-1889), estava destinado à carreira militar, no entanto, acaba por mostrar uma capacidade elevada e vai cursar Direito na Universidade de Coimbra. Começa por ser advogado em Penela e cedo se começa a envolver na luta entre liberais e absolutistas. É eleito deputado no ano de 1836 e, três anos mais tarde, ministro da Justiça. É de salientar, que, em 1842, lidera o golpe de Estado que restaura a Carta Constitucional; em 1845 torna-se conde de Tomar; em 1849 assume a Presidência do Conselho de Ministros e o Ministério do Reino. Para além disto, exerceu ainda várias funções, principalmente diplomáticas, em Madrid, no Brasil, na Bélgica, como também junto da Santa Sé. O seu nome está ainda relacionado com a atenção que sempre dedicou aos assuntos da Instrução Pública, é de salientar a reforma da Instrução de 20 de Setembro de 1844 in NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 206.

sexo feminino só abrirá no ano de 1862, tendo uma vida muito curta, pois foi abolida pelo Governo do Bispo de Viseu. Como refere Irene Vaquinhas<sup>48</sup>, a instrução feminina na década de 1840 continua bastante deficiente, o que se mantém mesmo após a referida reforma educativa de Costa Cabral, pois foram muito poucas as escolas primárias, criadas para o sexo feminino. Como afirma Irene Vaquinhas: “De acordo com os relatórios do *Conselho Superior de Instrução Pública*, no ano lectivo de 1844-45, existiam em todo o país 41 escolas oficiais femininas, frequentadas por 1641 meninas, cômputos que não viriam a sofrer grandes alterações. Em 1852-53, limitavam-se a 47 as escolas públicas subsidiadas pelo Estado”<sup>49</sup>.

Também D. António da Costa, como ministro da Instrução Pública e defensor da descentralização do ensino, a 3 de Agosto de 1870, por decreto ditatorial, vai agregar os recolhimentos do Calvário, da rua da Rosa, do Grilo, de Lázaro Leitão, do Passadiço e do Amparo, todos eles na cidade de Lisboa, formando assim um só instituto dedicado ao ensino feminino. As alunas que o frequentassem tinham, como saídas profissionais, o magistério primário, as carreiras do comércio, da indústria e das artes. Esta nova instituição proporcionava a instrução primária e um esboço do ensino secundário no campo profissional<sup>50</sup>.

A década de 1880 é o período onde se verifica maior progresso nos debates sobre a educação da mulher. Segundo dados fornecidos por Bernardino Machado<sup>51</sup>, verifica-se um aumento das escolas primárias femininas, assim como também cresce a procura e a formação de professoras do magistério primário. Os dados dos censos da população de 1878, de 1890 e de 1900, analisados na obra *Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX*<sup>52</sup>, permitem verificar um aumento gradual da alfabetização feminina: assim, no ano de 1878, as percentagens rondam os 13%; em 1890, 16%, e, no ano de 1900, chegam aos 22%<sup>53</sup>.

Pode dizer-se que, nos anos 1880, começa a ser travada uma luta pela educação da mulher e muitos são os intelectuais que se mostram bastante empenhados nesse tema, exercendo, desse modo, uma forte influência nas mentalidades. A necessidade da criação do ensino secundário feminino parece tornar-se cada vez mais urgente: critica-se

---

<sup>48</sup> VAQUINHAS, Irene, “O Real Colégio Ursulino das Chagas de Coimbra. Notas para a sua História”, in *Revista Portuguesa de História* vol. 2, Coimbra, 1996, p. 435.

<sup>49</sup> *Idem, ibidem*, p. 435.

<sup>50</sup> Do plano de estudos constava o seguinte: Costura, Canto Coral, História, Geografia, Agricultura, Física e Química, História Natural e Direitos e Deveres dos Cidadãos.

<sup>51</sup> MACHADO, Bernardino, *O Ensino Primário e Secundário*, Coimbra, Typographia França Amado, 1899.

<sup>52</sup> CANDEIAS, António (dir.), *ob. cit.*, pp. 92-113.

<sup>53</sup> CANDEIAS, António (dir.), *ob. cit.*, p. 88-113.

como insuficiente a preparação do professorado primário e, assim, o ensino secundário viria preparar as alunas para essa profissão.

A criação do ensino secundário para o sexo feminino começa por ser prometida, no ano de 1886, ao deputado Bernardino Machado por José Luciano de Castro (1834-1914)<sup>54</sup>. Será este político que, no ano de 1887, propõe a criação de liceus femininos, iniciativa que, no entanto, não terá inicialmente aceitação, sendo aprovada mais tarde em circunstâncias consideradas por muitos como precipitadas. É, desta forma, que surge o primeiro diploma que cria o ensino liceal feminino, iniciativa do Partido Progressista na pessoa de José Luciano de Castro. Data de 9 de Agosto de 1888 e vem autorizar que sejam criados institutos para o ensino secundário feminino em Lisboa<sup>55</sup>, no Porto e em Coimbra.

O plano de estudos para o ensino liceal integrava as seguintes disciplinas: Moral, Direito Usual e Religião, Língua e Literatura Portuguesas, Língua Francesa, Geografia Geral, Noções de Cronologia, História Geral, Matemática Elementar, Ciências Físico-Naturais, Pedagogia, Higiene e Economia Doméstica, Desenho, Música, Ginástica e Trabalhos Manuais. Este era, sem dúvida, o plano defendido pelos adeptos da educação feminina, ou seja, deveriam ser ensinadas as matérias normais como também aquelas mais adequadas ao sexo feminino: a Pedagogia, a Higiene e a Economia Doméstica.

Assim, a 6 de Março de 1890, é publicado o «Regulamento dos liceus femininos»<sup>56</sup>, no *Diário do Governo*, nº54, de 8 de Março de 1890, dando a possibilidade de se prepararem profissionalmente as alunas para o magistério primário dos dois sexos bem como para a leccionação em escolas secundárias e normais femininas. Atente no que diz o texto do Regulamento dos liceus femininos, no que se refere às saídas profissionais (os artigos citados são referentes ao capítulo V do Regulamento e é intitulado por “Dos exames”): “Este diploma habilita: 1º Para o magistério elementar e complementar de instrução primária; 2º Para o emprego de mestras nos institutos do sexo feminino; 3º Para o emprego de mestras auxiliares nas escolas normais do sexo feminino; 4º Para o emprego de professoras de 2ª classe nos institutos do sexo feminino, quando tenham, pelo menos, dois anos de serviço bom e

---

<sup>54</sup> José Luciano de Castro formou-se em Direito e envolveu-se na política desde muito cedo, ainda com 19 anos foi eleito deputado. Foi ministro da Justiça (1869-1870) e do Reino (1879-1881), chefe do Partido Progressista e presidente do Conselho de Ministros (1886-1890, 1897-1900 e 1904-1906) in MOREIRA, Fernando, «CASTRO Pereira Corte Real, José Luciano de», NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p.319.

<sup>55</sup> Vd. no anexo, a lei de 9 de Agosto de 1888.

<sup>56</sup> Vd. no anexo, o Regulamento dos liceus femininos.

efectivo, como mestras auxiliares nas escolas normais; Além disso, o diploma dá preferência, em igualdade de provas no concurso, para o provimento dos lugares de professoras de 1ª classe nos institutos secundários, e de professoras efectivas nas escolas normais do sexo feminino sem prejuízo das preferências estabelecidas na lei de 2 de Maio de 1878<sup>57</sup>.

Tudo leva a crer que se deu um grande passo nesta questão. No entanto, da teoria à prática é um longo caminho e, tanto a lei de 9 de Agosto de 1888, como o regulamento atrás referido, acabam por não ser aplicados. Chegaria mesmo a ser eliminada a verba que se destinava à criação dos liceus femininos pelo Governo de Dias Ferreira no ano de 1892<sup>58</sup>.

Assim, poder-se-á concluir que, durante o período em estudo, a legislação referente ao ensino secundário feminino é apenas uma, não obstante os vários apelos de Bernardino Machado nos debates parlamentares como também na imprensa.

Bernardino Machado foi, sem dúvida, um dos maiores defensores da educação feminina e principalmente do ensino secundário feminino. É na década de 1880 que as suas intervenções referentes ao ensino secundário são mais frequentes, estando relacionadas com as reformas de José Luciano de Castro de 1880, de 1886 e de 1888. Na altura o deputado, através do parlamento, vem propor uma reforma global de todos os graus de ensino como também a criação do ensino secundário feminino, participando na polémica do século sobre a instrução da mulher pedindo sempre a criação dos liceus femininos.

Durante estes vinte anos em que se enquadra o tema abordado, a polémica sobre esta matéria está no auge e muitos são os artigos que surgem na imprensa. O próprio Bernardino Machado escreve vários artigos, entre eles um artigo intitulado “Lyceus para a mulher”, publicado no jornal “O Repórter”<sup>59</sup>.

É importante salientar que antes da aprovação da lei de 9 de Agosto de 1888 são de destacar dois momentos em que Bernardino Machado intervém a favor desta causa no Parlamento. Um primeiro momento, no ano de 1883<sup>60</sup>, num debate dedicado à reforma do ensino secundário, vai apontar o facto de a lei em discussão não contemplar o ensino secundário feminino, o próprio governo afirma neste momento que “ (...) no bulo da lei, que o projecto apresentado tinha ainda uma lacuna importante: era o ensino secundário feminino. Acrescentava-se que a educação e a instrução daquele sexo era tão

---

<sup>57</sup> *Diário do Governo*, nº54, de 8 de Março de 1890.

<sup>58</sup> FUENTE, Maria José de la, *ob. cit.*, p. 63.

<sup>59</sup> Bernardino Machado, «Lyceus para a Mulher», *O Repórter*, 3 de Agosto de 1888.

<sup>60</sup> ROSA, Elzira Machado, *ob. cit.*

deficiente e corria tão desordenada pelo nosso país, que em geral, se traduzia por uma espessa ignorância, ou reluzia apenas, com o falso brilho de umas banalidades sem utilidade real e positiva para o elevado fim a que a natureza e a sociedade o destinava”<sup>61</sup>. Pegando nestas palavras, Bernardino Machado acaba a sua intervenção e após ter feito várias críticas ao ensino secundário de uma forma geral, dizendo: “Que, por agora, se fica por considerações gerais que fez, e apenas notará, antes de se retirar da tribuna, que a lei projectada não abrange senão o ensino para o sexo masculino, e, como já uma vez ali disse, é urgente o ensino secundário para o sexo feminino”<sup>62</sup>. A segunda intervenção acontece três anos depois, a propósito da elaboração de um projecto de lei sobre os exames de instrução primária. Bernardino Machado pede a palavra para pugnar pela criação do ensino secundário para a mulher, dizendo que constitui uma grave lacuna da legislação portuguesa<sup>63</sup>.

As intervenções de Bernardino Machado levaram anos a darem frutos, pois embora os liceus femininos tenham sido criados em 1888, só muitos anos depois entraram em funcionamento, datando a criação do primeiro liceu feminino de 1906. Assim, chega o momento em que se passa da teoria à prática com a fundação do Liceu Maria Pia por decreto de 31 de Janeiro<sup>64</sup>, criado por Eduardo José Coelho, membro do Partido Progressista.

No entanto, ao contrário do que se possa pensar, depois desta iniciativa os liceus femininos não começam a emergir por todo o país, pois somente no ano de 1915 surge uma nova legislação que cria um segundo liceu feminino no Porto com o nome de Carolina Michaëlis<sup>65</sup>.

---

<sup>61</sup> *Idem, ibidem*, p. 131.

<sup>62</sup> *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, Sessão de 7 de Março de 1883, pp. 581-592, in <http://debates.parlamento.pt/diary.aspx?cid=mc.cd>, 29 de Agosto de 2011, 15:30.

<sup>63</sup> ROSA, Elzira Machado, *ob. cit.*

<sup>64</sup> *Diário do Governo*, nº 42, 23 de Fevereiro de 1906, pp. 112-116 in FUENTE, Maria José de la, *ob. cit.*, p. 79.

<sup>65</sup> O Liceu Carolina Michaëlis foi criado no ano de 1915 na Rua de Cedofeita no Porto, sendo exclusivamente feminino. Mais tarde, em 1921, com o nome de Liceu Central Feminino de Sampaio Bruno, muda-se para o Largo do Coronel Pacheco.

### **3. O debate na imprensa da época: os vários discursos sobre o ensino secundário e a criação de liceus femininos**

*“Sou apologista da educação da mulher, no sentido de aperfeiçoar as suas disposições naturais, que a sociedade não deve, nem pode, sem crime, embarçar, embora para isso invoque razões de uma requintada civilização. Estudem e meditem nestes problemas os pais e todos aqueles para quem não for indiferente o nível moral da sociedade portuguesa, que ainda julgo com direitos à conquista de melhor fortuna “.*

Evaristo G. Saraiva

A questão da educação feminina no final do século XIX e, mais concretamente, a discussão sobre a criação de liceus femininos, constituiu um forte tema de debate neste período. É a partir da promulgação da lei de 9 de Agosto de 1888 que se verifica um grande número de artigos que debatem o tema da criação dos liceus femininos. Consta-se mesmo um aumento bastante significativo do número de artigos com uma sequência quase diária, sem grandes alterações nos próprios títulos, sendo *A Instrução Feminina* e *Os Liceus Femininos* os títulos predominantes, enquanto, anos antes, o assunto era discutido muito espaçadamente. São vários os autores que intervêm nesta polémica, desde os que eram já bastante conhecidos na época como Alice Pestana até aqueles que, nos dias de hoje, de quem pouco se sabe, como é o caso do autor do excerto acima referido, Evaristo G. Saraiva.

Procurar-se-á neste capítulo fazer a análise desses textos publicados na imprensa, bem como também precisar um pouco mais o pensamento de cada um desses autores sobre a questão. Sempre que possível tentarei identificar os autores fazendo, uma pequena nota biográfica, no sentido de melhor se compreender e contextualizar as tomadas de posição individuais, situação que nem sempre é possível pelo facto de alguns artigos não se encontrarem assinados, identificando-se apenas com iniciais difíceis de desconstruir ou até de serem redigidos pelo próprio director do periódico.

O estudo será feito por autor, de forma individual, abordando qual a sua posição em relação ao tema em debate e quais os argumentos expendidos em apoio da sua posição, podendo, em alguns casos, socorrer-me das suas próprias afirmações. Embora a análise seja feita de forma autónoma, obedece a critérios temáticos, os quais têm por base as concepções defendidas, ou seja, o ponto de vista que defende o ensino secundário feminino embora sempre com restrições, rejeitando uma instrução nos mesmos moldes que o ensino masculino e uma segunda concepção que se mostra adversa ao ensino feminino ministrado nos liceus para meninas.

Poder-se-á afirmar que, qualquer que seja a posição tomada, nenhum autor assume posições similares aos restantes, ou seja, cada um parece ter a sua própria forma de encarar a questão, revelando pontos de vista que não se mostram lineares. Os mais conservadores, por vezes, fazem cedências aceitando a instrução secundária até certo ponto; por outro lado os mais liberais acabam por fugir um pouco aquilo que defendem, deixando-se influenciar por posições mais consensuais relativamente às ideias comuns da época. Contudo, na generalidade é possível fazer-se esta divisão entre estas duas principais linhas de pensamento.

### **3.1. A evolução cronológica dos artigos da imprensa**

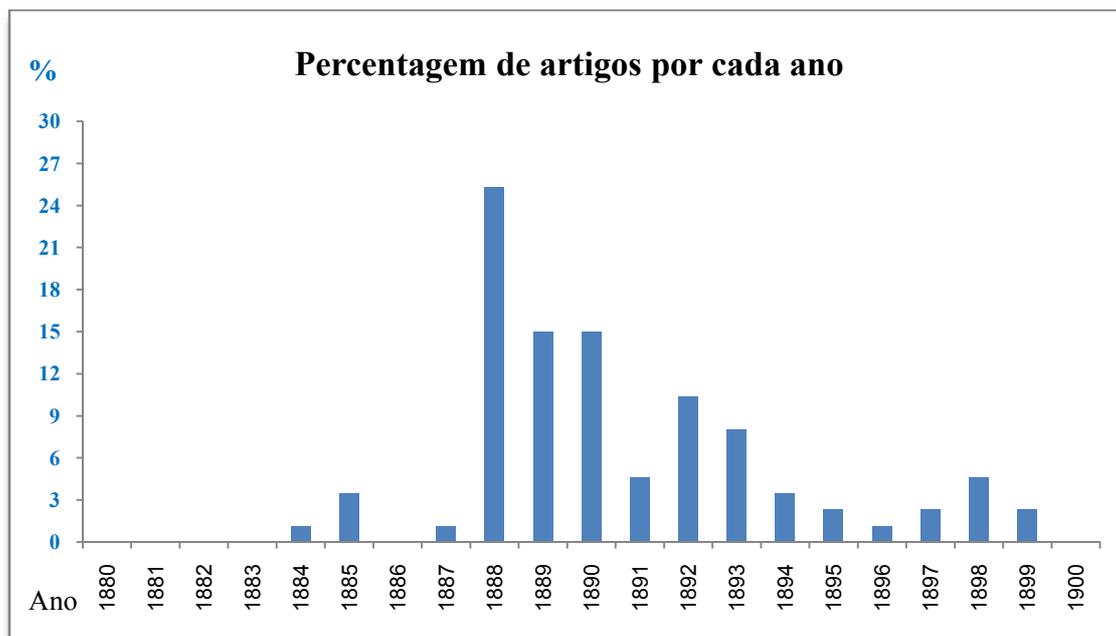
Antes de iniciar a análise dos vários discursos, torna-se importante traçar a sua evolução cronológica, começando por se fazer um estudo numérico dos artigos analisados, tanto em termos globais como de autores. É de referir que foram analisados 94 artigos de imprensa, entre os quais, 45 não estão identificados. No que se refere aos autores identificados, registam-se os seguintes nomes: Anna de Sousa Holstein, Maria Amália Vaz de Carvalho, Visconde de Benalcanfor, D. António da Costa, M. S. Barrigas, Oliveira Martins, João Saraiva, Bernardino Machado, Rodrigues de Freitas, Carlos Afonso, Caiel, Cândido de Figueiredo, Afonso de Lemos, Xavier de Carvalho, Isabel Leite, Carolina da Assumpção Lino, Frederico Durruivos, Ophelia, J. Severiano Pereira, Bernardo Joaquim Moreira de Sá, Evaristo G. Saraiva e ainda as iniciais B. C. No entanto, alguns dos autores atrás mencionados estão enquadrados na lista de artigos de autor desconhecido, pelo facto de serem nomes sobre os quais não consegui obter qualquer tipo de informação sobre estes.

Tendo em conta os recortes da imprensa disponíveis no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/Museu Bernardino Machado durante os vinte anos considerados neste estudo, poder-se-á dizer que, nos primeiros três anos, ou seja, entre 1880 e 1883, não se verifica qualquer debate no que se refere ao ensino secundário feminino e à criação dos liceus para meninas.

É exactamente a partir do ano de 1884 que os artigos referentes a este tema começam a emergir, embora ainda em reduzido número. Fazendo uma análise mais a fundo, verifica-se que, a partir do ano de 1884 até 1887, os artigos sobre este assunto vão surgindo de forma muito espaçada, no entanto, no ano de 1888, ano de promulgação da lei que cria os liceus femininos, dá-se um aumento significativo dos artigos que tratam do ensino secundário feminino, constituindo apenas este ano cerca de 25% do

total da amostra recolhida. Também os dois anos seguintes, 1889 e 1890, se mostram bastante preenchidos com artigos referentes a esta questão, assim, estes três anos desde 1888 a 1890, representam cerca de 50 % do total de artigos. A partir de 1890, os artigos vão surgindo de forma mais ou menos uniforme até ao ano de 1899, embora se verifique alguns altos e baixos, destacando-se o ano de 1892 como um novo pico neste debate. Neste sentido, veja-se o gráfico que se segue que retrata o que atrás foi mencionado:

Gráfico N° 1



Fonte: Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/Museu Bernardino Machado.

### 3.2. Os autores favoráveis ao ensino secundário feminino com restrições

Quando falamos em autores que defendem o ensino secundário feminino até certo ponto e não nos mesmos moldes do já existente para o sexo masculino, podemos dividir as suas posições por vários subtemas, desde os que encaram o ensino secundário como prenda doméstica até aos que o consideram uma forma de libertar a mulher da dependência masculina.

Assim, dentro de uma concepção que aceita uma mulher mais instruída, não apenas para a casa e para a família, mas também no sentido de desempenhar actividades fora da esfera doméstica, podemos referir dois autores, José Joaquim Rodrigues de Freitas (1840-1896) e Xavier de Carvalho (1861-1919). Ambos os autores defendem um ensino secundário que prepare a mulher para desempenhar ocupações úteis, entendendo-se por essa expressão profissões relacionadas com o sexo feminino, como modista,

mestra, empregada de escritório. Contudo, é importante ter-se em conta que as actividades indicadas, com excepção da de empregada de escritório, podem ser desempenhadas em casa, são, assim, trabalhos que prolongam as actividades desempenhadas no lar, não se falando assim na sua remuneração. No entanto, defender que a mulher deve sair de casa para desempenhar estas funções é já um grande passo. Digamos que ambos os autores pugnam por um ensino mais prático, rejeitando todas as matérias consideradas inúteis ensinadas no ensino particular.

É de salientar que, para José Joaquim Rodrigues de Freitas<sup>66</sup>, todo o progresso estava associado ao desenvolvimento das capacidades do homem. Nesse sentido, era fundamental apostar na instrução, em geral, promovendo assim a expansão económica no ensino industrial. Rodrigues de Freitas apresenta-se como um defensor das modernas correntes pedagógicas. É importante salientar que começa por defender os jardins-de-infância, segundo o modelo do *Kindergarten de Froebel*<sup>67</sup>, etapa importante para que a criança entre depois na escola primária com hábitos adequados. Mas no que se refere ao ensino secundário feminino, qual a opinião deste autor?

Rodrigues de Freitas defende a abertura do ensino secundário para o sexo feminino. No entanto opõe-se a um ensino elitista, pugnando pela criação de “cursos práticos”, como por exemplo, «Comércio», «Economia Doméstica» ou «Pedagogia», esclarecendo o seu pensamento, “O que agora convém é fundar institutos que preparem as alunas para ocupações verdadeiramente úteis; no quadro das disciplinas traçado na lei há o direito usual, a matemática elementar, as ciências físico-naturais, a pedagogia, a higiene, a economia doméstica, o desenho e os trabalhos manuais, além de português, francês, história, geografia, ginástica e música; há portanto, muito lugar para obter

---

<sup>66</sup> José Joaquim Rodrigues de Freitas (1840-1896), cresceu num ambiente de “setembrismo radical”, estudou na Academia Politécnica do Porto onde tirou o curso de engenheiro de pontes e estradas. Mais tarde volta à mesma Academia, como docente, para leccionar as cadeiras de Comércio e de Economia Política e Direito Comercial e Administrativo. Com uma matriz liberal, vai publicar várias obras de carácter económico. Para além de professor, foi também num notável jornalista e, a partir do ano de 1870, deputado. Como professor, jornalista e político, mostrou sempre a sua preocupação com a questão da educação, chegando mesmo a apresentar um quadro completo de reforma do sistema de ensino in ALVES, Jorge Fernandes, «FREITAS, José Joaquim Rodrigues de», NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 606.

<sup>67</sup> NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 606. Friedrich Froebel (1782-1852) vive na Prússia durante toda a sua vida. É considerado um dos melhores reformadores ao nível da educação no século XIX, tendo sido o fundador dos jardins-de-infância, a sua inspiração baseia-se no amor à criança e à natureza e a sua pedagogia fundamenta-se na actividade e na liberdade. Entre muitas outras coisas, Froebel defende que, a educação se baseia na evolução natural das actividades da criança e o futuro desenvolvimento da raça está dependente da educação das mulheres.

conhecimentos indispensáveis ao bom serviço da casa e á direcção dela, á profissão de mestra, modista, desenhadora, empregada de escritório, etc”<sup>68</sup>.

Nos artigos analisados<sup>69</sup>, verifica-se que Rodrigues de Freitas se pronuncia contra a criação de liceus femininos, apontando a situação do país no que se refere ao ensino primário. Em seu entender, verifica-se um incumprimento da norma constitucional da gratuitidade da instrução primária, ou seja, verifica-se uma omissão nesse grau de ensino. Em seu entender, torna-se bastante precipitado querer-se avançar para a criação de grau mais adiantado para o sexo feminino sem se regularizar definitivamente a instrução primária.

Nos seus vários textos, Rodrigues de Freitas refere-se ao atraso em que se encontra o nosso país relativamente à instrução pública do sexo feminino. É o caso do artigo que se cita: “O atraso da instrução pública do sexo feminino é tão grande neste país, que é preciso procurar muito para achar nações em que seja maior ou igual. Não temos um só instituto de ensino secundário; não temos cursos em que as meninas aprendam com desenvolvimento qualquer das disciplinas sobre que tenuemente, e em geral por maus processos, receberam lições nas escolas primárias; também não temos escolas em que a mulher aprenda o que é fundamental para o exercício de qualquer profissão”<sup>70</sup>. Para além disto, critica também o ensino particular, considerando-o com uma organização imperfeita, pois as disciplinas ministradas mostram-se inúteis.

Afigura-se poder concluir que a sua maior preocupação, numa época em que se discute a legislação que cria os liceus femininos, é essencialmente mostrar o estado lastimável em que se encontra o ensino primário feminino. De acordo com dados por si recolhidos referentes ao ano de 1884-1885 existiam<sup>71</sup>, para o sexo feminino, em todo o país, 928 escolas públicas e 849 particulares de ensino elementar; no que se refere ao ensino complementar, havia 58 escolas públicas e 72 particulares. Fazendo uma comparação com o ensino masculino, pode-se dizer que existiam 2348 escolas públicas do primeiro grau e 117 do segundo grau; já as particulares constituíam 521 do primeiro e 104 do segundo. A totalidade perfaz 3090 escolas para rapazes e 1907 para meninas. Acrescentava ainda a estes dados informação relativa à frequência escolar, esclarecendo

---

<sup>68</sup> Rodrigues de Freitas, «A lei de 9 de Agosto e a instrução da mulher», *Jornal do Comércio*, 24 de Agosto de 1888.

<sup>69</sup> *Jornal do Comércio*, 22 de Agosto de 1888; *Jornal do Comércio*, 30 de Agosto de 1888; *Jornal do Comércio*, 5 de Setembro de 1888.

<sup>70</sup> Rodrigues de Freitas, «A lei de 9 de Agosto e a instrução da mulher», *Jornal do Comércio*, 22 de Agosto de 1888. O autor não esclarece quais foram as suas fontes para os dados.

<sup>71</sup> Rodrigues de Freitas, «O Ensino Primário e o Professorado Feminino», *Jornal do Comércio*, 30 de Agosto de 1888.

que a frequência em todas as escolas públicas e particulares, do continente e ilhas, era a para os meninos, de 120984 e, para as meninas, de 70900, sendo a média de 101214 para o sexo masculino e de 59737 para o sexo feminino, por fim a mínima era de 81595 para os rapazes e de 49179 para as raparigas. De acordo com os seus dados presentes no *Jornal do Comércio* de 30 de Agosto de 1888, é evidente que o ensino particular, se destina, em maior número, para o sexo feminino. Perante tal quadro, Rodrigues de Freitas apela para que se aproveitem os institutos de ensino secundário feminino para a formação de professoras primárias.

Numa linha de pensamento semelhante encontra-se Xavier de Carvalho (1861-1919)<sup>72</sup>. No entanto, este autor singulariza-se pelo facto de comparar a situação da mulher portuguesa com a de vários países, incidindo sobretudo na equiparação entre França e Portugal. Nesse sentido, o autor expõe o atraso em que Portugal se encontra comparativamente a outros países, defendendo a emancipação completa da mulher, passando, assim, pelo seu acesso ao grau de ensino que está em debate. Como republicano, o referido autor vai, a exemplo de outros autores de filiação republicana, invocar o princípio da igualdade. Como refere Irene Vaquinhas, “(...) contestam o papel subordinado da mulher na sociedade e insistem na sua maioridade, pessoal e social”<sup>73</sup>. Sobre o assunto, Xavier de Carvalho, expõe o seguinte, “Que a mulher deixe de ser a besta de carga e a escrava para ser a companheira do homem, com direitos e deveres iguais a este, no conflito da vida moderna”<sup>74</sup>. Segundo a sua ideologia política, esta visão da mulher como companheira do homem teria que estar bem presente, pois constitui um ideal republicano, a ideologia republicana pretende essencialmente dar à “mulher uma maior individualidade”<sup>75</sup>.

Este autor começa por afirmar que a situação da mulher em França é um pouco superior à da mulher portuguesa, embora seja comum que, em ambos os países, na alta

---

<sup>72</sup> José Xavier de Carvalho Júnior (1861-1919), nasceu em Lisboa, onde realizou os estudos secundários. Começa a colaborar na imprensa a partir dos quinze anos, publicando poesia, e, no ano de 1879, funda, no Porto, o Centro Republicano Radical. Como jornalista republicano, cria no Porto jornais como por exemplo, *O Norte Republicano*, *O Combate e o Estado do Norte*. Para além destes fundou ainda o semanário *A Mulher*. Em 1885/1886, vai com Mariano Pina para Paris, onde colabora com *L'Illustration*, desempenhando o cargo de secretário redactor. Torna-se correspondente de *A Província* (Porto), *O Correio da Noite* e do *Diário Popular* (São Paulo). É ainda cronista nos jornais *O Século* e *O Mundo* (“Cartas de Paris”), assinadas com o pseudónimo de Octávio Mendes. Foi considerado um representante do republicanismo português, junto dos revolucionários da França, da Itália, da Alemanha, da Bélgica e Suíça, países por onde passou in <http://arepublicano.blogspot.com/2009/10/xavier-de-carvalho.html> 27-01-2011, 16:15.

<sup>73</sup> VAQUINHAS, Irene, «Perigos da leitura no feminino. Dos livros proibidos aos aconselhados (Séculos XIX e XX) in *Ler História*, nº59,2010, p.91.

<sup>74</sup> Xavier de Carvalho, «A situação da mulher», *O Século*, 4 de Abril de 1890.

<sup>75</sup> VAQUINHAS, Irene, «Perigos da leitura no feminino. Dos livros proibidos aos aconselhados (Séculos XIX e XX) in *Ler História*, nº59,2010, p.98.

burguesia e na aristocracia, as esposas de banqueiros ou marquesas, apenas se dedicasse aos bailes, aos teatros, aos “países de salão”<sup>76</sup>, a aprender um pouco de música, às obras pias como também a actos caritativos. No entanto, ao contrário do que acontece em Portugal, as filhas e as esposas dos pequenos industriais e dos comerciantes franceses trabalham ao lado dos pais ou dos maridos, mencionando as várias profissões que estas desempenhavam naquele país, como guarda-livros, caixeiras nos grandes armazéns de novidades, empregadas nas administrações de correios, nos telégrafos e nos telefones, como também como tipógrafas, fotógrafas, professoras particulares ou oficiais e ainda médicas. Para além destas, haviam ainda aquelas que trabalhavam nas grandes manufacturas, fazendo mesmo concorrência ao trabalho masculino, embora fossem exploradas pelo patrão, visto trabalharem o mesmo número de horas que os homens mas recebendo metade do salário. O autor salienta ainda um ponto importante na situação da mulher francesa em tal período, ao mencionar que na maior parte das famílias proletárias de Paris, a mulher não desempenha um papel passivo como seria de esperar, mas, pelo contrário, tem uma voz activa no interior da casa, o que se deve, na sua opinião ao facto de a mulher trabalhar não estando, assim, dependente do salário do marido ou dos filhos.

Ao longo do seu artigo, publicado no jornal *O Século*, Xavier de Carvalho evidencia constantemente a futilidade das meninas portuguesas que se mostram bem mais preocupadas em ocupar o seu tempo com coisas inúteis quando poderiam seguir o caminho da independência, da emancipação, trabalhando no seio familiar. Escreve este autor “Em Lisboa, a filha ou a mulher do lojista ou do comerciante, enquanto o marido ou o pai suas copiosas bagas, no afan do negócio ou com a maçada dos livros da caixa, elas ou lêem romances, ou assassinam Wagner ao piano, ou divertem-se com as visitas no salão, ou namoram pálidos alferes em flor! Em Paris, não: a filha ou a mulher do lojista ou do pequeno e mesmo do grande industrial é o braço direito do pai ou do marido. São elas que tratam especialmente da escrituração e mesmo da venda. Muitas andam das 10 horas às 3 da tarde pelas agências bancárias, comissionários para o estrangeiro, alfândegas e gares, despachando, expedindo negócios, cobrando letras, dirigindo do interior e exteriormente a casa. Daí a independência da mulher francesa, o seu tino prático, a sua superioridade”<sup>77</sup>.

O autor, no artigo em análise, não faz referência à lei de 9 de Agosto de 1888. No entanto é notável a sua posição no que se refere ao ensino para a mulher,

---

<sup>76</sup> Xavier de Carvalho, «A situação da mulher», *O Século*, 4 de Abril de 1890.

<sup>77</sup> Xavier de Carvalho, «A situação da mulher», *O Século*, 4 de Abril de 1890.

defendendo o ensino primário obrigatório como também o seu acesso à carreira do ensino tanto primário como secundário, não se opondo ao trabalho feminino fora do lar. Como forma de afirmar a sua posição, usa o exemplo do que acontece na Noruega, aplaudindo o que por lá se faz no que se refere à mulher e considerando um modelo a seguir: “(...) O ensino primário é ali obrigatório, e quase todas as escolas de crianças do sexo feminino e masculino são dirigidas por professoras. As damas do professorado podem concorrer a todos os postos superiores do ensino, inspecção das escolas, etc., com retribuição igual á dos homens. Na Noruega todas as damas consideram como um dever ganhar a vida pelo trabalho honrado e inteligente. Quando uma menina não tem dote nem os pais fortuna, estuda, para se preparar a ganhar a vida. Este acto é muito respeitado de todos”<sup>78</sup>.

Por fim, manifesta claramente os seus princípios republicanos ao fazer uma crítica negativa aos países que permanecem sobre a tutela do pensamento católico e das monarquias, apontando o norte da Europa como exemplar nesta mudança, nessa luta pela justiça. Por outro lado, condena o Ocidente Latino, devido à doutrina católica, a quatro séculos de inquisição e à tradição autoritária das monarquias, com reflexos na oposição a todos os movimentos de lutas no sentido de emancipar completamente a mulher.

Depois da referência a autores que se mostram mais abertos no que a esta questão concerne, torna-se fundamental mostrar o outro lado, ou seja, autores que aceitam apenas uma educação direccionada para os papéis femininos e onde não há lugar para uma pedagogia nova, ou seja, o ensino secundário defendido, mas rejeitando o carácter científico e de preparação da mulher para o mundo do trabalho.

Ricardo Augusto Pereira Guimarães (1830-1889)<sup>79</sup>, autor que participa nesta polémica, desempenhou funções como inspector escolar a partir de 1880, colaborando também na reforma do ensino secundário, levada a cabo por Luciano de Castro no ano de 1880. Trata-se de um conhecedor da matéria em causa, escrevendo uma obra intitulada *Apontamentos de um inspector de instrução secundária*.

---

<sup>78</sup> Xavier de Carvalho, «A situação da mulher», *O Século*, 4 de Abril de 1890.

<sup>79</sup> Ricardo Augusto Pereira Guimarães (1830-1889) formou-se em Direito na Universidade de Coimbra. Os seus tempos de estudante coincidiram com a revolta da Maria da Fonte, integrando o Batalhão Académico. Dedicou-se ao jornalismo como também à literatura. Mais tarde filia-se no Partido Histórico, tornando-se deputado em 1860. O título de Visconde de Benalcanfor é lhe concedido em 1871, estando relacionado com o nome de uma propriedade que possuía no Alentejo. Foi ainda membro da Real Academia das Ciências, como também de outras sociedades de carácter científico in SALEMA, Maria José, «GUIMARÃES, Ricardo Augusto Pereira» NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 673.

Este mostra-se também defensor dos jardins-de-infância, da modernização da educação infantil, apela à qualidade do ensino primário tanto para o sexo masculino como para o feminino. Defende também a introdução da música, da dança, tal como dos desportos, valorizando ainda a importância do domínio da língua materna.

No que se refere ao ensino secundário feminino, o Visconde de Benalcanfor é um seu defensor numa obra intitulada, *Notas soltas de instrução e pedagogia*, onde faz referência à instrução feminina, bem como ao papel da família na educação. Para além disto, pronuncia-se contra os preconceitos que constituem um entrave à criação desse grau de ensino para o sexo feminino afirmando “Enterremos piedosamente essas superstições decrépitas, esses preconceitos de um passado que não pode ressuscitar; e sobre esses jazigos plantemos as flores da vida. Uma delas, a mais fragante, a mais balsâmica dentre tantas, que estilam delicias neste árduo campo de batalha chamado a existência, é a mulher”<sup>80</sup>. Usa também em vários textos o exemplo da instrução praticada em França. No entanto, defende que o desenvolvimento da instrução nacional não se obtêm exclusivamente com reformas legislativas, mas deve-se essencialmente à transformação dos hábitos familiares.

Mas em que moldes defende o Visconde de Benalcanfor o ensino secundário para o sexo feminino? O facto deste autor se pronunciar contra os preconceitos relativos à instrução feminina, não o converte num intelectual com um pensamento muito diferente da maioria dos restantes autores oitocentistas. Assim, alerta os leitores para que não se iludam, pois todos aqueles factores que concorrem para elevar o nível intelectual e moral das raparigas, actuarão sempre na condição das mulheres e das mães de família, ou seja, quanto mais se elevar, em termos educativos, a mulher mais se fortalece a família, citando a este propósito o pensamento seguinte: “A mulher doce, carinhosa, mas instruída, de talento, com a dupla chama imaterial da mulher e da inteligência a flamejar-lhe no coração e no cérebro, essa tornará o recinto da família prestigioso como um templo, invencível como as mais roqueiras cidadelas”<sup>81</sup>.

Numa espécie de rubrica do *Diário de Notícias* de 1885, intitulada “Folhetim: A Educação do Sexo Feminino”, o Visconde de Benalcanfor vai expondo a opinião de vários autores estrangeiros mas principalmente de pensadores franceses acerca da instrução feminina, aplaudindo a criação, em França, dos liceus femininos.

---

<sup>80</sup> V. de Benalcanfor, *Diário de Notícias*, 1885.

<sup>81</sup> V. de Benalcanfor, *Diário de Notícias*, 1885.

Apoiando as ideias de Jannet<sup>82</sup>, vai afirmar que a mulher, nas condições que a sociedade lhe impõe, não pode deixar de ter uma instrução não idêntica, mas análoga à do homem, pelo facto das distinções de organização e de funções trazerem consigo as diferenças de educação, ou seja, para estes dois autores a instrução secundária feminina é uma necessidade, embora virada para o papel que a mulher desempenha.

Muitos são também os artigos em que o professor de ensino livre, Carlos Afonso (1854-1922)<sup>83</sup>, expõe a sua opinião acerca desta polémica, num total de cinco artigos divididos entre o ano de promulgação da lei que cria os liceus femininos e o ano de publicação do respectivo regulamento.

De um modo geral, podemos defini-lo como defensor da criação e da consolidação de escolas profissionais como também das formas de ligação entre o ensino e a indústria. Defende ainda o ensino livre e a iniciativa particular, embora o ensino particular seja visto por muitos como pouco válido e antipedagógico, fundamentando-se este argumento no facto de este modelo de ensino constituir uma espécie de suplemento para a instrução popular que se mostra bastante deficitária. Para além destes condicionalismos que pesam, na sua opinião sobre o ensino em geral, mostra-se também preocupado com a reforma da instrução popular, bem como com a formação profissional dos professores do ensino primário.

No que respeita ao campo do ensino secundário feminino, o seu entendimento não se afigura inovador relativamente aos autores já mencionados. É certo que este autor afirma a necessidade da mulher se instruir, mas fala de uma instrução que a torne boa mãe, boa dona de casa e boa educadora. Segundo Carlos Afonso, esta não necessita de estímulos à vaidade, pois já o é por natureza, precisa sim de incentivos para a vida doméstica, para a vida da família: “A mulher sábia, num meio pouco menos que ignorante, seria planta exótica; a mulher sábia, na vida caseira, seria a perturbadora da felicidade da família e, portanto, a nota triste nas harmonias da economia doméstica”<sup>84</sup>.

---

<sup>82</sup> O artigo que faz referência a Jannet, apenas indica o seu primeiro nome e não revela mais informações sobre o referido autor, sendo assim difícil conseguir dados biográficos.

<sup>83</sup> Carlos Augusto dos Santos Afonso (1854-1922), conhecido como professor do ensino livre, desempenhou, para além de uma importante acção a nível educativo e cultural, também jornalístico no final do século XIX e inícios de XX. Foi membro da Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto, sócio efectivo das Sociedade de Geografia Comercial do Porto e de Geografia de Lisboa, secretário honorário do Centro Comercial como também director do Ateneu Comercial do Porto in s.a. «AFONSO, Carlos Augusto dos Santos», NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 28.

<sup>84</sup> Carlos Afonso, «Os Institutos secundários para o sexo feminino II», *Jornal da Manhã*, 14 de Março de 1890.

A instrução é considerada por este autor como o “edifício moral das sociedades”<sup>85</sup>. Perante esta afirmação, quando se fala na instrução da mulher, a mãe e retemperadora do lar, ela torna-se consequentemente na garantia da sociedade moral.

No entanto, e como já mencionei, não se pede uma instrução com “bagatelas ou bijutarias literárias, e noções científicas”<sup>86</sup>, pois estas não iriam contribuir para ajudar na costura ou na cozinha doméstica. A instrução feminina deveria concorrer para fazer da mulher a cooperadora inteligente e digna da felicidade da família e dos progressos sociais. Para tal, a sua base curricular deveria ser a economia, o trabalho como também a moralidade.

Entre os articulistas encontra-se também Alice Pestana (1860-1929)<sup>87</sup>. Esta autora em todos os artigos redigidos identifica-se sempre com o pseudónimo de Caïel, um dos mais conhecidos entre outros que também utiliza. Como educadora que foi, a abordagem da problemática da instrução/educação era-lhe comum, defendendo que uma nação instruída e educada constituía um dos elementos estruturais que caracterizava os países civilizados.

Para além daquilo que escreveu sobre a instrução/educação e, mais concretamente, sobre o ensino feminino, Caïel desempenhou um importante papel num campo mais prático, tendo sido, no ano de 1888, oficialmente nomeada pelo ministro do Interior, José Luciano de Castro, para a sua primeira viagem de estudo. A viagem seria a Inglaterra, à Suíça e a França, tendo por objectivo principal perceber como funcionava o ensino de ambos os sexos nos outros países considerados bem mais desenvolvidos a todos os níveis.

A convite de Bernardino Machado, no ano de 1892, vai redigir uma intervenção para o Congresso Pedagógico Hispano-Português-Americano com o título, *O que deve ser a educação secundária da mulher?* Nesse texto estava presente o que, na sua opinião, deveria ser a educação/instrução da mulher da classe média, pedindo ainda a criação de uma escola que formasse mestres adaptadas à realidade portuguesa.

---

<sup>85</sup> Carlos Afonso, «Liceus para a Mulher», *Jornal da Manhã*, 5 de Setembro de 1888.

<sup>86</sup> Carlos Afonso, «Os Institutos secundários para o sexo feminino I», *Jornal da Manhã*, 13 de Março de 1890.

<sup>87</sup> Alice Evelina Pestana Coelho (1860-1929), mais conhecida por Alice Pestana, perde a mãe ainda muito cedo, apenas com 5 anos de idade. Será a avó materna que ficará encarregue do governo da casa como também do acompanhamento e educação dos três netos. É de salientar que a sua educação não fugiu ao modelo de instrução socialmente estabelecido para as meninas da segunda metade do século XIX, ou seja, teve uma mestre inglesa, que também ministrava a língua francesa, bases de Aritmética e de Geometria, de História e Geografia. No entanto, tudo isto lhe parecia insuficiente e a vontade de conhecimento era cada vez maior. Neste sentido, frequentou aulas particulares de Latim, de Matemática e de História Natural, mais tarde vai propor-se a exame nos liceus oficiais in CÂMARA, Isabel Baptista da, «PESTANA Coelho (Caïel), Alice Evelina» NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 1081.

Quando aborda o tema do ensino feminino e, em especial, a questão do ensino secundário para as meninas, Alice Pestana é bastante clara, fazendo uma separação a nível social. Antes de mais é importante realçar que a supracitada autora via a educação como um poderoso instrumento para a dignificação da mulher, não fazendo, neste aspecto uma distinção de classes, fosse qual fosse a sua origem ou estatuto social: a mulher queria-se digna.

Em seu entender, a dignificação feminina constituía um denominador comum entre todas as mulheres. Neste sentido, seria digna a artesã pelo seu trabalho manual, como também o seria a mulher que pretendia desenvolver trabalho intelectual. Está aqui bem evidente o diferente tipo de mulheres por ela considerado: para as mulheres dos estratos populares estava destinada a agricultura e a formação nas indústrias rudimentares e artes mecânicas; por outro lado, a tão discutida instrução secundária era dirigida às meninas da classe média. Em ambos os casos, os dois tipos de instrução seriam os adequados para dar o apoio necessário à família, pois uma mãe que fosse instruída tinha a capacidade de participar activamente da educação dos filhos como também ser a companheira perfeita para o seu marido.

Num dos artigos analisados, Caíel fala da sua experiência no estrangeiro e daquilo que observou nas escolas para meninas sendo inequívoco um discurso que pretende incentivar à criação no nosso país do ensino secundário, tendo como intenção limpar a má imagem que a sociedade tem dos liceus femininos, vistos como criadores de *bacharelas pedantes*, indo assim contra a natureza feminina.

No excerto adiante citado, Alice Pestana descreve o ensino feminino em outros países, mostrando sempre que estas não se masculinizavam, como muitos autores referem, mas, pelo contrário, saíam preparadas para desempenhar plenamente o seu papel de mulher: “Tive a ocasião de ver de perto algumas escolas de meninas das que há no estrangeiro custeadas pelo Estado. Muitas são realmente digno exemplo e modelo para ser estudado. Também estas a que me refiro não fabricam bacharelas. Toda a classe média ali manda as suas filhas, como noutras partes costumam manda-las aos colégios particulares. Desde os doze anos, as crianças fazem nestes estabelecimentos a ginástica feminina, soluberrima, tão diversa do acrobatismo; aprendem, quase sem compêndios, racionalmente, noções de todos os conhecimentos humanos (...) Até que a menina de dezasseis, dezassete ou dezoito anos é enfim restituída á família, não pedante, mas instruída, não bacharela, mas mulher, guardando da escola a mais doce recordação, separando-se dela com lágrimas, porque lá recebeu não só os conhecimentos que lhe

retemperaram a energia e lhe nobilitaram o espírito, mas também o confortante carimbo maternal que é característico por excelência das coisas femininas”<sup>88</sup>.

A pedagoga afirma que também não concorda que as mulheres se convertam em sábias pedantes, criaturas ridículas que infestam a sociedade. Por outro lado, não apoia a ignorante, incapaz de ser forte mesmo no bem, incapaz de qualquer criação, “escrava de ostentações vãs”<sup>89</sup>. A sua produção literária aborda essencialmente o tema da educação, nomeadamente a problemática da educação feminina, tendo com objectivo a valorização da pessoa e não o ensino de “prendas” inúteis.

### 3.3. Os opositores à criação de liceus femininos

Maria Amália Vaz de Carvalho (1847-1921) é outra autora que também versou e escreveu sobre o assunto<sup>90</sup>, embora assine por vezes alguns artigos com o pseudónimo de Valentina de Lucena. Maria Amália encarava a educação como forma de elevação intelectual e de moralização, no entanto desvia-se de uma concepção teocratizante e confessional, defendendo uma vertente secularizadora da moral e da educação.

Com o despoletar de toda esta polémica relacionada com os liceus femininos, Maria Amália insere-se no grupo daqueles que fizeram críticas bem agressivas à forma como foram criados os liceus femininos no ano de 1888, opondo-se a uma educação que fosse demasiado formal, rígida e distante: “Que já não havia homens via eu, assistindo à vertiginosa *degringolade* da sociedade portuguesa<sup>91</sup>, mas que suas excelências, os legisladores, tinham determinado também que deixasse de haver mulheres – eis o que excede a minha expectativa, nem sempre extraordinariamente optimista! A mania mais perigosa da nossa geração, tão opulenta em manias, é a que diz respeito á instrução”<sup>92</sup>.

---

<sup>88</sup> Caiel, «Uma questão actual», *A Gazeta de Portugal*, 9 de Abril de 1890.

<sup>89</sup> Caiel, «Uma questão actual», *A Gazeta de Portugal*, 9 de Abril de 1890.

<sup>90</sup> Maria Amália Vaz de Carvalho (1847-1921), descendente de uma família ligada às letras, ao jornalismo, à política e à vida militar, nunca frequentou escolas nem teve uma mestra estrangeira, pois foi educada pela sua própria mãe. Após a morte de seu marido, o poeta Gonçalves Crespo e de um dos seus filhos no ano de 1883, vai dedicar-se à escrita como forma de obter remuneração, assim como também cria em sua casa uma espécie de tertúlia literária, onde marcaram presença “Os Vencidos da Vida”, políticos, jornalistas e intelectuais da época. Foi sócia honorária do Instituto de Coimbra (1896), Oficial da Ordem de Santiago (1901) e sócia da Academia das Ciências de Lisboa (1912). Como escritora abarcou vários campos, desde a escrita jornalística, à crónica e crítica literárias, ao ensaio, conto e novela, à literatura infantil, biografia, investigação histórica e tradução in SILVA, Amaro Carvalho da, «CARVALHO, Maria Amália Vaz de», *NÓVOA*, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 298.

<sup>91</sup> *Degringolade*, palavra de origem francesa que significa, queda.

<sup>92</sup> Valentina de Lucena, «Liceus Femininos», *O Repórter*, 11 de Setembro de 1888.

Maria Amália bateu-se essencialmente pela dignificação social e cultural da mulher, tendo como objectivo evitar o casamento infeliz, a dependência familiar, a mendicidade e, conseqüentemente, a prostituição.

No entanto, não é por ser mulher que defende um papel diferente para o seu sexo. Vai afirmando que o local indicado para o sexo feminino é no seio da família. Para que tal aconteça precisa de ser moralmente mais forte do que o sexo oposto, só assim conseguirá desempenhar em plenitude a tarefa superior que a sociedade e também a natureza lhe impõe. É importante salientar que Maria Amália não foi uma feminista, pois embora defendesse a emancipação feminina em alguns aspectos, não defendia a emancipação política da mulher como também não aderiu às doutrinas positivistas, republicanas ou de livre-pensamento.

O seu pensamento afigura-se ainda estratificador, ou seja, o homem e a mulher são encarados como sujeitos distintos, logo com papéis sociais também diferenciados. Relativamente a outros autores, a singularidade do seu pensamento encontra-se no facto de não aceitar o autoritarismo do homem nem a futilidade da mulher, afirmando que: “Não acho nada mau que a mulher, em lugar de perder tempo ao espelho ou de frequentar os bailes, se divirta a escrever um conto, um soneto, ou a pintar uma flor, sentada ao pé do berço do filho e pronta a deixar o trabalho predilecto, a um aceno do pequenito, que lhe é mil vezes mais caro que o estudo”<sup>93</sup>.

Esta reconhece que instruir a mulher é uma necessidade cada vez mais patente nas sociedades modernas. Em seu entender, o problema coloca-se apenas na forma como se pretende ministrar essa instrução. Para além disso, segundo as suas próprias palavras, o preconceito da inferioridade feminina existente na sociedade nunca iria permitir que a mulher tivesse vantagens comparativamente ao sexo masculino, no que respeita ao trabalho activo e ao pensamento. Tal como afirma: “Preparem amanhã uma geração de mulheres, prontas para o trabalho, prontas para a luta, prontas para a concorrência vital dos interesses e das recompensas, e verão como essa pobre geração de sonhadores será vencida selvaticamente pela força brutal, pelo desprezo sangrento, pela terrível inimizade do homem!”<sup>94</sup>.

No pensamento da escritora, a mulher que se dedicar ao estudo com o objectivo de desempenhar actividades masculinas tem que renunciar “a todas as alegrias naturais”<sup>95</sup>, sublinhando várias vezes que não é por meio de liceus de instrução

---

<sup>93</sup> Maria Amália Vaz de Carvalho, «Verdadeira Glória», *Jornal da Manhã*, 11 de Maio de 1885.

<sup>94</sup> Maria Amália Vaz de Carvalho, «Liceus para meninas», *Jornal de Notícias*, 8 de Outubro de 1888.

<sup>95</sup> Maria Amália Vaz de Carvalho, «Liceus para meninas», *Jornal de Notícias*, 8 de Outubro de 1888.

secundária que a mulher deve ser preparada no sentido de desempenhar a sua alta e complexa missão. É de opinião que a mulher deve ser instruída no sentido de adornar o seu espírito, fortalecer a sua vontade, desenvolver o seu raciocínio, com isto conseguirá compreender o que a vida exige dela: mais do que a ciência ela necessita fundamentalmente de vontade e de bondade.

Num pequeno excerto de um texto de Maria Amália, é evidente o quanto a mulher, em seu entender, não podia viver para si, mas sempre em função de outros, ou seja, a família: “Querer com pertinácia e com inquebrantável energia a felicidade dos seus, e dedicar-se por eles até à completa abnegação e ao absoluto esquecimento próprio, eis o máximo grão de perfeição a que ela deve aspirar”<sup>96</sup>.

Por fim, não poderia deixar de citar uma descrição muito interessante feita por esta autora, quando se refere às jovens que seguirem um ensino mais científico, proposto para os liceus femininos: “Estou-as vendo com os olhos da minha imaginação! São feias, visto que a beleza é um acto de vontade, e é feia quem não quiser, com infinito ardor, ser bonita! Vestem-se mal, porque as altas abstracções em que seus espíritos se perdem, lhes não dão tempo nem paciência para pensarem nesse delicioso assunto dos trapos femininos, nessa puerilidade encantadora, de que toda a mulher sabe fazer um poema de graça. São azedas e mal-humoradas, porque a sua fraqueza orgânica as há-de trazer sempre em desproporção e em desarmonia com a ciência que houverem adquirido, e com as aspirações impossíveis que, fatalmente, as hão-de desequilibrar e torturar! São infelizes, porque na vaidade de uma sabedoria anti-natural, não saberão cumprir a missão a que as destinou a natureza, que é serem uns pequeninos e frágeis seres muito amados, pagando em carinho inefável e em abnegação santíssima, toda a piedosa ternura com que o homem as ampara e as estremece”<sup>97</sup>. Como autora não feminista, a sua posição em relação à educação feminina é bem diferente das consideradas feministas. De acordo com sua opinião a mulher deve ser educada “não para doutora nem sábia, não para concorrente às carreiras oficiais nem liberais mas para companheira útil, prestável, inteligente e forte do homem, que por ela se completa e que por via dela se há-de ir aperfeiçoando moralmente”<sup>98</sup>.

---

<sup>96</sup> Maria Amália Vaz de Carvalho, «Liceus para meninas», *Jornal de Notícias*, 8 de Outubro de 1888.

<sup>97</sup> Valentina de Lucena, «Liceus Femininos», *O Repórter*, 11 de Setembro de 1888.

<sup>98</sup> CARVALHO, Maria Amália Vaz de, *Cartas a uma noiva*, 4ª edição, Lisboa, Editores Santos e Vieira, s. d., pp.146, 153 e 161, in SILVA, Maria Regina Tavares da, *Feminismo em Portugal na voz de mulheres escritoras do início do século XX*, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1992, p. 54.

Também Oliveira Martins (1845-1894) será um dos intelectuais a participar na polémica da imprensa sobre a instrução feminina<sup>99</sup>. Este autor já vinha a mostrar nos seus escritos interesse pelas questões pedagógicas, prova disso é o facto de ter criado o plano da “Biblioteca de Ciências Sociais”, a qual tinha como objectivo segundo o próprio, “vulgarizar entre nós conhecimentos essenciais à vida de uma nação, destina-se não somente ao público em geral, mas também ao ensino secundário, que é o alicerce indispensável da sólida ilustração de um povo”<sup>100</sup>.

Antes de nos debruçarmos sobre os pontos de vista explanados por Oliveira Martins acerca dos liceus para meninas, é de salientar que sempre foi um forte crítico do sistema de ensino nacional, apontando-lhe, entre outros, as seguintes deficiências: a falta de preparação dos professores devido ao facto de não existir uma escola normal superior; a reprodução de compêndios sem qualquer valor que apenas sustentavam uma lucrativa indústria que vivia à custa das crianças e dos seus pais; a ausência de qualidade nos programas de ensino que muitas vezes eram imitações dos planos estrangeiros.

Como alguns dos intelectuais já mencionados, também Oliveira Martins mostra a sua preocupação com a situação do ensino primário, pois, na sua opinião, verifica-se um défice de escolas oficiais e particulares, como também uma baixa frequência de alunos apesar do seu carácter obrigatório.

No que concerne à instrução feminina, o pensamento deste autor segue basicamente a linha de pensamento de alguns já anteriormente mencionados. A referência à mulher como sexo menor é evidente, considerada por si como “pobres criaturas fracas, infelizes menores do género humano, a quem a natureza deu a suave e encantadora missão de nos engrinaldarem com rosas de carinho e amor a vida atormentada”<sup>101</sup>.

---

<sup>99</sup> Joaquim Pedro de Oliveira Martins (1845-1894), conhecido como historiador, economista, antropólogo, crítico social e político, embora nunca tenha chegado a frequentar a Universidade devido à morte de seu pai, não acabando assim o curso liceal. Começou como empregado em casas comerciais (1858-1870). Mais tarde exercerá funções como administrador de mina na Andaluzia (1870-1874). De regresso a Portugal dirige a construção da linha ferroviária do Porto à Póvoa e Famalicão, sendo também administrador da referida linha. No ano de 1880, foi eleito presidente da Sociedade de Geografia Comercial do Porto; já no ano de 1884 torna-se director do Museu Industrial e Comercial do Porto. Para além dos cargos já referidos, foi ainda administrador da Régie dos Tabacos (1888), da Companhia de Moçambique, como também integrou a comissão executiva da Exposição Industrial Portuguesa (1888). Em 1885 aderiu ao Partido Progressista, sendo eleito ministro da Fazenda no ministério de José Dias Ferreira no ano de 1892 in MATOS, Sérgio Campos, «MARTINS, Joaquim Pedro de Oliveira», NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 880.

<sup>100</sup> MATOS, Sérgio Campos, NÓVOA, António (dir.), ob. cit., p.880.

<sup>101</sup> Oliveira Martins, «Instrução feminina», *A Província*, 12 de Setembro de 1888.

Como Maria Amália, Oliveira Martins caracteriza depreciativamente as mulheres que pretendiam dedicar-se à chamada por ele de “Doutorice”<sup>102</sup>, “ (...) com o cabelo curto à homem, num vestuário pardo sem belezas e botas grossas para andarem depressa, atarefadas, com o livro debaixo do braço, macaqueando os outros! Pobrezinhas! Elas que são o primor da natureza, tornadas o tipo do grotesco!”<sup>103</sup>.

Não rejeita totalmente a ideia de a mulher ser trabalhadora, recusa apenas o facto de se tornarem doutoras. Defende que se tornem caixeiras, compositoras e botânicas, “menos essa ridícula contrafacção de homens”<sup>104</sup>, pois o trabalho não afeia a mulher, o que dá cabo da missão suprema da mulher, o que destrói o seu cunho natural e inevitável, é a “paródia da virilidade”<sup>105</sup>.

Num artigo redigido para o jornal *O Repórter* está bem explícito qual o pensamento de Oliveira Martins sobre a mulher<sup>106</sup>. Numa dissertação sobre a sua inferioridade, a mulher é encarada como a parte apenas estética da sociedade, um produto de imaginação da natureza, tão falível como também incompleto, para além disto sustenta ainda a tese de que a mulher veio de uma costela do homem, constituindo assim o sexo *sequior*<sup>107</sup>.

Da leitura dos textos deste autor sobre a condição da mulher pode-se subentender as influências do filósofo alemão do século XIX, Arthur Schopenhauer (1788-1860)<sup>108</sup>. O referido autor caracteriza a mulher com uma extrema inferioridade, a título de exemplo pode-se citar um pequeno excerto retirado do jornal *A Província*: “Basta atender ao aspecto da mulher, para ver que ela não é destinada, nem aos grandes trabalhos da inteligência, nem aos grandes trabalhos materiais. A mulher paga á vida a sua contribuição mais pelo sofrimento do que pela acção; experimenta as dores da maternidade e os múltiplos cuidados e inquietações da infância dos filhos; tem de obedecer ao homem e de servir-lhe de companheira paciente e meiga. Do mesmo modo que a fêmea da formiga, depois de fecundada, perde as asas que se lhe tornariam inúteis e até perigosas para o período de incubação, a mulher depois de ter dois ou três filhos,

---

<sup>102</sup> Oliveira Martins, «Instrução feminina», *A Província*, 12 de Setembro de 1888.

<sup>103</sup> Oliveira Martins, «Instrução feminina», *A Província*, 12 de Setembro de 1888.

<sup>104</sup> Oliveira Martins, «Instrução feminina», *A Província*, 12 de Setembro de 1888.

<sup>105</sup> Oliveira Martins, «Instrução feminina», *A Província*, 12 de Setembro de 1888.

<sup>106</sup> *O Repórter*, 13 de Julho de 1888.

<sup>107</sup> Sexo *sequior* significa segundo sexo, expressão utilizada por Arthur Schopenhauer, filósofo alemão do século XIX e onde muitos dos autores portugueses iam beber no que se refere ao pensamento sobre a mulher.

<sup>108</sup> Arthur Schopenhauer (1788-1860), Filósofo alemão. As suas principais obras intitulam-se: “Sobre a Raiz quádrupla do Principio da Razão Suficiente” (1813); “O Mundo como Vontade e Representação” (1818); “Sobre a Vontade na Natureza” (ensaio) (1836); “Os dois problemas Fundamentais da Ética (1841), in, GILES, Thomas Ranson, *Dicionário de Filosofia, Termos e filósofos*, São Paulo, Editora Pedagógica e Universitária, 1980, p. 251.

perde a beleza, sem dúvida, pela mesma razão. Como as mulheres foram unicamente criadas para a propagação da espécie e toda a sua vocação se concentra nesse ponto, vivem mais para a espécie do que para os indivíduos e tomam mais a peito os interesses daquela do que deste”<sup>109</sup>.

Detecta-se em Oliveira Martins uma clara e inequívoca oposição aos liceus femininos que pretendem ministrar uma instrução por idênticos processos aos do sexo masculino, ou seja, recorrendo a disciplinas científicas como a pedagogia, as matemáticas, as ciências físico-naturais e todas as outras disciplinas consideradas científicas. Em seu entender, este tipo de ensino para o sexo feminino teria como consequência a destruição da família, considerada como a “escola primária da domesticação do homem bárbaro”<sup>110</sup>.

Sobre alguns dos intelectuais que colaboram nesta polémica, as informações são escassas. É o caso de Evaristo Gomes Saraiva (1854-19??). Sabe-se que era médico, formado pela Escola Médico-Cirúrgica do Porto, tendo-se dedicado durante vários anos ao magistério liceal, embora não se possa precisar exactamente em que ano começou a leccionar. Todavia, no ano de 1896, é nomeado professor efectivo do Liceu D. Manuel II no Porto. É de salientar, ainda, a sua colaboração em periódicos dedicados à educação e ao ensino como também a sua ligação às primeiras iniciativas de associativismo docente no ensino secundário<sup>111</sup>.

Na passagem do século XIX para o XX, Evaristo Saraiva, através dos seus escritos, vai trazer para o debate nacional, temas como a educação da mulher, a saúde e a higiene escolar. A análise do seu pensamento relativamente ao ensino feminino será feita com base nos artigos publicados, no ano de 1891, na *Revista de Educação e Ensino*, subordinados ao título “A educação da mulher”.

Nesses artigos, Evaristo Saraiva mostra-se bastante conservador, chegando a fundamentar tais afirmações em argumentos científicos. A sua opinião em relação aos liceus femininos não é favorável rejeitando os moldes em que a lei de 9 de Agosto de 1888 os criou afirmando que: “A educação da mulher, como ela se vai fazendo e se planeia fazer, julgo que poderá conseguir que de tudo ela saiba alguma coisa, exceptuando uma, mas essa capital – saber ser mãe – no sentido elevado do termo”<sup>112</sup>.

---

<sup>109</sup> S. a., «A Mulher», *A Província*, 14 de Julho de 1888.

<sup>110</sup> Oliveira Martins, «Instrução feminina», *A Província*, 13 de Julho de 1888.

<sup>111</sup> OLIVEIRA, Alda M, NÓVOA, «SARAIVA, Evaristo Gomes», António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 1286.

<sup>112</sup> Evaristo Saraiva, «A educação da mulher», *Revista de Educação e Ensino*, nº8, 1891.

Defende como seria de esperar uma educação da mulher com o objectivo de a preparar para ser mãe, compreendendo o seu desenvolvimento fisiológico, afectivo e, até onde for possível, intelectual.

No que se refere ao discurso médico, este afirma que a sociedade está a cometer um grande crime quando tenta desviar a mulher do seu destino natural. Consequentemente esta nem sequer poderá chegar a ser mãe, pois o seu débil e depauperado organismo tornar-se-á um obstáculo insuperável para as funções maternas, atravessando por vezes crises terríveis quando a elas não sucumbe. Seguindo o pensamento de tantos autores, veiculados pela própria Universidade de Coimbra afirma que, “O desenvolvimento do seu cérebro, a viciação das salas de estudo, etc., arrasta consigo, por uma compensação anatomo-fisiológica uma atrofia do útero e mais órgãos da maternidade. É um facto averiguado pelos higienistas e que explica nitidamente a sua inferioridade como perpetuadora da espécie (...) Eu penso que a mulher não tem capacidade para as altas aptidões artísticas, industriais e científicas e portanto não poderá indemnizar a sociedade da perversão das suas funções naturais”<sup>113</sup>.

Nos textos referidos, Evaristo Saraiva tudo faz com a intenção de mostrar o quão eram despropositados os liceus para meninas, mostrando sempre a incapacidade da mulher para os frequentar. Sob o seu ponto de vista, a jovem era incapaz de raciocinar. Nesse sentido, se lhe fosse ministrada uma educação literária, artística e científica tornar-se-ia uma desequilibrada tanto física como moralmente. Com a intenção de fundamentar esta teoria, dá o exemplo da França como havendo registos de casos assim.

O médico considera ainda que a docência não é uma profissão adequada ao sexo feminino, exceptuando o magistério primário. Nessa actividade profissional, a mulher sabe cumprir as suas funções melhor do que o homem, tanto pela sua paciência como pela sua grande semelhança a nível psicológico com as crianças, como também pelo facto de neste grau de ensino prevalecer a intuição e o instinto maternal.

No quadro de toda esta polémica sobre o ensino secundário feminino, torna-se fundamental abordar um ponto que expõe claramente os pontos de vida da época e que surge em vários artigos analisados. Refiro-me ao discurso da medicina no que a este assunto concerne, o qual gira à volta da capacidade ou não que a mulher tem para o estudo, bem como da sua influência na própria mulher, tanto a nível psicológico como físico caso opte por se dedicar ao estudo.

---

<sup>113</sup> Evaristo Saraiva, «A educação da mulher», *Revista de Educação e Ensino*, nº8, 1891.

Manuel Lopes Barrigas, médico cirurgião, é um dos autores que escreve sobre este assunto. O autor expõe várias teses, recorrendo sempre a testemunhos de médicos e de antropólogos estrangeiros para justificar a sua posição. Manuel Lopes Barrigas defendia que uma educação igual devia basear-se em faculdades iguais. Assim sendo, a educação feminina não poderia ser ministrada nos mesmos moldes que a masculina, pois, de acordo com o seu ponto de vista, a biologia e a antropologia mostram que a mulher não tem paridade de condições com o homem. O médico expõe ainda a sua oposição aos que pretendem a igualdade científica entre ambos os sexos, apontando o exemplo da Alemanha como modelo a seguir. Esclarecendo que, no referido país, os sistemas de ensino têm sido objecto de um intenso estudo. No entanto, a lei vigente não permite o doutoramento à mulher e as numerosas escolas femininas criadas, tanto particulares como públicas, têm como finalidade elevar o nível intelectual e moral da mulher, sempre no sentido de a converter numa boa esposa e numa boa mãe. No entanto, não se ficam por aqui os seus argumentos, uma vez que o sistema de ensino prevê um determinado tipo de instrução para aquelas mulheres que sejam obrigadas a entrar no mundo do trabalho, de forma a que se possam sustentar, ou seja, pretende-se ministrar uma educação que não seja incompatível com as suas aptidões e que ao mesmo tempo lhes permita entrar no mercado de trabalho.

Manifestando-se contra a educação chamada de científica, apoia o seu pensamento em argumentos médicos, ou melhor, fundamenta-os em teses de outros médicos estrangeiros. Neste aspecto, corrobora a tese do Dr. Goodharte inserta num artigo publicado no jornal *Medical Times and Gazette* do ano de 1884, onde este afirma que as alunas que se preparam para o professorado têm, em geral, uma triste sorte, pois ficam nervosas, fracas como também sujeitas a doenças cerebrais. Manuel Lopes Barrigas para além de médicos, cita também filósofos, como é o caso de Spencer<sup>114</sup>, dizendo, “Se aduzirmos ainda às perturbações na amamentação, a esterilidade atribuída por Spencer em grande parte a este gasto de influxo nervoso da maior parte de semelhantes perversões mórbidas, necessariamente devemos pôr de parte esta fantasia da igualdade de instrução”<sup>115</sup>.

É de salientar que, ao nível do discurso médico, as características fisiológicas femininas eram utilizadas como forma de inferiorizar a mulher: “Menos musculosa, com um esqueleto mais frágil, nunca poderia suportar os trabalhos rudes que pertencem ao homem. A riqueza em tecidos de ordem inferior – conjuntivo e adiposo – sugere uma

---

<sup>114</sup> Helbert Spencer (1820-1903), filósofo inglês e representante do Positivismo.

<sup>115</sup> M. S. Barrigas, «A instrução superior da mulher», *O Português*, 23 de Março de 1888.

aptidão reprodutora e uma instabilidade permanente nos actos nutritivos. A laringe menos desenvolvida, emitindo sons mais agudos, menos volumosos, revela a inaptidão para as vozes de mando, para a luta”<sup>116</sup>.

Nos seus artigos, o autor deixa bem clara a sua opinião em relação ao sexo feminino, afirmando que a mulher é dotada em qualidades afectivas, em sensibilidade e nos dotes do coração. Em contrapartida, é inferior em atributos, em poder de racionalização e em tenacidade intelectual. Em consequência dessa mobilidade nutritiva e funcional que lhe é natural, possui uma instabilidade nervosa e um erectismo orgânico que se torna facilmente desequilibrável. Aliás, a igualdade de instrução entre os sexos constitui para o autor uma utopia, que só conseguirá tornar o sexo feminino estéril, tanto perante a espécie como perante a sociedade.

Tal como refere Irene Vaquinhas e como se pode verificar pelos discursos atrás analisados<sup>117</sup>, neste momento de gradual laicização da sociedade, a medicina ganha “o estatuto de verdadeiro discurso do poder, atribuindo à palavra do médico, força de lei e o estatuto de uma verdade insofismável.”<sup>118</sup>

Como se comprova com os discursos transcritos, a mulher é apenas vista pela sua aptidão para a maternidade, sendo este o seu destino natural, considerada a nível físico e moral frágil. Neste debate sobre a instrução feminina, é defendido que a mulher que se dedicasse à actividade intelectual poderia tornar-se estéril, menos fecunda, como também a secreção do leite se tornaria mais pobre<sup>119</sup>.

Depois de enunciados os pensamentos de alguns autores sobre o assunto, importa ainda fazer referência aos artigos sem identificação de autoria, mas que, no entanto, também se inserem na polémica sobre a questão do ensino secundário feminino. É presumível que a maioria desses artigos não identificados sejam escritos pelos próprios directores dos periódicos, ou que, pelo menos, reflectam a posição da redacção do periódico. Verifica-se também que, em alguns casos, são excertos retirados de outros jornais, tendo como objectivo debater o que neles foi redigido. Pela falta de autoria explícita não é possível fazer um esboço biográfico dos autores que os escrevem, mas é fundamental enunciar o seu contributo nesta polémica de finais do século XIX e inícios do XX.

---

<sup>116</sup> M. S. Barrigas, «A instrução superior da mulher», *O Português*, 23 de Março de 1888.

<sup>117</sup> VAQUINHAS, Irene, «Quando a gordura começou a deixar de ser formosa... (Finais do século XIX – inícios do século XX)», *Semata: Ciências sociais e humanidades*, Nº21, 2009.

<sup>118</sup> *Idem, ibidem*, p. 94.

<sup>119</sup> *Idem, ibidem*, p. 94.

Encontram-se discursos que apelam a uma mudança, uma vez que, na opinião de alguns autores, os costumes mudaram, cresceram as aspirações da inteligência como também as exigências do sentimento e com isto já não se pensa numa mulher que seja apenas virtude mas seja também o encanto. Solicita-se essencialmente que não se eduque a mulher actual como a do passado. Defende-se que se instrua a mulher no sentido de a libertar do homem que a sustenta. No entanto, a sua contestação está na forma como a instrução será ministrada, visto os defensores destes pontos de vista rejeitarem os liceus de instrução secundária como meio para a sua autonomização, afirmando que a mulher “não precisa de lambuzadelas de história, vernizes de literatura e unturas de ciências naturais”<sup>120</sup>.

Os defensores de tais ideais apresentam uma alternativa que, a seu ver, levaria a mulher tornar-se independente, mencionando a aprendizagem de um ofício, de uma arte, de uma prenda ou de um talento, ou seja, um saber prático e condicionado, senão determinado, pelas aptidões femininas. Segundo estes autores, é incontestável a diferenciação entre os sexos, a qual é visível em diferentes aptidões, dotes intelectuais mas também na constituição física. Consequentemente devem ser ministradas dois tipos de instruções distintas; no caso da masculina é importante que se dirija à inteligência; já a feminina tem de ir de encontro ao coração, assim, a primeira preparava para a vida social enquanto a segunda para a vida familiar.

No *Diário de Notícias* de 24 de Maio de 1895, o autor de um artigo intitulado *A educação da mulher e a sua emancipação pelo ensino*, defende o facto de o mundo moderno pretender igualar perfeitamente o homem com a mulher e assim garantindo-lhe a independência a que tem direito, este justifica tal posição, dizendo: “Ninguém poderá negar a aptidão feminina em todas as manifestações da vida, em todos os ramos dos conhecimentos humanos. Nas civilizações rudimentares, nas tribos africanas ou da Austrália, são elas que trabalham, verdadeiras escravas do homem, que vive no ócio, mantendo pelo despotismo a sua superioridade. Não é preciso, porém, ir tão longe, para encontrar o exemplo. Nas nossas províncias do norte, a mulher é que é, em grande número de casos, o elemento activo da família. Ela moureja nos trabalhos domésticos, ela arroteia os campos, ela aparece nos mercados vendendo os produtos da sua indústria caseira”<sup>121</sup>.

---

<sup>120</sup> S. a., «Os liceus para mulheres», *O Dia*, 12 de Setembro de 1888.

<sup>121</sup> S. a., «A educação da mulher e a sua emancipação pelo ensino», *Diário de Notícias*, 24 de Maio de 1895.

O autor do referido artigo aponta profissões que estão na época entregues a homens e as quais a mulher deveria desempenhar, como por exemplo a direcção das casas de moda. O referido, utiliza também o exemplo do que acontece em outros países que parecem caminhar a passos largos para a emancipação feminina, através de uma instrução que depois as permite desempenhar trabalhos remunerados, “(...) na América, uma das maravilhas da exposição do Chicago é a parte consagrada ao trabalho feminino. Ali está praticamente demonstrado o que vale a sua inteligência, a sua actividade, a sua iniciativa. Em todos os ramos da indústria e do saber ela mostra triunfante quanto é valiosíssima a sua cooperação na conquista imaculada do progresso”<sup>122</sup>.

No entanto, este autor não se mostra totalmente a favor da iniciativa atrás mencionada, considera importante a emancipação feminina, no entanto, esta não deverá emancipar-se totalmente dos seus deveres junto da família. Segundo ele, a mulher e o homem são dois seres que se completam, tanto física como moralmente, neste sentido as obrigações morais devem ser cumpridas, de uma forma harmoniosa e sem que “a supremacia do homem se faça sentir sob um aspecto opressivo e revoltante”<sup>123</sup>.

Defende que a mulher precisa de ser educada para as lutas da vida, deixando, assim, de ser uma escrava para ser uma auxiliar e de se torne indispensável em vez de inútil. Faz ainda referência a outro ponto importante, pois é fundamental que esta deixe de ser um objecto de luxo, com uma educação apenas de adorno, para que se torne uma entidade respeitosa, não admite no entanto, que se retire à educação da mulher o carácter de intimidade afectuosa, pois com isso, estaria a contribuir-se para o aumento do desequilíbrio nas relações sociais.

### **3.4. O ensino secundário visto como uma imitação de situações estrangeiras, precipitada e sem utilidade**

A crítica a este grau de ensino para as mulheres faz-se sentir a vários níveis: tanto se questiona a forma desordenada como o projecto foi apresentado como o facto de se querer imitar o que se passa em outros países sem olhar a meios. Num dos artigos, tal projecto é qualificado de “empírico, atabalhado, cheio de entrelinhas de arranjos pessoais”<sup>124</sup>. Defende-se, ainda, que este tipo de instrução não terá qualquer proveito

---

<sup>122</sup> S. a., «A educação da mulher e a sua emancipação pelo ensino», *Diário de Notícias*, 24 de Maio de 1895.

<sup>123</sup> S. a., «A educação da mulher e a sua emancipação pelo ensino», *Diário de Notícias*, 24 de Maio de 1895.

<sup>124</sup> S. a., «Instrução das mulheres», *O Dia*, 27 de Julho de 1888.

para a mulher, servindo apenas para espalhar no país uma praga de “ratas sábias, além de expor os débeis e quase sempre enfezados organismos das alunas á atrofia do *surménage* intelectual”<sup>125</sup>.

Existe ainda outro ponto que vários autores abordam e que nos remete para outra questão, ou seja, quando se fala em liceus femininos muitos são os que referem a falta de frequência para tal tipo de ensino. Argumenta-se de que as classes mais abastadas usufruem de um ensino particular que parece estar ainda em desenvolvimento na época e os pais das meninas não as querem fora do seu controlo ou de preceptoras de sua confiança e, muito menos, expô-las a convivências que não são seleccionadas. Já no que se refere às meninas pobres, sem possibilidade para pagar as mesadas dos colégios ou as lições ministradas em casa, os liceus também as não serve, devendo, pelo contrário, frequentar institutos que lhes ensinem, artes, profissões, labores que as habilitassem a ganhar a vida. Perante este cenário, muitos são os que vêm a público afirmar que não há urgência e muito menos utilidade em criar liceus femininos: “desejaríamos, seguramente, que a mulher pudesse receber uma sólida e desenvolvida instrução, e desejamos que o Estado lha não recuse quando tiver a certeza de poder ministrar-lha nessas condições; mas também não é da ignorância feminina que tem vindo o mal ao mundo!”<sup>126</sup>.

O sexo feminino é encarado de tal forma incompatível com as ciências e as letras que muitos dos argumentos utilizados fazem comparações que podem ser consideradas ilógicas. Num dos artigos redigidos por autor não identificado, afirma-se que os liceus para o sexo feminino podem vir a formar criaturas perigosas para a casa e para a sociedade, acrescentando-se que através dos liceus femininos, “venha ao mundo lusitano um mal não menor do que a febre-amarela, ou a cólera, ou até de que a política indígena”<sup>127</sup>.

Muitos são os autores que criticam os legisladores pela promulgação de uma lei que consideram bastante precipitada<sup>128</sup>, apontando, em alternativa, outras medidas que para a época consideram mais urgentes, como é o caso da implementação do ensino

---

<sup>125</sup> S. a, «Instrução das mulheres», *O Dia*, 27 de Julho de 1888.

<sup>126</sup> S. a, «Instrução das mulheres», *O Dia*, 27 de Julho de 1888.

<sup>127</sup> S. a, «A missão da mulher e os institutos de ensino secundário», *Comércio do Porto*, 16 de Setembro de 1888.

<sup>128</sup> A elevada taxa de analfabetismo que se verifica na população com idade superior a 7 anos, representa um forte ponto de contestação por parte dos republicanos, às políticas de educação das autoridades monárquicas. Expressões como, “pavoroso cancro” e “falta de patriotismo” eram utilizadas pelos republicanos para caracterizar as políticas erradas no que concerne ao ensino, no decorrer da monarquia constitucional. Como iniciativas republicanas, no sentido de alterar esta conjuntura, poder-se-á apontar, as escolas móveis pelo método de leitura de João de Deus, iniciadas por Casimiro Freire no ano de 1881.

primário feminino, afigurando-se-lhes fundamental difundir, aperfeiçoar e melhorar o ensino primário para esse sexo. É verdade que a reforma educativa de Costa Cabral, datada de 20 de Setembro de 1844 vem estabelecer a criação de escolas femininas e a obrigatoriedade da sua frequência. No entanto, na prática, o ensino primário feminino encontrava-se ainda bastante limitado, nesse sentido veja-se o quadro que se segue que nos fornece dados relativos ao ensino primário entre 1854 e 1899:

**Quadro Nº 3**

**Número de Escolas Primárias (1854-1899)**

Número de Escolas Primárias				
Anos	Escolas Masculinas	Escolas Femininas	Escolas Mistas	Número Total de Escolas
1854	1146	53		1199
1868	1997	362		2359
1881	2423	836	19	3278
1899	2825	1345	325	4495

Fonte: ARAÚJO, Helena Costa, *Pioneiras na Educação. As professoras primárias na viragem do século (1870-1933)*, Porto, Ed. Instituto de Inovação Educacional, 2000.

Segundo os dados presentes no quadro acima, verifica-se, no ano de 1881, um aumento das escolas primárias femininas, como também a existência de escolas mistas, desenvolvimento que está relacionado com a reforma de ensino primário de Rodrigues Sampaio decretada a 2 de Maio de 1878, mas apenas regulamentada em 28 de Julho de 1881. Esta reforma previa a continuação dos dois graus, o elementar e o complementar já presente na reforma de D. António da Costa, no entanto, do primeiro para o segundo verifica-se a transferência da História, da Geografia, da Cronologia, da Agricultura, do Canto Coral, da Educação Física e da Educação Política. Por outro lado, desaparecem os rudimentos de Ciências Físicas e Naturais. No entanto, coloca-se a hipótese de estes voltarem a ser inseridos no grau complementar, ao lado da Economia Rural, Industrial ou Comercial, a Economia Doméstica e a Escrituração. É de salientar que a alínea referente à obrigatoriedade escolar para rapazes e raparigas mantém-se<sup>129</sup>.

Com a referida reforma são também criadas Escolas Normais para o ensino primário, estas seriam fundadas em todos os distritos do país e teriam anexadas «juntas

---

<sup>129</sup> Esta questão da obrigatoriedade escolar, para ambos os sexos seria anunciada à hora das missas, pelos próprios párocos, aquando a época das matrículas.

escolares» presentes em cada cabeça de concelho, a finalidade destas últimas seria, auxiliar a Câmara como também os inspectores nas tarefas que desempenhavam<sup>130</sup>.

No currículo destas Escolas Normais é evidente a presença de disciplinas que apontam para um ensino doméstico. Do plano de estudos constavam as Noções de Higiene, Pedagogia e Metodologia, sendo estas dirigidas para ambos os sexos. Apenas para as futuras professoras, podemos apontar a Economia Doméstica, os Deveres das mães de família, os Trabalhos de agulha e labores, o Desenho de ornato aplicado aos labores próprios do sexo e a Jardinagem. Por outro lado, ao sexo masculino era ministrado Elementos de Agricultura, Direitos e deveres dos cidadãos, Escrituração e Princípios de economia rural e doméstica<sup>131</sup>.

Em concreto, pretendia-se a elaboração de um programa de instrução primária que se realizasse em mais anos, mas dentro da qual, sem pretensões, sem pompa, sem incompatibilidade com o grau de atraso mental da maioria feminina do país, se abrangesse as de noções úteis, exactas, moralizadoras e práticas, que são necessárias á mulher das classes menos abastadas para exercer e cumprir a sua árdua missão, pretendiam essencialmente, que se retirasse todo o resultado útil do ensino primário e complementar que já tinham sido criados.

No que se refere às mulheres das classes superiores, aceitava-se “a educação luxuosa e brilhante que na esfera social e dourada em que vivem, mais se aprecia e considera, mas tê-la-iam conforme seus pais entendessem, sem que o Estado fosse obrigado a intervir nela e sem que ele tivesse a responsabilidade dos desmandos e desvios que a pervertem e desvirtuam quase sempre”<sup>132</sup>.

No contexto desta polémica, alguns autores escrevem no sentido de clarificar a situação de desconfiança em relação a um novo tipo de ensino feminino. Muitas são as críticas sem mero fundamento, vindas de autores que defendem uma instrução secundária ministrada em colégios e recolhimentos dirigidos sobre a influência clerical. Os seus autores não vêm com bons olhos uma instrução mais ampla, sólida, regular, barata e acima de tudo secularizada, como refere o autor do artigo em análise, nem mesmo o exemplo das nações desenvolvidas conseguem convencer os adeptos de uma educação digamos que tradicional. Aqueles que fundamentam tal opção, apontam o facto de os liceus masculinos estarem ainda muito mal organizados. Não haveria

---

<sup>130</sup> CARVALHO, Rómulo de, *História do Ensino em Portugal. Desde a Fundação da Nacionalidade até ao fim do Regime Salazar-Caetano*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1986, p. 606.

<sup>131</sup> PINTO, Maria Teresa Valente, *A formação profissional das mulheres no ensino industrial público (1884-1910) Realidades e representações*, Universidade Aberta, 2008, tese de doutoramento, p. 179.

<sup>132</sup> S. a, «A propósito da instrução feminina», *Comércio do Porto*, 24 de Setembro de 1888.

também quem conseguisse organizar liceus para o sexo feminino, apontando que, “o exame é um vício, o curso um preconceito e o projecto do governo é empírico, atabalhoado e cheio de entrelinhas de arranjos pessoais!”<sup>133</sup>.

Ainda no *Correio da Noite* de 28 de Julho de 1888, e com a intenção de esclarecer os que adoptaram uma postura preconceituosa, achando que este grau de ensino não teria qualquer utilidade para o sexo feminino, sem o verdadeiro conhecimento da realidade, diz-se que, o projecto para a criação de liceus femininos, estabelece um curso de instrução secundária técnica ou profissional e não clássica, designação que se deve ao facto de não incluir o latim e o grego, mas também porque o relatório de governo estabelece que “a par da instrução literária geral, combinada com o estudo das línguas vivas e das artes do desenho e da música, se estabelece no curso que se propõe, o ensino das ciências nas suas aplicações mais gerais e úteis”<sup>134</sup>. Está também aqui presente a finalidade deste tipo de ensino para a mulher. Segundo o que dela se pensava na época, o que se considera que lhe é mais conveniente, é uma instrução mais simples, familiar, com aplicações mais gerais e de maior utilidade ao nível prático. Perante tal quadro salienta-se que, para organizar o ensino secundário feminino, não se pode juntar ao acaso várias disciplinas, pelo contrário, é necessário proceder à sua selecção e organização de acordo com a ordem que a pedagogia aconselha.

Em suma, afigura-se dizer que, com a finalidade de alargar os parâmetros da polémica, os vários autores que nela intervieram, fossem contra ou a favor do ensino secundário feminino, incluíam nos seus escritos discursos de pensadores estrangeiros, vistos como notáveis, consequentemente credíveis. Veja-se, a título exemplificativo, o que é exposto num dos artigos sobre dois dos grandes filósofos do século XIX, Schopenhauer e Stuart Mill, duas opiniões distintas que resumem muito da discussão à volta deste tema.

Se por um lado o filósofo alemão Schopenhauer considera a mulher como uma criança grande, “doente” de uma miopia que só lhe permite ver o que está à vista, em quem a educação não exerce qualquer efeito devido à inferioridade da sua natureza, por outro lado, Stuart Mill reivindica a igualdade absoluta dos dois sexos, sob qualquer pretexto, defendendo que não se estabeleça qualquer privilégio para o homem como também nenhuma incapacidade para a mulher.

---

<sup>133</sup> S. a, «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 28 de Julho de 1888.

<sup>134</sup> S. a, «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 28 de Julho de 1888.

Surge também a referência em alguns artigos, a análises feitas, por autores estrangeiros, sobre a situação social em que se encontra o nosso país. Neste caso, quem o faz é um analista francês que se pronuncia sobre o papel pouco importante que a mulher portuguesa desempenha na sociedade, comparativamente com a França, onde são poucos os estabelecimentos que não tenham uma caixeira. Já em Portugal é muito raro encontrar uma mulher que ajude o marido ou a família no comércio ou na indústria, como também dificilmente se encontra uma mulher ao balcão ou que tenha os requisitos necessários para fazer a escrituração comercial, o que, pelo contrário, é muito comum em França. Como se sabe, tais palavras aplicam-se essencialmente à classe média, a qual, segundo o mencionado autor, cada vez mais, se começa a verificar um vício ou um preconceito educativo, pois não se pretende preparar a mulher convenientemente, sob um ponto de vista prático, mas sim dar-lhe somente, “um verniz postiço de ilustração, que desaparece ou se perde nos rudes contactos da existência”<sup>135</sup>.

Embora numericamente, em termos de artigos redigidos, pouco significativo, detecta-se, ainda, no núcleo consultado, um discurso que se distingue daqueles que até ao momento tem predominado. Refiro-me a autores que defendem que seja concedido de igual forma à mulher a possibilidade de se instruir e de se preparar para qualquer profissão, “desde caixeira de balcão, com simples tinturas de instrução primária, até médicas e advogadas, como nos Estados Unidos”<sup>136</sup>. Os defensores deste tipo de pensamento rejeitam a ideia de que a difusão do ensino retira à mulher qualidades consideradas inatas, as quais deve manter.

---

<sup>135</sup> S. a, «A mulher na sociedade portuguesa – Apreciações de um estrangeiro a este propósito», *Diário de Notícias*, 4 de Junho de 1890.

<sup>136</sup> S. a, *Jornal do Comércio*, 19 de Julho de 1888.

#### 4. A politização do tema: os debates parlamentares

*“Tu que és a rosa, a formosura, sê também o perfume que suavize a inteligência humana, tu que és a força na fraqueza, sê o impulso, a origem do movimento no progresso das sociedades modernas, tu, que és a graça na brandura, deves ser o encanto da escola, o sorriso do ensino, o cântico da instrução. “*

Alberto Pimentel<sup>137</sup>

Constituindo uma fonte complementar importante para este estudo, torna-se fundamental traçar a evolução cronológica dos debates parlamentares como também fazer uma abordagem geral do que no parlamento foi dito a respeito do tema em estudo.

Assim, tal como acontece com os artigos de imprensa, também nos debates parlamentares se verifica a ausência de sessões que abordem o tema do ensino secundário feminino nos primeiros anos do período analisado, 1880 a 1900. Só a partir do ano de 1883, a discussão sobre esta questão começa a surgir na *Câmara dos Senhores Deputados*, verificando-se nesse ano, um total de 4 debates que discutem o ensino secundário para a mulher, entre as 134 sessões que constituem o total anual.

O facto do ano de 1883 constituir o início do debate no parlamento no que a este assunto concerne, poder-se-á também dever à estreia parlamentar de Bernardino Machado. O político começa desde cedo a pugnar pela criação do ensino secundário feminino. É o que se verifica na sessão de 7 de Março de 1883<sup>138</sup>, onde se debate a organização do ensino secundário para o sexo masculino, “o pedagogo abandona a tribuna fazendo referência à necessidade urgente de se criar o ensino secundário para a mulher<sup>139</sup>”. Para além das intervenções de Bernardino Machado a favor da criação do ensino secundário feminino, verifica-se também que outros deputados vão defender esta causa, como é o caso do deputado Luís Frederico de Bivar Gomes da Costa (1827-1904) no debate de 5 de Março de 1883<sup>140</sup>; do deputado Alberto Pimentel (1849-1925) na

---

<sup>137</sup> Sessão de 9 de Março de 1883 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011) 14:58.

<sup>138</sup> Sessão de 7 de Março de 1883 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_29](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_29) de Agosto de 2011 18-04-2011 14:40.

<sup>139</sup> Sessão de 7 de Março de 1883 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_29](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_29) de Agosto de 2011 18-04-2011 14:40.

<sup>140</sup> Sessão de 5 de Março de 1883 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011) 14:45. Luís Frederico de Bivar Gomes da Costa (1827-1904), mais conhecido por Luís Bivar, membro do Partido Regenerador, inicia-se como delegado do Ministério Público em 1853, sendo também juiz de Direito (1862), juiz do Tribunal da Relação de Lisboa em 1882 e juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça no ano de 1900. Como deputado, foi eleito em 1865, ocupando mais tarde o cargo de presidente da Câmara dos Deputados (1882-1885). Para além do já referido, toma assento na Câmara dos Dignos

sessão de 9 de Março de 1883<sup>141</sup>, e do deputado Luís António Gonçalves de Freitas na sessão de 12 de Março de 1883<sup>142</sup>.

O número de sessões parlamentares que abordam este tema são de facto em número reduzido para um período de vinte anos, estando divididas por quatro anos que se mostram fundamentais para a questão do ensino secundário feminino. Assim, a discussão inicia-se no ano de 1883, com Bernardino Machado, surgindo depois vários deputados que se mostram a favor da criação deste grau de ensino para a mulher.

De seguida destaca-se o ano de 1887, ano em que Luciano de Castro propõe a criação de liceus femininos embora ainda com muitas reticências por parte da assembleia parlamentar<sup>143</sup>. Luciano de Castro chama atenção para o facto de a instrução feminina merecer igual empenho dos poderes públicos que a do sexo masculino, usando como argumentos a influência evidente que a mulher tem na família e na sociedade como também as capacidades especiais de que é dotada. Para Luciano de Castro, a mulher tem mostrado provas disso mesmo, no desempenho de profissões artísticas, industriais e comerciais. Nessa circunstância, torna-se fundamental ministrar uma instrução que seja positiva e prática e que terá como finalidade “fortificar o juízo e adornar a inteligência”<sup>144</sup>, tudo para que esta possa cumprir a missão que a natureza lhe incumbiu na ordem social.

Os dois últimos anos que apresentam alguma discussão sobre esta questão, é precisamente o ano de 1888 e o ano de 1890: o primeiro destaca-se pelo facto de ser esse o ano da promulgação da lei que cria os liceus femininos; o segundo, 1890, é marcado pela publicação do «Regulamento dos liceus femininos».

---

Pares no ano de 1886 como também é nomeado Par do Reino no ano de 1890, tendo este cargo um carácter vitalício. Entre 1894-1897 e 1900-1904, está à frente da presidência da Câmara dos Pares. Por fim, no ano de 1902 é nomeado Conselheiro de Estado in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011) 14:45.

<sup>141</sup> *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, 1883, vol. Janeiro – Março, Lisboa, Imprensa Nacional, p. 641-656 in ADÃO, Áurea, *As Políticas Educativas nos debates parlamentares. O caso do Ensino Secundário Liceal*, Lisboa, Assembleia da República, Edições Afrontamento, 2002, p. 424.

Alberto Augusto de Almeida Pimentel nasceu no Porto a 14 de Abril de 1849 e morreu em Queluz a 19 de Julho de 1925. Notável escritor, era filho do conhecido médico Fortunato Augusto Pimentel. Alberto Pimentel integrou as redacções do *Jornal do Porto*, do *O Primeiro de Janeiro*, do *Diário Ilustrado*, do *Jornal da Noite*, do *O Economista*, do *Diário Popular* e do *Novidades*. Para além disto, foi chefe da 2ª repartição da secretaria da Câmara dos Pares e vogal do Conselho de Arte Dramática. Após se filiar no partido Regenerador vai ser nomeado administrador do concelho de Portalegre, como também será eleito deputado em várias legislaturas pelos círculos de Póvoa de Varzim e de Cinfães.

<sup>142</sup> *Diário da Câmara dos Senhores Deputados*, 1883, vol. Janeiro – Março, Lisboa, Imprensa Nacional, p.641-656 in ADÃO, Áurea, *As Políticas Educativas nos debates parlamentares. O caso do Ensino Secundário Liceal*, Lisboa, Assembleia da República, Edições Afrontamento, 2002, p. 495.

<sup>143</sup> Sessão de 4 de Junho de 1887 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011) 14:48.

<sup>144</sup> Sessão de 4 de Junho de 1887 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011) 14:48.

Após a indicação dos anos que registam algum debate sobre este tema, é importante salientar que os discursos proferidos na *Câmara dos Senhores Deputados* sobre esta questão do ensino secundário para a mulher em muito se assemelham ao que atrás foi analisado sobre os artigos de imprensa. Poder-se-á também concluir que não se regista aqui uma grande discussão sobre este assunto, a preocupação maior por parte dos deputados da época no que ao assunto do ensino concerne, está relacionada com o ensino secundário masculino e as reformas que se pretendem fazer (os programas, a capacidade do corpo docente, os compêndios, a extinção de um tipo de ensino privado, entre outras questões). Assim, é a partir desta preocupação com o ensino secundário para o sexo masculino que muitos deputados chamam para o debate a lacuna que ao nível do ensino feminino se faz sentir. No entanto, verifica-se que estes apelos são um pouco isolados, um ou outro deputado vai dizendo o que lhe apraz sobre o tema, no entanto, não lhe é dada grande importância, não se tomando medidas até ao ano de 1888.

Neste sentido, torna-se fundamental expor o que se foi argumentando para a criação ou não deste grau de ensino para a mulher. Tal como os autores oitocentistas referem, também no parlamento se vai falar na forma desordenada e deficiente como a educação e instrução feminina se encontram, como refere o deputado Luís Frederico de Bivar Gomes da Costa, “(...) A educação e instrução deste sexo, que, em geral, ou se traduz por uma espessa ignorância, ou reluz apenas com o falso brilho de umas banalidades sem utilidade real e positiva para o elevado fim, a que a natureza e a sociedade a destinaram, quando não serve somente para imprimir ao seu espírito uma perniciosa direcção, encaminhando-o a todos os inconvenientes da ociosidade ou da inutilidade (...)”<sup>145</sup>.

Como defensor do ensino secundário para a mulher, o deputado Alberto Pimentel, numa das suas intervenções, expõe o que se pretende para a melhoria da instrução feminina e que retrata o que muitos autores da época pensavam a este respeito. O referido deputado menciona que não pretende que a mulher seja moldada pelas caricaturas do século XVII, da qual Molière se serviu para exhibir as preciosas ridículas e as sabichonas, não pretende muito menos que se dê á mulher uma instrução nos moldes de Aimé Martin (1781-1847)<sup>146</sup>, pois o considera exagerado e visionário. Para Alberto

---

<sup>145</sup> Sessão de 5 de Março de 1883 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011\\_14:40](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011_14:40).

<sup>146</sup> Louis Aimé Martin (1781-1847), autor francês, que em 1815 foi nomeado secretário da Câmara do Deputados. Sendo também professor de belas artes, de filosofia moral e história. O seu trabalho mais importante intitula-se *Education des mères de famille*, onde afirma que o melhor e único meio de

Pimentel, era necessário educar as mães, contudo teria de dar-se um novo significado à palavra mãe, não aquele que ela teve durante muito tempo, “em que foi pura e simplesmente a Eva do lar doméstico”, este considerava a escola o desenvolvimento do lar doméstico, nesse sentido a missão da mulher não podia acabar apenas na maternidade, pois a mulher era vista como o “ melhor burilador desses diamantes em bruto que se chamam crianças”, perante isto ser convenientemente instruída era fundamental.

Gonçalves de Freitas vem também por esta altura chamar atenção na *Câmara dos Deputados* sobre dois pontos fundamentais. Em primeiro lugar, mostra-se um opositor do ensino particular, dizendo que a instrução pública é uma dívida do Estado e, por isso mesmo, o Estado tem o dever de intervenção, devendo associar a mulher ao trabalho e à acção, abrindo-lhe também o campo da ciência. O referido deputado afirma ainda que o Estado é o que mais interesse mostra em que a família se forme firme, segura e forte, para tal a melhor forma de o realizar é através da educação e instrução da mulher. A instrução é também por ele pedida no sentido de a mulher conquistar a independência pelo trabalho

Em segundo lugar, Gonçalves de Freitas levanta várias questões sobre a desigualdade bem visível entre ambos os sexos, mostrando-se contra essa diferenciação tão enraizada, como se fosse da natureza do homem: “Qual a razão do injustificável privilégio que nos confere a nós outros, homens, quase exclusivos títulos, denegando, ou dificultando a aquisição deles às mulheres, a essas criaturas que em inteligência nos igualam, que em sentido nos excedem, que no berço nos são amparo, encanto do decurso da vida, conforto no limiar do túmulo?”<sup>147</sup>.

Não saindo do que é comum na época, este deputado defende uma instrução feminina, que terá como finalidade dar à mulher o “conhecimento de toda a grandeza da sua missão, a consciência da sua dignidade”.

Através do deputado, Cunha Belém (1834-1905)<sup>148</sup>, surge também no parlamento o discurso médico quando se fala da instrução feminina. O deputado defende que a mulher deve ser instruída no sentido de ser tornar uma educadora inteligente. Por outro lado, segundo ele, a mulher que seguir a profissão de sábia torna-

---

melhorar a humanidade é reformando a actual organização social, educando as mulheres de tal maneira para que esta tenha a capacidade de formar homens de carácter e virtude.

<sup>147</sup> Sessão de 12 de Março de 1883 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011\\_14:55](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011_14:55).

<sup>148</sup> António Manuel da Cunha Belém (1834-1905), político e jornalista, formou-se em Medicina na Universidade de Coimbra no ano de 1858, seguindo depois a carreira militar. Foi também deputado, director da escola Maria Pia como também director do jornal *A Revolução de Setembro* in Infopédia Porto: Porto Editora, www: [http://www.infopedia.pt/\\$antonio-cunha-belem](http://www.infopedia.pt/$antonio-cunha-belem)> 23-09-2011 15:30

se inútil como também estéril, fundamentando assim mais uma vez o que o discurso da medicina vinha repetindo neste período, afirma, “Eu quero que a mulher seja sobretudo admirada pelos sentimentos do seu coração; quero a mulher esclarecida, porque quando é ignorante cai no fanatismo; eu quero a mulher com todo o desenvolvimento intelectual para ser uma inteligente educadora, para ser útil sobretudo na sua mais nobre, santa e augusta missão, que é ser mãe da criança a quem deve ensinar no berço a verdadeira educação moral”.

Cunha Belém pretende que a escola seja o “berço da vida prática”. Assim quando a criança sair para a sociedade, deverá ter o coração educado para o bem como também fortalecido para o mal.

Também o Ministro do Reino, Tomás Ribeiro (1831-1901) vai expor o seu pensamento sobre este assunto que tantas questões levanta na época<sup>149</sup>. Inicialmente admite a hipótese que uma instrução demasiado científica possa desviar a mulher do seu papel de mulher da casa, no entanto, por outro lado, vista como educadora da sociedade, não lhe pode ser negada uma instrução que lhe ministre os conhecimentos necessários para tal. Segundo o ministro, “não há ninguém mais capaz do levar ao fim esta missão educadora do que a mulher, convenientemente educada”.

Conclui-se que não se encontra nos discursos da *Câmara dos Senhores Deputados* uma corrente que se mostre determinantemente contra a criação deste grau de ensino para a mulher. Parece aceitar-se a sua criação, contudo, com as restrições já referidas no ponto 3.2. Salienta-se apenas a alusão aos discursos médicos, como uma forma mais dura de afastar a mulher do conhecimento científico.

Assim, após a exposição dos vários discursos parlamentares abordando a questão do ensino secundário feminino, torna-se fundamental apresentar um quadro que aborda a evolução cronológica dos debates, evidenciando o número total de sessões por ano, as sessões referentes ao ensino secundário em geral de onde se parte para iniciar a discussão sobre o ensino da mulher e as sessões relativas apenas ao ensino secundário

---

<sup>149</sup> Tomás António Ribeiro Ferreira (1831-1901), escritor e político, era natural da Parada de Gonta. Formou-se em Direito pela Universidade de Coimbra, começando a exercer a advocacia em Tondela, sendo eleito deputado pela primeira vez pela referida localidade. Foi também presidente da Câmara Municipal de Tondela, administrador do concelho do Sabugal, secretário-geral da Índia, no decorrer do governo do conde de S. Januário no ano de 1870, governador civil do Porto e de Bragança, director geral do Ministério da Justiça, presidente da Junta do Crédito Público e vogal do Tribunal de Contas. Membro do Partido Regenerador, foi eleito deputado no ano de 1875, pela segunda vez; foi também eleito ministro por várias vezes, tendo exercido funções como ministro da marinha, da justiça, do reino e das obras públicas in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, Volume XXV, Editorial Enciclopédia, Limitada Lisboa Rio de Janeiro, p. 611.

feminino, sendo apresentada, por fim, a percentagem correspondente aos debates que mencionam o tema aqui em estudo:

**Quadro N° 4**

**O tema da instrução secundária feminina nos debates parlamentares (número e datas das sessões)**

<b>Ano</b>	<b>N° de sessões por ano</b>	<b>N° de sessões: Ensino secundário em geral</b>	<b>N° de sessões: Ensino secundário feminino</b>	<b>%</b>
1880	118	13	0	0
1881	76	4	0	0
1882	134	6	0	0
1883	106	15	4	3,8
1884	80	4	0	0
1885	141	3	0	0
1886	62	3	0	0
1887	118	6	1	5,1
1888	134	1	2	1,5
1889	97	0	0	0
1890	122	8	4	6,6
1891	49	5	0	0
1892	57	0	0	0
1893	75	4	0	0
1894	35	1	0	0
1895	0	0	0	0
1896	74	3	0	0
1897	51	2	0	0
1898	76	8	0	0
1899	120	7	0	0
1900	96	2	0	0

Fonte: *Câmara dos Senhores Deputados* in <http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd.18-04-2011,14:55>.

Após a apresentação do quadro e como já referido anteriormente, é perceptível um número muito reduzido de debates que abordam o assunto do ensino secundário feminino de forma mais alargada, destacando-se fundamentalmente o ano de criação da lei dos liceus femininos como também o ano da promulgação do respectivo regulamento. Por outro lado, verifica-se um forte debate durante o período em estudo, no que respeita ao ensino secundário em geral, nestas discussões tratava-se essencialmente do ensino secundário masculino, embora se verifique aqui o interesse por parte de alguns parlamentares em fazer pequenas notas sobre este grau de ensino para a mulher.

## 5. Os ecos vindos de fora

Portugal não foi pioneiro no que se refere à reivindicação do ensino secundário para a mulher, e grande parte dos ideais dos autores anteriormente expostos baseiam-se, essencialmente, no que acontecia em outros países durante o período em estudo. Através da imprensa chegavam informações do que, a este nível, era feito no estrangeiro e muitos são os autores que debatem na imprensa o desenvolvimento desta questão em outros países, realçando não só o atraso, como também o modo desordenado como se pretendia imitar o que, por outras paragens, era feito no que respeita à implementação do ensino secundário feminino.

O caso francês é, sem dúvida, aquele que mais influenciou os autores portugueses e aquele onde mais se vai beber para, anos mais tarde, se promulgar a legislação que cria e regulamenta o ensino secundário feminino. No entanto, muitos outros países são referidos na imprensa da época como bons exemplos a seguir. A partir de meados do século XIX, começa-se a verificar, em França, uma preocupação por parte do Estado relativamente à educação feminina, mais concretamente pela criação de um ensino secundário feminino, ainda não existente no referido país. No entanto, só trinta anos mais tarde a República vai legislar nesse sentido, criando um ensino secundário desprendido da religião e com disciplinas específicas para o sexo feminino. A grande batalha dos republicanos franceses é, sem dúvida, contrariar a influência exercida pela Igreja católica sobre a educação feminina. Assim, como refere Fernando Catroga, citando o que Manuel Emídio Garcia (1838-1904) diz sobre a discussão que se faz sentir em França sobre a instrução<sup>150</sup>, «Secularizar a instrução em todos os graus será o ponto culminante da reforma. O elemento religioso, especialmente o catolicismo, como por aí se compreende e pratica, dogmática e disciplinarmente se define» tornou-se num «elemento moralmente subversivo, socialmente perturbador e retrógrado»<sup>151</sup>. Em rigor,

---

<sup>150</sup> Manuel Emídio Garcia (1838-1904), escritor e professor da Universidade de Coimbra, foi sócio da Associação de Artistas e fundador da Associação Liberal, tendo sido proposto, no ano de 1881, deputado republicano. Mais tarde, no ano de 1889 é eleito delegado do conselho da Faculdade de Direito ao Conselho Superior de Instrução Pública. Neste cargo são de destacar várias propostas apresentadas por ele, no sentido de reformar o ensino secundário e melhorar o ensino superior. Para além do referido, participou ainda em vários jornais, tais como, *Correspondência de Coimbra*, *Partido do Povo*, *Positivismo*, *Gazeta de Portugal*, *O Bem Público*, *Correio do Sul*, *A Ordem*, *Progresso Católico*, *A Esquerda Dinástica* e o *Comércio Português* in *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, «GARCIA (Manuel Emídio)», Lisboa, Editorial Enciclopédica, Limitada Lisboa Rio de Janeiro, vol. 12, p. 165.

<sup>151</sup> GARCIA, Manuel Emídio, «Instrução Secundaria em Portugal», *O Positivismo*, II ano, nº 6, Agosto-Setembro, 1880, p. 470 in CATROGA, Fernando, *O Republicanismo em Portugal: da formação ao 5 de Outubro de 1910*, Lisboa, Editorial Notícias, 2000, p. 245.

a lei que cria o ensino secundário público feminino em França é promulgada a 21 de Dezembro de 1880<sup>152</sup>, e adoptou o nome do seu criador, Camille Sée.

Camille Sée pretendia fundamentalmente pôr termo à influência que a igreja católica exercia na educação das mulheres, fazendo neste sentido reformas no ensino secundário feminino. Para o político era importante que se formassem “companheiras” republicanas para os homens republicanos, ou seja, pretendia-se que o homem tivesse, mais do que uma mera esposa, uma companheira com conhecimentos intelectuais e com a capacidade de partilhar ideias mas também de o apoiar e inspirar. A sua preocupação contraria as teses dominantes que iam no sentido do desenvolvimento e exaltação do homem esquecendo a mulher.

Camille Sée defende também os direitos da família, ou seja, educar a mulher no sentido de a preparar para o casamento, como esposa e mãe, constituindo este o principal objectivo. Considerava que as mulheres ignorantes e supersticiosas representavam um entrave ao desenvolvimento da sociedade. Nesse sentido, a preocupação com a educação feminina visa que a mulher tome consciência do seu papel no seio da família, família que cada vez mais se deve focar na criança e na sua escolarização.

Segundo Leticia Garcia<sup>153</sup>, a “Lei Camille Sée” estabelecia um ensino fundamentalmente literário, tendo como disciplinas principais a língua francesa e, pelo menos, uma língua viva, a literatura francesa e a literatura clássica, a História Natural como também uma base de História geral e de Geografia. No sentido de investir na formação da mulher como mãe de família e esposa, o legislador vai ainda incluir no currículo escolar disciplinas de Higiene e Economia Doméstica. No que se refere à religião, esta desaparece, sendo substituída por um curso de moral. A filosofia também não constava deste plano de estudos, pois às meninas não deveria ser ensinada a lógica e a metafísica. Embora a referida autora nada mencione quanto a esse assunto, num artigo de imprensa publicado a 3 de Dezembro de 1884<sup>154</sup>, referem-se outras disciplinas como unidades curriculares deste plano, como é o caso da aritmética, de elementos de geometria, de química e de física, mencionando-se ainda noções de direito usual, de desenho, de música e de ginástica.

---

<sup>152</sup> Camille Sée (1847-1919), político francês da Terceira República.

<sup>153</sup> GARCIA, Leticia Cortellazzi, *O secundário e as mulheres: Uma comparação entre Brasil e França no campo educacional*, Leis de ensino secundário; Educação feminina; Brasil/França, Florianópolis, de 25 a 28 de Agosto de 2008.

<sup>154</sup> B. C. «O ensino secundário para o sexo feminino», *O Comércio do Porto*, 31 de Dezembro de 1884.

No entanto, a comissão encarregue de analisar o projecto de Camille Sée acaba por propor várias alterações. Tendo em conta o facto de este grau de ensino se destinar à formação de meninas, apenas se contemplam as disciplinas consideradas úteis. Não fugindo muito ao que era tradicional, este tipo de ensino seria fundamentalmente literário.

A referida comissão responsável pela análise do projecto de organização da instrução secundária para as meninas estabelece, como idade mínima de acesso, os 12 anos de idade e, como data de termo os 17 anos, correspondendo a um período de 5 anos, o qual seria dividido em duas fases: a primeira abrangia 3 anos e ministrava o ensino considerado obrigatório, pois pensava-se que, na maioria dos casos, as meninas seriam retiradas pelas famílias aos 15 anos; a segunda fase abrangia um ensino considerado facultativo.

Os artigos 1º e 2º do decreto de 14 de Janeiro de 1882<sup>155</sup> estabelecem a divisão destes dois períodos e elencam-se as seguintes unidades curriculares: 1º. Período: 1º ano (12 a 13 anos, idade mínima) – Língua e Literatura Francesas; Línguas vivas (Inglês ou Alemão); História Geral, Nacional e Geografia; Cálculo e Geometria; História Natural (Zoologia e Botânica); Desenho e Escrita, Música Vocal; 2º ano (13 a 14 anos) – Língua e Literatura Francesas; Línguas Vivas; História Geral, Nacional e Geografia; Aritmética; História Natural (Zoologia, Botânica e Geologia), Desenho, Música Vocal; 3º ano (14 a 15 anos) – Moral; Língua e Literatura Francesas e Literaturas Antigas; Línguas Vivas; História Geral e Nacional e Geografia; Aritmética e Geometria; Física e Química; Fisiologia, Economia Doméstica e Higiene, Música Vocal e Desenho.

Após concluírem a primeira fase previa-se que fossem poucas as meninas que seguissem para o 2º período, pois a maioria era retirada pelos pais aos 15 anos. Nesse sentido, desde a sua criação, este período era considerado como facultativo. Do plano de estudos constava: 2º Período: 4º ano (15 a 16 anos) – Curso obrigatório: Moral; Língua e Literatura Francesas e Literaturas Antigas; Línguas Vivas e Literaturas Estrangeiras; História sumária da civilização até Carlos Magno; Cosmografia; Fisiologia Animal e Vegetal; Física. Curso facultativo: Literaturas Antigas e Elementos de Língua Latina; Matemáticas; Música Vocal e Desenho. 5º ano (16 e 17 anos) – Curso obrigatório: Elementos de Psicologia Aplicada à Educação; Língua e Literatura Francesas e Literaturas Antigas; Línguas vivas estrangeiras; História da civilização desde Carlos Magno até nossos dias; Noções de Direito Usual e Economia Doméstica; Física e

---

<sup>155</sup> B. C, «O ensino secundário para o sexo feminino», *O Comércio do Porto*, 31 de Dezembro de 1884.

Química. Curso facultativo: Literaturas Antigas; Elementos de Língua Latina; Geografia Económica; Matemáticas; Fisiologia Animal e Vegetal; Música Vocal e Desenho.

No ano de 1888, o *Correio da Noite* afirma que, em França<sup>156</sup>, no ano de 1887, já existia para o ensino secundário da mulher, 16 liceus, 19 colégios e 76 cursos.

A finalidade não visava o desenvolvimento pessoal das mulheres, mas, pelo contrário, tinha como objectivo a harmonia e a estabilidade do lar. Nestas circunstâncias, a mulher continuava num papel de subordinação face ao homem. Confirma essa situação, o facto de as meninas não receberem um ensino secundário nos mesmos moldes do que já estava estabelecido para o sexo masculino, ou seja, procurava-se não desviar a mulher do que era considerada a sua missão. As alterações incidem fundamentalmente no tipo de ensino ministrado, procurando ser um substituto à instrução recebida nos conventos, destinando-se apenas às filhas da burguesia.

É certo que o caso francês é o mais referido na imprensa. No entanto também vão surgindo artigos onde se fala de outros países, como é o caso da Suíça, da Holanda, da Noruega, da Rússia, da Itália, da Hungria e dos Estados Unidos, nações onde, por falta da iniciativa privada, o Estado, em parceria com as comunas ou as municipalidades, ministram a instrução secundária feminina. Assim, o jornal *Correio da Noite*, de 26 de Julho de 1888, fornece alguns dados relativos a estes países. Com o objectivo de simplificar a consulta, os planos de estudo de cada país serão apresentados em quadros.

Na Suíça, em todos os cantões existiam escolas secundárias para a mulher, constando do plano de estudos:

#### Quadro Nº 5

##### Plano de estudo do ensino secundário feminino na Suíça na década de 1880

Disciplinas			
Religião	Línguas vivas	Literaturas	História
Geografia	Físicas Naturais	Ciências Matemáticas	Tratamento de doentes
Economia Doméstica	Caligrafia	Trabalhos Manuais	Higiene
Desenho	Música	Ginástica	Pedagogia

Fonte: S. a, «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 26 de Julho de 1888.

De acordo com o articulista do referido periódico é, em Genebra, que o ensino secundário para o sexo feminino apresenta um grau mais completo, estando dividido por

<sup>156</sup> S. a, «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 26 de Julho de 1888.

duas grandes secções, a elementar e a superior, realizando-se a primeira em dois anos. Em todas as escolas secundárias femininas, o corpo docente tanto podia ser constituído por homens como por mulheres.

O plano de estudos presente nesta escola de Genebra mostra-se dos mais complexos, como se verifica no seguinte quadro, onde se especifica a separação entre a secção elementar e a secção superior:

**Quadro Nº 6**

**Plano de estudo do ensino secundário feminino em Genebra na década de 1880**

<b>Secção Elementar:</b>	<b>Secção Superior:</b>
- Francês, -Geografia, -Aritmética, -Canto e Solfejo, -Caligrafia, -Desenho Linear, -Costura, Ginástica, -Alemão, -História Antiga (Grego e Romana) -Literatura -Arte de escrever -Dicção, -Desenho, -História Literária, -História da Idade Média -Geografia Comercial, -História Moderna, -Física, -História Natural -Economia Doméstica -Higiene	-Gramática superior -História Nacional -História geral contemporânea -História das instituições políticas -Mitologia -Lógica -Psicologia -Pedagogia -Ciências físicas e naturais -Elementos de geometria -Corte e confecção -História das literaturas estrangeiras -História das religiões -História da filosofia -História das artes -Noções de direito civil e comercial -Cosmografia e Astronomia, -Zoologia -Noções de química

Fonte: *Correio da Noite*, «Liceus para mulheres», s. a., 26 de Julho de 1888

No ano de 1876, também na Holanda já existiam dez escolas médias ou secundárias para o sexo feminino, sendo o ensino ministrado por professores de ambos os sexos, tal como acontece no país atrás mencionado. No caso da Holanda, as disciplinas eram as seguintes:

Quadro N° 7

Plano de estudo do ensino secundário feminino na Holanda na década de 1880

Disciplinas				
Línguas e Literaturas	História	Geografias	Matemáticas	Aritmética
Botânica	Zoologia	Física	Química	Escrituração de livros
Noções de Economia Social	Noções de Instituições Políticas	Desenho	Estética	Obras de Agulha
Canto	Ginástica			

Fonte: S. a, «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 26 de Julho de 1888.

Já na Noruega existia também, naquele período, para além de muitas escolas de ensino livre, direccionadas para o ensino secundário feminino, três escolas oficiais com o mesmo objectivo. Já na Rússia, no ano de 1887, o número de estabelecimentos de ensino secundário para mulheres, rondava os 309, entre escolas sustentadas pela chancelaria imperial e as dependentes do Estado<sup>157</sup>, havendo também cerca de 200 escolas livres que ministravam o ensino secundário. Como em grande parte dos países já mencionados, também neste caso não existe uma distinção entre o professor homem ou mulher, ambos podiam leccionar nestes institutos. No entanto, e segundo *O Comércio do Porto* de 31 de Dezembro de 1884, embora o plano de estudos neste país não seja muito diferente dos anteriores, as disciplinas de trabalhos manuais, de ciências naturais, de economia doméstica e de higiene, não ocupam o lugar que lhes devia ser fixado. Contudo a Pedagogia, considerada como elemento muito importante na educação materna, não é esquecida.

No que diz respeito ao corpo docente, o caso húngaro é diferente, visto que este grau de ensino para o sexo feminino era apenas leccionado por homens. Na Hungria, o ensino secundário foi estabelecido no ano de 1874. Para além de escolas livres, havia também o Instituto Real Húngaro de Ensino Superior para Raparigas.

No que se refere a Itália e segundo *o Correio da Noite* de 26 de Julho de 1888, já no ano de 1875 existiam 128 institutos de educação para o ensino secundário e superior da mulher, seguindo os planos de estudo, basicamente o que tem sido mencionado. Contudo salienta-se uma disciplina intitulada “Trabalhos Privativos da

<sup>157</sup> Nas escolas oficiais, o plano de estudos era o seguinte, entre disciplinas obrigatórias e facultativas: religião, língua e literatura pátria, francês, inglês, alemão, matemáticas, principais elementos de história natural e de física, história e geografia geral e pátria, princípios de economia doméstica e de higiene, caligrafia, trabalhos de agulha, desenho, ginástica, pedagogia, latim e grego.

Mulher”, caso único nos outros planos considerados. É em Nápoles que, de acordo com o articulista do periódico, o ensino secundário para o sexo feminino se encontra melhor organizado, sendo o curriculum escolar dividido em dois cursos: elementar e do ginásio:

#### Quadro Nº 8

##### Plano de estudo do ensino secundário feminino em Nápoles na década de 1880

Curso Elementar	Curso do Ginásio
Italiano História Sagrada Aritmética Geografia Língua Francesa História Natural	1ª Parte: História (Oriente, Grécia, quadros cronológicos) Geografia física Noções de física Ginástica História Romana Noções de química e de mineralogia Língua Inglesa História da Idade Média Ética e Pedagogia 2ª Parte: Noções de Botânica e de Higiene História da Literatura Italiana, Francesa e Inglesa Noções de Geometria plana e sólida Contabilidade Doméstica Revisão das ciências físicas e naturais História dos tempos modernos Ética e Pedagogia

Fonte: S. a, «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 26 de Julho de 1888.

Para além das disciplinas mencionadas no quadro supra, como complemento, existia ainda, na escola de Florença, a música, a dança e os trabalhos manuais.

Também nos Estados Unidos surgiu, na década de oitenta do século XIX, um grande número de escolas secundárias para o sexo feminino, sendo o plano curricular dividido em duas secções: uma clássica que abrangia um estudo mais desenvolvido das línguas antigas e uma outra secção intitulada de «real»<sup>158</sup>, que incluía a aprendizagem mais desenvolvida de matemática e de ciências físicas e naturais. Neste âmbito, em algumas escolas eram ministradas a astronomia, conhecimentos de música, de psicologia, de fisiologia, de moral e de lógica.

Embora não se encontre referência nos artigos ao caso da Espanha, após algumas leituras<sup>159</sup>, torna-se fundamental abordar qual o panorama do ensino para a mulher neste período no referido país. Neste sentido poder-se-á dizer que até ao ano de 1868 é bem visível o desinteresse, no que refere à questão do ensino feminino, verificando-se poucas iniciativas práticas. No entanto, a partir da Revolução de 1868,

<sup>158</sup> S. a, «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 26 de Julho de 1888.

<sup>159</sup> Sobre este assunto, veja-se, entre outros, VI Coloquio de Historia de la Educación, *Mujer y Educación en España 1868-1975*, Universidade de Santiago, 1990.

verifica-se que é dada uma maior importância à educação da mulher, surgindo iniciativas privadas como também reformas no sistema público. Uma nova etapa neste debate sobre o tema da educação feminina surge, neste país, através das iniciativas de Fernando de Castro, tendo o apoio de intelectuais que estavam relacionados com o Krausismo<sup>160</sup>, pois os krausistas viam a educação feminina como um ponto importante num projecto de modernização para a Espanha. Os krausistas e liberais defendem a ideia de que a mulher ignorante e submissa à influência da Igreja se tornaria um impedimento para o progresso do país, seguindo-se também aqui este novo modelo de esposa e mãe, a mãe instruída que seria capaz de dar resposta às questões dos seus filhos, ideais também bem presentes em todos os países que pretendem entrar neste processo de modernização.

Ao nível prático, podemos apontar iniciativas que pretendiam dar à mulher um ensino mais desenvolvido para além do ensino primário. É o caso da criação da Asociación para la Enseñanza de la Mujer no ano de 1870, tendo esta uma “Escuela de Institutrices”, a fundação da “Escuela de Comercio para Señoras” no ano de 1878, como também a “Escuela de Correos y Telégrafos” no ano de 1883<sup>161</sup>. Tais escolas representam os primeiros esforços de dar à mulher uma instrução que fosse para além do ensino primário: pretendia-se, assim, que para além de a preparar para a vida em família, também ficasse habilitada para o mercado laboral.

Os autores que escrevem artigos sobre esta temática pondo em evidência a situação do ensino secundário feminino em outros países, pretendem, essencialmente, chamar atenção para o facto de, no estrangeiro, não se colocar a questão da igualdade da mulher perante a instrução, mostrando, assim, uma outra visão, ou seja, que para nações consideradas desenvolvidas, o importante é que, para os dois sexos, a instrução seja sólida. Contudo não se deve “tornar o cérebro num armazém de conhecimentos vaporosos”, como refere B. C. no *O Comércio do Porto* de 31 de Dezembro de 1884 ao afirmar que, “Em vez da afirmação graciosa e patriota de Joubert, que dizia «As mulheres assemelham-se á imaginação e por isso devem vaguear como ela», em vez

---

<sup>160</sup> O Krausismo, neste contexto, representava um movimento intelectual que reunia religiosos e políticos de esquerda, que defendem a racionalização liberal burguesa da cultura espanhola. Para além de uma filosofia, o krausismo era um estilo de vida que pretende substituir os pressupostos tradicionais da religião pela moralidade austera, a cultura da ciência como também pela religião semisecularizada. Sobre o assunto, veja-se, entre outros, *Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia*, «Krausismo em Espanha», A. J. Brito, Sociedade Científica da Universidade Católica Portuguesa, 1991, p. 187.

<sup>161</sup> VI Coloquio de Historia de la Educación, *Mujer y Educación en España 1868-1975*, Universidade de Santiago, 1990.

disso, devemos acatar a sentença da madame Necker de Soussure, que rejeitou valorosamente o sortimento de conhecimentos insignificantíssimos“.

O autor do artigo que expõe o panorama do ensino secundário feminino em todos estes países tem como objectivo mostrar o atraso de Portugal comparativamente às referidas nações, intitulado-os sempre de países mais cultos, afirmando, ainda, “Ao contrário dos nossos sábios que afirmam ser suficiente educar o homem para a instrução irradiar dele para a mulher, pensam os homens mais importantes daqueles países, ser verdadeira a asserção de madame Remusat, quando afirma, que para educar os filhos é preciso primeiro instruir as mães”<sup>162</sup>.

Por outro lado, o facto de Portugal pretender reproduzir o que em outros países se passava neste campo da educação feminina, levanta na imprensa críticas negativas visto o nosso país não apresentar as estruturas necessárias para imitar o que no exterior se faz. A este respeito afirma-se no jornal *O Dia* de 27 de Julho de 1888: “(...) impugna-se por se entender que não pode assegurar á instrução feminina as condições essenciais de proficuidade, e, portanto, só servirá para espalhar no país uma praga de ratas sábias, além de expor os débeis e quase sempre enfezados organismos das alunas á atrofia do *sur ménage* intelectual. Este é que é o terreno da questão, que portanto se não resolve com a autoridade dos exemplos dos países estrangeiros, onde existem elementos de ensino, professorado, processos pedagógicos, compêndios, disciplina escolar física e moral, que escasseiam ou são totalmente desconhecidos em Portugal, onde não se aprendeu ainda a ensinar”.

Mas não é apenas na imprensa periódica que se faz referência ao que em outros países acontece. Alude-se também à situação do ensino secundário feminino no estrangeiro, num dos debates parlamentares que aborda esse tema. Na sessão de 9 de Março de 1883<sup>163</sup>, o deputado Alberto Pimentel (1849-1925) mostra-se contra o projecto de ensino secundário que vigora no momento, pois, para além de não desenvolver o ensino profissional, também não resolve as necessidades do ensino secundário da mulher. No sentido de justificar a sua posição, o referido deputado usa o exemplo do que em outros países acontece, dizendo: “No estrangeiro, principalmente nos Estados Unidos, na Alemanha, e mais recentemente na França, tem-se entendido que a mulher é o melhor estatuário da alma humana, o melhor burilador desses diamantes em bruto que se chamam – crianças. (...) Nos Estados Unidos, por exemplo,

---

<sup>162</sup> S. a, «Liceus para mulheres», *Correio da Noite*, 26 de Julho de 1888.

<sup>163</sup> Sessão de 9 de Março de 1883 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011,14:48](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011,14:48).

conheço nada menos de três estabelecimentos de ensino secundário para o sexo feminino. (...) Não resisto, porém, à tentação de dizer que, na Suécia, desde 1870, a lei permite que as mulheres cursem as aulas de medicina <sup>164</sup>.

No entanto, poder-se-á concluir, que embora vários autores façam referência à falta de preparação de Portugal para implantar um ensino secundário feminino em moldes idênticos aos das “nações que ocupam um lugar eminente na civilização moderna”<sup>165</sup>, a verdade é que a exposição dos planos estrangeiros na imprensa periódica da época acabou por dar os seus frutos. No nosso país é definido um plano de estudos na mesma linha dos já mencionados, sendo a legislação fundadora promulgada a 9 de Agosto de 1888 e o regulamento seguinte vai estabelecer que o ensino secundário feminino seria constituído por 4 anos, obedecendo ao seguinte plano de estudos<sup>166</sup>:

#### Quadro Nº 9

##### Plano de estudos do ensino secundário em Portugal em 1888

Disciplinas			
Moral	Direito usual e Religião	Língua e Literatura portuguesas	Língua francesa
Geografia geral	Noções de cronologia	História geral	Matemática elementar
Ciências físico-naturais	Pedagogia	Higiene	Economia Doméstica

Fonte: *Diário de Governo*, nº 184, 14 de Agosto de 1888

Como se pode verificar com a apresentação do plano de estudos relativo a cada país, a instrução ministrada nestas escolas incluía maioritariamente disciplinas consideradas femininas no sentido de preparar a mulher para uma vida doméstica, embora com conhecimentos científicos que a pudessem ajudar na sua missão. Dos casos mencionados destaca-se o caso espanhol, em particular a criação de escolas que tinham como finalidade preparar a mulher para exercer uma actividade profissional, como é o caso da escola de comércio para senhoras, a escola de correios e telégrafos, como também a escola normal de mestras, esta última seria o equivalente às escolas normais de Portugal, que tinham como objectivo formar professoras do magistério primário.

<sup>164</sup> Sessão de 9 de Março de 1883 in [http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd\\_18-04-2011](http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd_18-04-2011), 14:48.

<sup>165</sup> S. a, «Liceus para mulheres», *O Correio da Noite*, 28 de Julho de 1888.

<sup>166</sup> Para além das disciplinas mencionadas no quadro, fora das horas da classe existia ainda, o Desenho, os Lavores, o Canto e a Ginástica.

Em suma e como refere Teresa Pinto<sup>167</sup>, foi em Portugal, em Espanha e em França que a questão da criação do ensino secundário feminino mais gerou polémica, debatendo-se essencialmente qual o plano de estudos mais adequado para se ministrar às meninas. No que se refere ao caso da Itália, a referida autora menciona ainda, que neste país, a instituição de liceus femininos se mostrou um fracasso, pois verifica-se que, na segunda metade do século XIX, as jovens podiam frequentar as turmas masculinas dos liceus. Ao longo do século XIX, países como a Inglaterra, a Alemanha, a França, a Itália, a Espanha e Portugal, mostram-se semelhantes no que toca a esta questão do ensino secundário para a mulher, ou seja, todos eles pretendem implantar um ensino secundário feminino que seja pautado pela diferenciação entre os sexos, tendo a mulher uma preparação inferior comparativamente ao homem.

---

<sup>167</sup> PINTO, Teresa, *Coeducação e igualdade de oportunidades*, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1999, p. 18.

## 6. Bernardino Machado e o ensino secundário feminino

*“... Estuda-se, entre nós, como se não houvesse uma Pátria: como se cada objecto do nosso estudo não fosse um ser integrante dessa Pátria: quando nada da nossa terra nos devia ser indiferente: quando nem uma pedra dela é uma pedra qualquer; mas tem um cunho nacional, local, familiar: é a pedra doméstica do nosso lar, é a pedra do baptistério, do moinho e da fonte da nossa povoação natal, e é a pedra lascada que recorda as nossas origens ou a pedra dos monumentos, emblema da nossa glória, que celebra os feitos dos nossos antepassados. Cada objecto tem uma história, que o educando precisa de conhecer e de amar. Uma história e um destino! Será impossível ir arrancar assim a instrução aos flancos palpitantes da Pátria? Nacionalizar, localizar, familiarizar o ensino? Não! ...”<sup>168</sup>.*

Bernardino Machado

Pelo facto de Bernardino Machado (1851-1944) ter sido um dos pioneiros ou até mesmo o pioneiro na defesa do ensino secundário feminino<sup>169</sup>, uma vez que foi o primeiro parlamentar a pedir, na Câmara dos Senhores Deputados, o ensino secundário feminino, afigura-se fundamental elaborar um ponto dentro deste estudo onde se abordem alguns aspectos do seu pensamento sobre a questão da instrução feminina como também quais as iniciativas que levou a cabo.

No que se refere à visão deste autor sobre a mulher, poder-se-á dizer que este foge um pouco ao pensamento dominante da maioria dos autores oitocentistas, defendendo alguns autores que Bernardino Machado tinha concepções da mulher especificamente suas. No entanto, é de salientar que o seu pensamento sobre o elemento feminino da sociedade não foi sempre o mesmo, verificando-se uma gradual evolução.

---

<sup>168</sup> MACHADO, Bernardino, A socialização do Ensino, 1897 in Museu Bernardino Machado, *Exposição Permanente*, Câmara Municipal de Famalicão, 2002, p.64.

<sup>169</sup> Bernardino Luís Machado Guimarães (1851-1944), nasceu no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro. Quando regressa a Portugal, a sua família estabelece residência no concelho de Vila Nova de Famalicão numa freguesia de nome Joane. No ano de 1866 vai frequentar a Universidade de Coimbra. Inicialmente frequentou o curso de Matemática, no entanto, acaba por se formar em Filosofia. A sua ligação com a Universidade de Coimbra não vai ficar por aqui, pois começa a desempenhar funções como docente, apesar da sua intensa actividade a nível político. A sua demissão como docente ocorre no ano de 1907 na sequência da greve académica. Os assuntos educativos constituíram sempre uma preocupação, sendo vários os seus escritos no que a este tema se refere. De todas as actividades que desempenhou, é de salientar: Conselheiro e Ministro do Estado, par do Reino, deputado, senador, representante diplomático, chefe do Governo por duas vezes, Presidente da República também duas vezes como também grão-mestre da Maçonaria. Bernardino Machado foi um homem de cultura, um cientista e um pedagogo in s.a., «MACHADO Guimarães, BERNARDINO Luís», NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003, p. 826.

De um modo geral, são apontados três momentos diferenciados da sua forma de encarar a mulher e o seu papel na sociedade. Numa primeira fase, entre 1883-95, é perceptível uma posição conservadora, considerando a mulher como um complemento do homem. Trata-se de um ponto de vista que reflecte a diferenciação dos sexos a nível psicológico. Num segundo momento, verifica-se que, por um lado, defende ainda a mulher como esposa e mãe, no entanto, por outro lado, não admite o preconceito social que impedia a mulher de exercer variadas profissões, criticando a deficiência da instrução feminina como também o facto de não existirem ainda liceus nem instituições que tivessem como objectivo dar uma instrução adequada à mulher. Por fim, no início do século XX (1901-1905), Bernardino expõe um pensamento mais claro sobre a mulher: a vida do lar não se afigura, ao docente e pedagogo, inconciliável com a vida profissional, aliás, o autor estimula a participação da mulher na sociedade, considerando-a com capacidades para a sua realização pessoal, como também para colaborar na cidadania. Num período posterior ao objecto de estudo, entre 1901 e 1932, Bernardino Machado vai pugnar por avanços bem significativos para a mulher, como a instrução ao nível superior, o acesso à vida profissional e, já em plena República, o sufrágio.

Esta alteração na sua forma de pensar está certamente relacionada com a mudança de ideais que foi adoptando ao longo do seu percurso político. Inicia-se como político na Monarquia, tendo sido Deputado Regenerador, Par do Reino, Ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria. No entanto, no ano de 1903, vai aderir ao Partido Republicano, pois já não acreditava que a melhoria do país fosse possível através da monarquia. Anos depois, quando a República é proclamada, irá desempenhar também vários cargos de relevo, incluindo o de Presidente da República.

Mas quais as linhas fundamentais do pensamento do político sobre a mulher? Como homem com uma formação científica, o seu pensamento sobre o sexo feminino vai basear-se nesses moldes; como professor de antropologia destaca que a mentalidade da mulher não é inferior em comparação com a do homem, considerando-a apenas diversa; como defensor da pedagogia moderna pedia a igualdade para ambos os sexos no que concerne à educação<sup>170</sup>.

Como já referi anteriormente, o interesse do pedagogo pelo ensino secundário feminino é unanimemente reconhecido, sendo pioneiro na batalha por este grau de

---

<sup>170</sup> ROSA, Elzira Machado, *A Educação Feminina na Obra Pedagógica de Bernardino Machado: propostas a favor da igualdade e da emancipação das mulheres*, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, Museu Bernardino Machado, 1999.

ensino para as mulheres. A sua intervenção a seu favor fez-se através de artigos na imprensa da época mas principalmente através das suas intervenções nos debates parlamentares. Sempre que o assunto dos liceus a nível geral surgia no parlamento, Bernardino Machado fazia referência à lacuna existente para as mulheres no que a este grau de ensino se refere. A sua primeira intervenção a nível parlamentar sobre este assunto data de 1883 e vem a propósito do projecto de reforma do ensino secundário. É de salientar que em todas as intervenções em que o político reclamava o ensino secundário feminino, este era tratado da mesma forma do que o ensino secundário masculino no que se refere à lei.

Contudo, quando Bernardino Machado expõe as suas propostas sobre a criação dos liceus femininos, depreende-se uma posição um pouco confusa ou até contraditória, como refere Elzira Machado Rosa<sup>171</sup>. O autor defende a igualdade dos sexos relativamente à educação e uma educação que vá para além do nível da simples alfabetização, por outro lado, como a grande parte dos autores da época, pretende resguardar os papéis tradicionais femininos. Como salienta Elzira Machado Rosa, o objectivo de Bernardino Machado é “arrancar as meninas à tutela da Igreja (...) mas (pelo menos por enquanto) não pretende arrancá-las ao ambiente do lar”<sup>172</sup>. O defensor do ensino secundário para a mulher não previa apenas o ensino liceal para as meninas após a sua saída da escola primária, mas propunha duas vias distintas, ou seja, uma escolha liceal ou então a via profissional.

No que se refere ao debate sobre a criação de liceus para a mulher, Bernardino Machado tenta enfrentar a mentalidade retrógrada da época, pedindo a laicização do ensino feminino como também iguais oportunidades no que respeita ao acesso a todos os graus de Ensino Público. Para além disto, fala ainda na modernização do ensino profissional. É de salientar que o seu projecto sociocultural está inserido nas bases pedagógicas da «Educação Nova»<sup>173</sup>.

O pedagogo pretende essencialmente dar resposta às carências de uma sociedade que precisa de alfabetização, especificamente as mulheres e os operários. É

---

<sup>171</sup>ROSA, Elzira Machado, *A Educação Feminina na Obra Pedagógica de Bernardino Machado: propostas a favor da igualdade e da emancipação das mulheres*, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, Museu Bernardino Machado, 1999, p. 133.

<sup>172</sup> *Idem, ibidem*, p. 134.

<sup>173</sup> A “educação nova” ou “escola nova” foi um movimento próprio do século XX, mas que se inspirou em pedagogos e filósofos do século XVIII e XIX como Rousseau (1712-1778), Pestalozzi (1746-1827), Froebel (1782-1852), Nietzsche (1844-1900), William James (1842-1910), entre outros. No entanto, este movimento foi iniciado na Europa e nos Estados Unidos na transição dos séculos XIX para o XX. A “educação nova” privilegia a criança como indivíduo. Essa educação surge como resultado de um novo sentimento dos adultos em relação às crianças, onde estas merecem cuidados especiais in <http://francielle.wordpress.com/2007/11/16/escola-nova/> 27-09-2011 16:50

na década de 1890, num contexto de crise socio-mental, que Bernardino vai intervir com o seu projecto de «regeneração social». Nesse sentido pretende solucionar as carências da instrução pública, tendo como base uma pedagogia humanista e cívica que se baseia no desenvolvimento infantil como também num sistema de ensino que fosse público, laico e democrático, que previa a reabilitação do trabalho manual na educação e coeducação. Com este projecto, o político pretende que se crie uma compatibilidade entre o trabalho e a instrução, o objectivo deste tipo de ensino seria estar aberto tanto aos filhos da burguesia como do operariado.

Bernardino Machado propõe mesmo uma educação mista, dizendo num congresso do Magistério Primário, “Porque se não hão-de reunir, irmãmente, os rapazes, com as meninas, na escola, como se reúnem em família?”<sup>174</sup>.

É certo que a polémica sobre o rumo que a educação feminina deveria seguir nesta época foi longa, com duas concepções bem presentes, uma que remetia a mulher apenas para a esfera doméstica e uma segunda que pedia a instrução feminina e consequentemente o acesso as todas as profissões. Porém, Bernardino Machado nunca mostrou defender uma ou outra, pedia numa época de crise uma educação que tornasse a “mulher-reserva-moral da nação”<sup>175</sup>.

---

<sup>174</sup> Museu Bernardino Machado, *Exposição Permanente*, Câmara Municipal de Famalicão, 2002, p. 67.

<sup>175</sup> ROSA, Elzira Machado, *Bernardino Machado, Alice Pestana e a educação da mulher nos fins do século XIX*, Lisboa, CCF, 1989, p. 9.

## **Conclusão**

O período analisado neste estudo, 1880-1900, constitui uma época de alterações nas mentalidades como também nas estruturas sócio-económicas da sociedade portuguesa. Pretende-se acompanhar o padrão de modernidade europeia, de evolução dos tempos, seguindo os países considerados como civilizados como um exemplo a imitar. Num momento em que se começam a difundir novos ideais, sobretudo ideais republicanos, valorizando o indivíduo, apontando para uma sociedade laica e desprendida da Igreja, a educação feminina é um dos campos para a qual se pedem mudanças, banindo os princípios tradicionais.

Assim, é pela mão dos intelectuais, dos pedagogos e dos políticos da época que o tema da instrução feminina e mais concretamente a criação de um novo grau de ensino para a mulher, o ensino secundário, vai ganhar protagonismo e assumir desenvolvimento, colocando, conseqüentemente várias individualidades com ideais variados neste debate. Poder-se-á dizer que estes letrados, pretendiam essencialmente, com a criação de liceus femininos, a substituição de uma educação que até ao momento era realizada maioritariamente em moldes religiosos para uma educação laica, bem como a passagem de uma educação privada ministrada em colégios e em casa por preceptoras para uma educação pública, a cargo do Estado.

A elevada taxa de analfabetismo feminino que na época se fazia sentir é também apontada por estes intelectuais como uma justificação para a mudança, sendo o ensino encarado como um indicador de progresso. Na verdade, o cenário que se verifica nas últimas décadas do século XIX constitui um forte motivo para se pedir a mudança. Ao nível do ensino primário e embora este fosse já obrigatório para ambos os sexos, a lacuna era ainda enorme. Na prática não se realizava o que estava estabelecido. Assim, apenas as classes mais favorecidas com possibilidade de custear o ensino privado, podiam dar às suas filhas um ensino mais desenvolvido.

É também nesta distinção entre classes sociais que reside o motivo para se pretender criar um ensino secundário feminino público, embora, na prática, não se verifique o que era defendido por alguns letrados e este grau de ensino continue a destinar-se principalmente às filhas da burguesia. Alguns autores defendem esta mesma distinção entre classes, pedindo dois tipos de ensino para as meninas: um de nível básico e profissionalizante destinado às classes populares e outro, o ensino secundário, dirigido às filhas da burguesia.

O estudo efectuado parece permitir concluir que, no século XIX, é visível o esforço realizado no sentido de tornar o ensino acessível às várias classes da sociedade. No entanto, a concretização do que estava estabelecido parecia tardar e o que já estava em prática tornava-se insuficiente, sendo as classes desfavorecidas as mais prejudicadas com este quadro de escasso número de escolas como também a sua desigual distribuição por todo o país.

É também de salientar que, a pretensão em se criar os liceus femininos, baseava-se ainda em outro ponto fulcral defendido pelos detentores destes novos ideais, ou seja, a ruptura dos papéis femininos anteriormente defendidos para se entrar agora na modernidade.

Até ao momento em que surge o debate sobre o ensino secundário feminino, o ensino que a grande maioria das meninas das classes abastadas recebiam, tornava-as fúteis, ociosas, sendo sinónimo de ostentação, enfim, um ensino considerado basicamente de adorno. Perante os novos ideais, pretende-se fundamentalmente valorizar a mulher no seu papel de esposa, mãe e educadora da primeira infância. Uma das conclusões deste estudo é que é apenas neste sentido que o ensino secundário feminino incidia: instruir a mulher para desempenhar todas as funções que segundo a sua natureza lhe estavam destinadas. Pugnava-se para que através dos liceus, a mulher se preparasse para os papéis tradicionais. Contudo pretende-se que o fizesse com uma capacidade positiva, com inteligência, dando à vida doméstica um carácter científico.

Como se verifica, a mudança que estes intelectuais pretendiam não tinha como finalidade conduzir à emancipação da mulher, para que esta pudesse aceder a todas as carreiras profissionais e assim assegurar o seu próprio sustento sem depender do elemento masculino da família.

Se é certo que o tema da criação de liceus femininos alimentou uma forte polémica que se fez sentir maioritariamente na imprensa periódica da época, no entanto, todos os discursos analisados demonstram que não se encontram autores que se mostrem totalmente a favor deste grau de ensino para a mulher, seguindo todos os moldes do ensino masculino. Aqueles autores que se mostravam favoráveis a mudanças mais radicais, no sentido da igualdade dos sexos, eram vistos como utópicos.

O estudo efectuado demonstra, nesta matéria, a existência de duas facções que se destacam: uma que defende a criação dos liceus femininos embora apresentando limitações características de cada autor, e uma outra corrente opositora, recorrendo esta última muitas vezes ao discurso da medicina, o que era frequente neste período no

sentido de evidenciar apenas a predisposição do sexo feminino para a maternidade e funções dela inerentes.

Na realidade, defendia-se sempre numa instrução adequada às necessidades da época, como se não existisse uma ruptura definitiva com a tradição. No entanto, vai-se sempre afirmando que se está a entrar na modernidade.

Fundamentando a opinião de alguns autores da época, a própria lei que promulga os liceus femininos parece decorrer da pressão que se sentia naquele período, uma vez que muitos eram os países que já tinham instituído este grau de ensino para a mulher e a imprensa parecia querer insistir que, no estrangeiro, os resultados eram os melhores. Por força deste circunstancialismo externo, a lei acaba por ser promulgada de uma forma um pouco confusa, sem um estudo prévio no que se refere às condições estruturais do país. Segundo as análises da imprensa periódica e dos próprios debates parlamentares, é possível concluir que, a nível estrutural, o país não se encontrava preparado para criar este grau de ensino, prova disso mesmo, é o facto de só quase vinte anos após a promulgação da lei ser criado o primeiro liceu feminino, que se mantém como único até ano de 1915.

Contudo, não se poderá negar que se denota uma evolução na condição da mulher, uma evolução lenta é certo, mas só o facto de se querer tirar a mulher de um papel de total ignorância e inferioridade e incentivar a sua instrução evidencia um desejo de transformação na sua condição. Assim, começa a surgir nestas últimas décadas do século XIX, algumas vozes femininas que defendem os novos ideais de afirmação da mulher, no sentido da sua valorização pessoal e social.

Discursos femininos que vão desde as mais progressistas, que começavam já neste período a lutar por uma sociedade mais igualitária sem diferenças muito pronunciadas entre os sexos como também por condições de vida que fossem mais justas, bem como a sua participação na vida política. As mais radicais, tentam intervir no sentido de democratizar a instrução, no entanto, não conseguem impedir que a instrução das meninas nas escolas públicas seja ministrada de forma diferente do que acontecia no caso masculino, no que concerne ao tipo de disciplinas como também à finalidade da instrução. Assim, como refere Teresa Pinto, “A educação da mulher não era vista, pois, como um direito que lhe assistia enquanto pessoa, mas como um meio de conformar cada indivíduo ao seu lugar e respectivos papéis, numa hierarquia definida pela classe social e pelo sexo”<sup>176</sup>. Prova disto mesmo, é o facto de, os trabalhos de

---

<sup>176</sup> PINTO, Maria Teresa Valente, *A formação profissional das mulheres no ensino industrial público (1884-1910) Realidades e representações*, Universidade Aberta, 2008, tese de doutoramento, p. 177.

agulha estarem presentes na legislação do ensino primário oitocentista, como também se verifica nos finais do século XIX, a existência de cursos e matérias que abordam em grande parte o ensino doméstico<sup>177</sup>. Em relação à citação anterior, é importante realçar a ideia que, o ensino feminino proposto pela ideologia republicana baseava-se é certo numa escolaridade obrigatória, gratuita e laica, no entanto, pede para a mulher a aprendizagem de saberes úteis, apropriados ao sexo, a mudança verifica-se no facto de se pretender, que estes, “fossem decalcados sobre os programas de estudos masculinos de modo a permitir a radicação de um forte sentimento nacional<sup>178</sup>”.

Poder-se-á dizer que, nos finais do século XIX, a mulher encontrava-se ainda enquadrada na esfera doméstica, vista por duas perspectivas, a de esposa/dona-de-casa e de mãe/educadora, constituindo esta uma nova representação da mulher, ou seja, a mulher mais culta e competente, com novos conhecimentos ao nível doméstico e com capacidade para formar os futuros cidadãos. Verifica-se uma mudança, no sentido de se transformar os saberes domésticos em saberes escolares, realçando-se ao mesmo tempo a diferenciação do tipo de ensino entre ambos os sexos.

No que se refere às autoras mais conservadoras, embora estas últimas estejam a percorrer o caminho inverso das referidas como mais progressistas, o simples acto de escreverem na imprensa contribui para dar uma nova imagem à mulher, pois neste ponto estava em pé de igualdade com o sexo masculino. Neste aspecto, a imprensa periódica teve também um grande peso nesta mudança da situação da mulher no período em estudo.

Este trabalho teve também como finalidade mostrar como os finais do século XIX representam um momento em que na vida das mulheres se prevê uma alteração, a entrada na modernidade a qual poderá fazer desta uma cidadã. O acesso à cidadania está, segundo os novos ideais, relacionado com o saber, é neste sentido e perante a deficitária situação da mulher na época que também se vai militar pela instrução feminina.

---

<sup>177</sup> *Idem, ibidem*, p.178.

<sup>178</sup> PINTO, Teresa, *Coeducação e igualdade de oportunidades*, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1999, p. 6.

## **Fontes, Bibliografia e Webgrafia**

### **Fontes e Bibliografia**

#### 1. Fontes Impressas

##### 1.1 Imprensa Periódica – Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/Museu Bernardino Machado – Pasta: Bernardino Machado; Arquivo de Imprensa; Problemas Sociais

*A Gazeta de Portugal*, 1890

*A Pátria*, 1890-1898

*A Província*, 1888

*A Vanguarda*, 1891,1898,1899 e 1900

*Comércio do Porto*, 1884,1888,1889, 1897 e 1898

*Correio da Noite*, 1888-1890

*Diário Ilustrado*, 1892-1893

*Diário Popular*, 1892-1895

*Diário de Notícias*, 1887-1895

*Folha do Povo*, 1898

*Jornal da Manhã*, 1885,1888 e 1890

*Jornal Nacional*, 1893

*Jornal de Notícias*, 1888

*Jornal do Comércio*, 1888-1890

*Novidades*, 1888 – 1892

*O Dia*, 1888-1890

*O Portuguez*, 1888-1890

*O Repórter*, 1888,1889 e 1892

*O Século*, 1890,1892 e 1896

*O Tempo*, 1889

*O Tribuno Popular*, 1899

*Portugal*, 1891

*Primeiro de Janeiro*, 1888

*Revista de Educação e Ensino*, 1886-1900

*Valenciano*, 1897

Imprensa Periódica – BGUC e BMC

*A Pátria*, 1892, 1897 e 1898

*Comércio do Porto*, 1899, 1900

*Correio da Noite*, 1899, 1900

*O Repórter*, 1887, 1888 e 1896

*Primeiro de Janeiro*, 1898, 1899, 1900

1.2 Estudos e Ensaios

BELÉM, António Manuel da Cunha, *Escola Maria Pia – Instrução do sexo feminino. Notícia para o congresso pedagógico de Madrid em 1892, Separata do Instituto*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1900.

CARVALHO, Maria Amália Vaz de, *A Arte de viver na sociedade*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa, 1895.

CARVALHO, Maria Amália Vaz de, *Cartas a Luísa (Moral, Educação e Costumes)*, Porto, Barros e Filha Editores, 1886.

CARVALHO, Maria Amália Vaz de, *Coisas de Agora*, Parceria António Maria Pereira, Lisboa, 1913.

CARVALHO, Maria Amália Vaz de, *Crónicas de Valentina*, Editores Tavares Cardoso e Irmãos, Lisboa, 1890.

CARVALHO, Maria Amália Vaz de, *Mulheres e Creanças: Notas sobre Educação*, Porto, Joaquim Leitão e Irmão, 1880.

COELHO, Francisco Adolfo, *A questão do ensino: conferência pública feita no Casino Lisbonense em 17 de Junho de 1871*, Porto, Livraria Internacional, 1872.

COELHO, Francisco Adolfo, *Reforma do ensino publico*, Coimbra, Typographia do Commercio de Portugal, 1894.

COSTA, D. António da, *A Instrução nacional*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1870.

CRISTO, Francisco Homem, *Cartas de Longe. A instrução secundária em Portugal e em França*, Aveiro, Typographia de António Conceição Rocha, 1915.

DIAS, José Simões, *A Reforma dos Liceus*, Lisboa, Typographia Lucas, 1895.

FRIAS, Sanches de, *A mulher, sua infância, educação e influência social*, Lisboa, Livraria Central de Gomes de Carvalho Editor, 1911.

GRAINHA, Manuel Borges, *A instrução secundária de ambos os sexos no estrangeiro e em Portugal*, Lisboa, Typographia Universal, 1905.

LIMA, Carolina da Assunção, *Anotações à Instrução Primária Feminina em Portugal*, Congresso Pedagógico Hispano-Português-Americano, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892.

MACHADO, Bernardino, «A educação da mulher», in *O Ensino*, Coimbra, Typographia França Amado, 1898, pp. 71-72.

MACHADO, Bernardino, *A Socialização do ensino*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1897.

MACHADO, Bernardino, «Lyceus para a mulher», in *O Ensino Primário e Secundário*, Coimbra, Typographia França Amado, 1899, pp. 345-364.

MACHADO, Bernardino, *O Ensino*, Coimbra, Typographia França Amado, 1898.

MACHADO, Bernardino, *O estado da instrução secundária entre nós*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1882.

MACHADO, Bernardino, *Introdução à Pedagogia*, Congresso Pedagógico Hispano-Português-Americano, Lisboa, Typographia e Stereotypia Moderna, 1892.

MACHADO, Bernardino, *Notas de um pai. As crianças*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1901.

MACHADO, Bernardino, *Pedagogia*, Tomo 1 e 2, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, Edições Húmus, 2009.

ORTIGÃO, Ramalho; QUEIRÓS, Eça de, *As Farpas*, vol. 6 e 8, Lisboa, Ed. David Corazzi, 1887.

OSÓRIO, Ana de Castro, *Às Mulheres portuguesas*, Lisboa, Livraria Editora viúva Tavares Cardoso, 1905.

OSÓRIO, Ana de Castro, *Instrução e Educação. Crianças e Mulheres*, Lisboa, Livraria Editora Guimarães, 1909.

PESTANA, Alice (Caíel), *O que deve ser a instrução secundária da mulher?* Lisboa, Typographia e Stereotypia Moderna, 1892.

PRAÇA, José Joaquim Lopes, *A Mulher e a Vida ou a Mulher considerada debaixo dos seus principais aspectos (Instrução Secundária)*, Coimbra, Livraria Portuguesa e Estrangeira, 1872.

## 2. Bibliografia

### 2.1 Bibliografia Temática

ADÃO, Áurea, *A criação e instalação dos primeiros Liceus Portugueses. Organização Administrativa e Pedagógica (1836-1860)*, Oeiras, Instituto Gulbenkian de Ciência, 1982.

ADÃO, Áurea, “A História do Ensino Secundário Liceal Português: Balanço da Investigação realizada nas últimas Décadas”, in *1º Encontro de História da Educação em Portugal. Comunicações*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, pp. 97-114.

ADÃO, Áurea, *As Políticas Educativas nos debates parlamentares. O caso do Ensino Secundário Liceal*, Lisboa, Assembleia da República, Edições Afrontamento, 2002.

ALBUQUERQUE, Luís de; CARVALHO, Rómulo de, “Ensino Liceal” in SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol II, Porto, Livraria Figueirinhas, 1985, pp. 389-392.

ALVIM, Maria Helena Vilas-Boas e, “Da Educação da Mulher no Portugal Oitocentista – notas de um estudo”, *Revista de Ciências Históricas*, Vol. V, 1990, pp. 321-341.

BARROSO, João, *Os Liceus*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

FUENTE, Maria José de la, *O Ensino Secundário Feminino. Os primeiros vinte anos da escola Maria Pia*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, F.C.S.H./ Universidade Nova de Lisboa, 1989 (policopiado).

GARCIA, Leticia Cortellazzi, *O secundário e as mulheres: Uma comparação entre Brasil e França no campo educacional*, Leis de ensino secundário; Educação feminina; Brasil/França, Florianópolis, de 25 a 28 de Agosto de 2008.

GUINOTE, Paulo J. A., “A educação do feminino (1900-2000). Discursos, números e olhares”, CASTRO, Zília Osório de (dir.), *Falar de mulheres. Da igualdade à paridade*, Lisboa, Livros Horizonte, 2003, pp. 153-226.

MACHADO, Adelaide Vieira, “Os liceus femininos ou a vingança do sexo forte”, *Faces de Eva. Estudos sobre as mulheres*, nº1-2, 1999, pp. 129-130.

NÓVOA, António; SANTA-CLARA, Ana Teresa (coord.), “*Liceus de Portugal*”: *histórias, arquivos, memórias*, Porto, Edições ASA, 2003.

PEREIRA, Sara Marques, “A ideia de educação feminina em Sampaio Bruno”, CASTRO, Zília Osório de (dir.), *Falar de mulheres. Da igualdade à paridade*, Lisboa, Livros Horizonte, 2003, pp. 227-245.

PINTO, Maria Teresa Valente, *A formação profissional das mulheres no ensino industrial público (1884-1910) Realidades e representações*, Universidade Aberta, 2008, tese de doutoramento.

PINTO, Maria Teresa Valente, *O ensino técnico industrial feminino em finais do século XIX: a Escola Damião de Goes de Alenquer*, Lisboa, Edições Colibri, 2000.

PINTO, Teresa, “Ensino Industrial Feminino Oitocentista”, in CASTRO, Zília Osório de, ESTEVES, João (coord.), *Dicionário no Feminino (séculos XIX-XX)*, Livros Horizonte, Lisboa, 2005, pp. 311-315.

PINTO, Teresa, *Coeducação e igualdade de oportunidades*, Lisboa, Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 1999.

PINTO, Teresa, “Educação e políticas para a igualdade em Portugal. Balanço e prospectiva”, in AMÂNCIO, Lúcia (orgs.), *O longo caminho das mulheres. Feminismos 80 anos depois*, Lisboa, D. Quixote, 2007, pp. 141-154.

PINTO, Teresa, “Instrução e Feminidade: a pluralidade dos discursos em finais de oitocentos”, in CASTRO, Zília Osório de (dir.), *Falar de Mulheres. Da igualdade à paridade*, Lisboa, Livros Horizonte, 2003, pp. 261-278.

ROCHA, Cristina, “Contribuição do Ensino Secundário Liceal Feminino para um Modelo de Educação Pública da Mulher – 1888 – 1940” in AAVV, *Ciências da Educação em Portugal – Situação Actual e Perspectivas*, Porto, Sociedade Portuguesa de Ciências de Educação, 1991, pp. 219-233.

ROCHA, Manuel Inácio, *O Real Colégio das Chagas. Instrução de meninas em Viana (1778-1884)*, Governo Civil de Viana do Castelo, Centro de Estudos Regionais, 1996.

ROSA, Elzira Machado, *A Educação Feminina na Obra Pedagógica de Bernardino Machado: propostas a favor da igualdade e da emancipação das mulheres*, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, Museu Bernardino Machado, 1999.

ROSA, Elzira Machado, “Bernardino Machado e a Educação Feminina” in *Bernardino Machado: o homem, o cientista, o político e o pedagogo*, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, Museu Bernardino Machado, 2001, pp. 193-215.

ROSA, Elzira Machado, *Bernardino Machado, Alice Pestana e a educação da mulher nos fins do século XIX*, Lisboa, CCF, 1989.

SEABRA, Maria Judite de Carvalho Ribeiro, *Os Liceus na Sociedade Coimbrã (1840-1930)*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, 1999 (policopiado).

VALENTE, Vasco Pulido, *O Estado Liberal e o Ensino. Os Liceus portugueses (1834-1930)*, Lisboa, Gabinete de Investigações Sociais, 1973.

VAQUINHAS, Irene Maria, “Os caminhos da instrução feminina nos séculos XIX e XX. Breve relance”, in AAVV, *Turres Veteres: Actas de História Contemporânea*, Torres Vedras, Câmara Municipal de Torres Vedras, 2000, pp. 93-101.

VIEIRA, Maria Manuel, “Letras, artes e boas maneiras: a educação feminina das classes dominantes”, *Análise Social*, vol. XXVIII, nº20, 1993, pp. 7-53.

## 2.2 História do Ensino

ALBUQUERQUE, Luís de, *Notas para a história do ensino em Portugal*, Coimbra, 1960.

AZEVEDO, Rafael Ávila de, *Tradição Educativa e Renovação Pedagógica (subsídios para a História da Pedagogia em Portugal, século XIX)*, Porto, 1972.

CANDEIAS, António (dir.), *Alfabetização e Escola em Portugal nos séculos XIX e XX*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

CARVALHO, Rómulo de, *História do Ensino em Portugal. Desde a Fundação da Nacionalidade até ao fim do Regime Salazar-Caetano*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1986.

FERNANDES, Rogério, *As Ideias pedagógicas de Adolfo Coelho*, Lisboa, Instituto Gulbenkian de Ciências, Centro de Investigação Pedagógica, 1973.

FERNANDES, Rogério, *Bernardino Machado e os problemas da Instrução Pública*, Lisboa, Ed. Livros Horizonte, 1985.

FERNANDES, Rogério, “Bernardino Machado e a Educação Popular” in *Bernardino Machado: o homem, o cientista, o político e o pedagogo*, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, Museu Bernardino Machado, 2001, pp. 181-192.

FERNANDES, Rogério, “Bernardino Machado e os problemas da Educação Contemporânea” in *Boletim Cultural*, Vila Nova de Famalicão, 1984, pp. 39-56.

FERNANDES, Rogério, “História da Educação, História das Mentalidades, História da Cultura” in GOMES, Joaquim Ferreira; FERNANDES, Rogério e GRÁCIO, Rui, *História da Educação em Portugal*, Lisboa, Livros Horizonte, 1988, pp. 97-116.

GOMES, Joaquim Ferreira, *Estudos para a História da Educação no século XIX*, Coimbra, Ed. Livraria Almedina, 1984.

HENRIQUES, Fernanda; PINTO, Teresa, “Educação e Género: dos anos 70 ao final do século XX: subsídios para a compreensão da situação”, *Revista da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres*, 6, 2002, pp. 11-54.

PATRÍCIO, Manuel Ferreira, “Alguns Apontamentos sobre os Fundamentos e Finalidades da Educação em Bernardino Machado” in *Bernardino Machado: o homem, o cientista, o político e o pedagogo*, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, Museu Bernardino Machado, 2001, pp. 217-230.

PROENÇA, Maria Cândida (coord), *O Sistema de Ensino em Portugal. Séculos XIX e XX*, Lisboa, Ed. Colibri, 1998.

SERRÃO, Joel, “Perspectiva Histórica do Ensino em Portugal (do último quartel do século XVIII a cerca de 1930)”, in LOUREIRO, João Evangelista (coord.), *O Futuro da Educação nas novas condições sociais, económicas e tecnológicas*, Aveiro, Universidade de Aveiro, 1985, pp. 31-51.

TORGAL, Luís Reis; VARGUES, Isabel Nobre, *Vintismo e “instrução pública”: imobilismo, reformismo e revolução*, Coimbra, Biblos, 1983.

TORGAL, Luís Reis; VARGUES, Isabel Nobre, *A Revolução de 1820 e a instrução pública*, Porto, Paisagem Editora, 1984.

VALENTE, Vasco Pulido, *Uma educação burguesa: notas sobre a ideologia do ensino no século XIX*, Lisboa, Livros Horizonte, 1974.

VAQUINHAS, Irene, “O Real Colégio Ursulino das Chagas de Coimbra. Notas para a sua História”, in *Revista Portuguesa de História* vol. 2, Coimbra, 1996, pp. 427- 447.

### 2.3. História das Mulheres

BARREIRA, Cecília, *História das Nossas Avós, retrato da Burguesa em Lisboa (1890-1930)*, Lisboa, Edições Colibri, 1992.

CASTRO, Zília Osório de; ESTEVES, João (dir.), *Dicionário no Feminino (séculos XIX-XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2005.

CASTRO, Zília Osório de, “Os intelectuais e o feminismo”, *Revista da História das Ideias*, vol. 24, 2003, pp. 453-474.

COVA, Anne, “Género e História das Mulheres”, in NETO, Félix; JOAQUIM, Teresa; SOARES, Rui; PINTO, Teresa (orgs.), *Igualdade de Oportunidades, Género e Educação*, Lisboa, Universidade Aberta, 1999, pp. 49-55.

COVA, Anne; SILVA, Maria Beatriz Nizza da (orgs.), *Estudos sobre as Mulheres*, Lisboa, Universidade Aberta, 1998.

DUBY, Georges, PERROT, Michelle (dir.), *As Mulheres e a História*, Lisboa, Publ. D. Quixote, 1995.

DUBY, Georges, PERROT, Michelle (dir.), *História das Mulheres no Ocidente*, vol. 4, FRAISSE, Geneviève, PERROT, Michelle (dir.), *O Século XIX*, Porto, Ed. Afrontamento, 1994.

GUINOTE, Paulo J.A., *Quotidianos femininos (1900-1933)*, 1º vol., Lisboa, CIDM, 1997.

LEAL, Ivone, “Os papéis tradicionais femininos: continuidade e rupturas de meados do século XIX a meados do século XX” in *A Mulher na Sociedade Portuguesa*, vol.II, Coimbra, 1986, pp. 353-367.

SAMARA, Maria Alice, *Operárias e Burguesas. As Mulheres no tempo da República*, Lisboa, A Esfera dos Livros, 2007.

SERRÃO, Joel, *Da Situação da Mulher Portuguesa no século XIX*, Lisboa, Livros Horizonte, 1987.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da, “Passado e presente nos estudos sobre as mulheres”, in NETO, Félix; JOAQUIM, Teresa; SOARES, Rui; PINTO, Teresa (orgs.), *Igualdade de Oportunidades, Género e Educação*, Lisboa, Universidade Aberta, 1999, pp. 43-47.

SILVA, Regina Tavares da, *Feminismo em Portugal na voz das Mulheres escritoras no início do século XX*, Lisboa, Cadernos da Condição Feminina, Comissão da Condição Feminina, 1991.

VAQUINHAS, Irene Maria, “Breve reflexão historiográfica sobre a História das Mulheres em Portugal: o século XX”, *Faces de Eva. Estudos sobre a Mulher*, nº3, 2000, pp. 81-101.

VAQUINHAS, Irene Maria, “*Senhoras e Mulheres*” na *Sociedade Portuguesa do século XIX*, Lisboa, Colibri, 2000.

VAQUINHAS, Irene Maria, “Linhas de investigação para a história das mulheres nos séculos XIX e XX. Breve esboço”, *História. Revista da Faculdade de Letras*, Porto, III Série, vol. 3, 2002, pp. 201-221.

VAQUINHAS, Irene Maria (coord.), *Entre Garçonnes e Fadas do Lar. Estudos sobre as mulheres na sociedade portuguesa do século XX*, Coimbra, FLUC, 2004.

VAQUINHAS, Irene Maria, *Nem gatas borralheiras, nem bonecas de luxo. As mulheres portuguesas sob o olhar da História (séculos XIX e XX)*, Lisboa, Livros Horizonte, 2005.

VAQUINHAS, Irene Maria, *As Mulheres no mundo contemporâneo*, Coimbra, FLUC, 2005.

#### 2.4. Obras de Carácter Geral

ARIÈS, Philippe e DUBY, Georges, *História da Vida Privada*, vol. 4, “Da Revolução à Grande Guerra”, Porto, Edições Afrontamento, 1900.

CATROGA, Fernando, *O Republicanismo em Portugal: da formação ao 5 de Outubro de 1910*, Lisboa, Editorial Notícias, 2000.

GILES, Thomas Ranson, *Dicionário de Filosofia, Termos e filósofos*, São Paulo, Editora Pedagógica e Universitária, 1980.

MARQUES, A.H. de Oliveira, *História de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Palas Editores, 5ª ed., 1978.

MOREIRA, Carlos (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Casais de Mem Martins, Círculo de Leitores SA e Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa, 2001.

NETO, Vítor, *O Estado, a Igreja e a Sociedade em Portugal (1832-1911)*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1998.

NÓVOA, António (dir.), *Dicionário de Educadores Portugueses*, Porto, Asa Editores, 2003.

RAFAEL, Gina Guedes; SANTOS, Manuela (coord.), Portugal, *Jornais e Revistas portuguesas do século XIX*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1998.

ROSA, Elzira Machado, *Bernardino Machado: protagonista de mudança*, Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal, 1991.

REIS, António (dir.), *Portugal Contemporâneo*, vol. 2, Lisboa, Publ. Alfa, 1990, pp.165-183.

SERRÃO, Joel (dir.), *Dicionário de História de Portugal*, vol. 2, Porto, Livraria Figueirinhas, 1985, pp. 45-48.

SERRÃO, Joel, MARQUES, A.H. de Oliveira (dir.), *Nova História de Portugal*, vol.XI, MARQUES, A.H. de Oliveira (coord), *Portugal da Monarquia para a República*, Lisboa, Ed. Presença, 1991.

VARGUES, Isabel, *Do “século das luzes” às “luzes do século”:* notas sobre a presença das luzes e da revolução nas origens do liberalismo português, Lisboa, Centro de História da Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 1987.

## 2.5. Webgrafia

<http://debates.parlamento.pt/catalog.aspx?cid=mc.cd> 29-08-2011, 15:30.

<http://www.infopedia.pt/> 15-07-2011, 18:00.

<http://francielle.wordpress.com/2007/11/16/escola-nova/> 27-09-2011, 16:50.

<http://arepublicano.blogspot.com/2009/10/xavier-de-carvalho.html> 22-04-2011, 13:30.

# **Anexos**

**Anexo I. Índice de alfabetização entre 1878-1900**

**1.Censo da População no 1º de Janeiro de 1878**

**Alfabetização 1878**

<b>População</b>	<b>Absoluta</b>	<b>Percentagem</b>
População total	4.550.699	
População total masculina	2.175.829	
População total feminina	2.374.870	
Estimativa da População total de idade superior a 7 anos	3.728.334	
Estimativa da População masculina de idade superior a 7 anos	1.759.566	
Estimativa da População feminina de idade superior a 7 anos	1.968.768	
Estimativa da População alfabetizada de idade superior a 7 anos	798.925	21%
Estimativa da População alfabetizada masculina de idade superior a 7 anos	544.556	31%
Estimativa da População alfabetizada feminina de idade superior a 7 anos	254.369	13%

Fonte: CANDEIAS, António (coord.), Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX. Os Censos e as Estatísticas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

## 2. Censo da população no reino de Portugal no 1º de Dezembro de 1890

### Alfabetização 1890

<b>População</b>	<b>Absoluta</b>	<b>Percentagem</b>
População total	5.049.729	
População total masculina	2.430.339	
População total feminina	2.619.390	
População total de idade igual ou superior a 10 anos	3.905.426	
População masculina de idade igual ou superior a 10 anos	1.849.333	
População feminina de idade igual ou superior a 10 anos	2.056.093	
População alfabetizada de idade igual ou superior a 10 anos	926.137	24%
População alfabetizada masculina de idade igual ou superior a 10 anos	595.468	32%
População alfabetizada feminina de idade igual ou superior a 10 anos	330.669	16%

Fonte: CANDEIAS, António (coord.), Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX. Os Censos e as Estatísticas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

### 3.Censo da população no reino de Portugal no 1º de Dezembro de1890

#### Alfabetização 1890

<b>Recenseados com idades compreendidas entre:</b>	<b>Declarados alfabetos</b>	<b>Percentagem de alfabetos</b>
10-14: Total: 524.836 Masculino: 270.624 Feminino: 254.212	147.094 90.663 56.431	28% 34% 22%
15-19: Total: 461.490 Masculino: 224.985 Feminino: 236.505	117.293 70.628 46.665	25% 31% 20%
20-24: Total: 405.477 Masculino: 191.244 Feminino: 214.233	104.207 63.472 40.735	26% 33% 19%
25-29: Total: 365.890 Masculino: 169.095 Feminino: 196.795	96.184 60.665 35.519	26% 36% 18%
30-34: Total: 334.232 Masculino: 154.687 Feminino: 179	85.122 54.889 30.233	25% 35% 17%
35-39: Total: 298.009 Masculino: 138.791 Feminino: 159.218	75.296 49.670 25.626	25% 36% 16%
45-49: Total: 252.417 Masculino: 117.097 Feminino: 135.320	55.472 37.320 18.152	22% 32% 13%
50-54: Total: 259.298 Masculino: 120.256 Feminino: 139.042	51.200 35.083 16.117	20% 29% 12%
55-59: Total: 172.225 Masculino: 77.969 Feminino: 94.256	32.894 22.817 10.077	19% 29% 11%
60-64: Total: 202.238 Masculino: 92.987 Feminino: 109.251	34.524 24.085 10.439	17% 26% 10%

Fonte: CANDEIAS, António (coord.), Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX. Os Censos e as Estatísticas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

#### 4.Censo da População do Reino de Portugal no 1º de Dezembro de 1900

##### (Quarto recenseamento Geral da População)

##### Alfabetização 1900

População	Absoluta	Percentagem
População total	5.423.132	
População total masculina	2.591.600	
População total feminina	2.831.532	
População total de idade igual ou superior a 10 anos	4.175.972	
População masculina de idade igual ou superior a 10 anos	1.957.971	
População feminina de idade igual ou superior a 10 anos	2.218.001	
População alfabetizada de idade igual ou superior a 10 anos	1.110.208	27%
População alfabetizada masculina de idade igual ou superior a 10 anos	706.219	36%
População alfabetizada feminina de idade igual ou superior a 10 anos	403.989	18%

Fonte: CANDEIAS, António (coord.), Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX. Os Censos e as Estatísticas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

## 5.Censo da População do Reino de Portugal no 1º de Dezembro de 1900

### (Quarto recenseamento Geral da População)

#### Alfabetização 1900

<b>Recenseados com idades compreendidas entre:</b>	<b>Declarados alfabetos</b>	<b>Percentagem de alfabetos</b>
10-14: Total: 580.381 Masculino: 295.286 Feminino: 285.095	141.606 85.928 55.678	24% 29% 20%
15-19: Total: 515.863 Masculino: 250.945 Feminino: 264.918	149.751 89.976 59.775	29% 36% 23%
20-24: Total: 465.465 Masculino: 216.995 Feminino: 248.470	140.030 84.282 55.748	30% 39% 22%
25-29: Total: 392.464 Masculino: 184.154 Feminino: 208.310	121.122 74.933 46.189	31% 41% 22%
30-34: Total: 350.400 Masculino: 161.878 Feminino: 188.522	105.236 67.123 38.113	30% 41% 20%
35-39: Total: 305.527 Masculino: 141.932 Feminino: 163.595	91.171 52.256 31.915	30% 42% 20%
40-44: Total: 313.651 Masculino: 145.024 Feminino: 168.627	84.423 55.715 28.708	27% 38% 17%
45-49: Total: 257.936 Masculino: 118.814 Feminino: 139.122	69.731 46.205 23.526	27% 39% 17%
50-54: Total: 274.411 Masculino: 123.935 Feminino: 150.476	61.577 42.015 19.562	22% 34% 13%
55-59: Total: 190.181 Masculino: 86.322 Feminino: 103.859	43.481 29.964 13.517	23% 35% 13%
60-64: Total: 207.495 Masculino: 92.234 Feminino: 115.261	39.636 27.821 11.815	19% 30% 10%

Fonte: CANDEIAS, António (coord.), Alfabetização e Escola em Portugal nos Séculos XIX e XX. Os Censos e as Estatísticas, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

**Anexo II. Lei de 9 de Agosto de 1888**

sem indemnização alguma do governo, ou dos frequentadores das thermas;

13.º A pagar as despesas de fiscalização, nos termos que forem determinados pelo governo, ouvidas previamente as estações técnicas competentes, não podendo exceder no primeiro anno a 360\$000 réis, no segundo a réis 500\$000 e nos subsequentes a 1:000\$000 réis;

14.º A considerar, como penhor da execução do contrato, todos os bens moveis e immoveis, que forem adquiridos e fizerem parte das installações thermaes, alem de dar fiador e principal pagador idoneo, domiciliado no continente do reino, nos termos do direito commum, devendo subscrever o respectivo contrato, assumindo com o concessionario todas as responsabilidades que d'elle resultem;

15.º A cumprir todas as clausulas da concessão nos prazos estipulados n'ella, sob pena de multas impostas pelo governo, variaveis entre 100\$000 réis e 500\$000 réis, segundo a responsabilidade, quando o mesmo governo não prefira rescindir o contrato, com perda para o concessionario de todos os terrenos, obras, materias e moveis, que ficarão em posse do estado;

16.º A tornar definitivo o contrato dentro do prazo de trinta dias depois de feita a concessão;

17.º A tornar definitivo, com o respectivo contrato, na importancia de 3:000\$000 réis, o deposito provisorio de 2:000\$000 réis exigido para o concurso;

18.º A manter o preço actual dos banhos e das aguas, em quanto o estabelecimento não funcionar nos termos do contrato;

19.º A entregar ao governo o estabelecimento thermal findos cincoenta annos, a contar da constituição definitiva do contrato, com todos os edificios, apparelhos, machinas, plantações e bens moveis existentes no perimetro do terreno que occupar o mesmo estabelecimento, ficando tambem para o estado, sem indemnização, quaesquer terrenos expropriados pelo concessionario ou empreza.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 13 de agosto de 1888. — *Arthur Feveteiro.*

**Direcção geral de instrucção publica**

**3.ª Repartição**

DOM CARLOS, Principe Real, Regente de Portugal e dos Algarves, etc., em nome de El-Rei, fazemos saber a todos os subditos de Sua Magestade, que as côrtes gerais decretaram e nós queremos a lei seguinte:

**CAPITULO I**

**Disposições relativas á instrucção primaria**

Artigo 1.º É creado em cada municipio do continente do reino e ilhas adjacentes, excepto no de Lisboa, um fundo especial de instrucção primaria.

Constituem este fundo especial:

a) As quantias que em cada anno devem ser votadas pelas camaras municipaes para as despesas obrigatorias da instrucção primaria nos respectivos concelhos, conforme o disposto nas leis de 2 de maio de 1878 e 11 de junho de 1880, e nas instrucções regulamentares de 6 de dezembro de 1880, 19 de abril de 1881 e 21 de outubro de 1882;

b) A importancia dos subsidios do districto e do estado, a que tenham direito as camaras municipaes nos termos dos artigos 13.º e 14.º da lei de 11 de junho de 1880 e 130.º § 2.º do codigo administrativo de 17 de julho de 1886;

c) O producto das multas pecuniarias, a que se referem os artigos 13.º, 14.º, 15.º e 38.º da lei de 2 de maio de 1878, e o artigo 4.º da presente lei;

d) O rendimento de heranças, doações ou legados, que tenham sido deixados ás camaras municipaes e juntas de parochia, ou venham a ser adquiridos por estas corporações, com applicação especial ao pagamento dos professores officiaes de ensino primario;

e) O producto de outros quaesquer donativos feitos aos municipios ou ás parochias com destino á creação de escolas de instrucção primaria;

f) As quantias que deixem de ser despendidas com as escolas já creadas, ou que vierem a crear-se de futuro, ou porque estejam vagas, ou porque os professores soffrem desconto nos seus vencimentos por licença, suspensão, ou outro motivo legal;

g) As quantias que forem cobradas por contribuições que tenham sido lançadas pelas camaras para a instrucção primaria desde 1881 até 1887, e que não foram pagas nos annos respectivos;

h) O producto de contribuições extraordinarias legalmente autorisadas para este fim especial;

i) A quota parte das sobras das verbas votadas em cada anno economico no orçamento geral do estado para a instrucção primaria, depois de feita a liquidação do exercicio a que se referirem as ditas verbas;

j) A importancia dos juros dos capitales entrados na caixa geral de depositos, na conformidade do que determina o artigo 2.º

§ unico. São exceptuadas da disposição da alinea d) as heranças, doações ou legados, com applicação especial á escola de uma determinada freguezia e com a clausula expressa de não poderem ser desviados d'essa applicação.

Art. 2.º Na caixa geral de depositos, ou suas delegações, darão entrada por deposito todas as receitas a que se refere o artigo antecedente.

§ unico. O governo preceituará, em regulamento especial, o modo de ser feito o deposito de que se trata no presente artigo, bem como o juro que deverá abonar a caixa geral de depositos pelas quantias recebidas.

Art. 3.º As camaras municipaes são obrigadas a incluir

todos os annos nos seus orçamentos as verbas de receita necessaria para fazer face ás despesas relativas a todas as escolas officiaes de ensino primario existentes nos respectivos concelhos, estejam ou não vagas, dentro dos limites fixados nos artigos 11.º da lei de 11 de junho de 1880 e 130.º § 2.º do codigo administrativo de 17 de julho de 1886.

§ 1.º Quando a camara municipal não cumprir o disposto neste artigo, e a junta geral do districto, ou commissão districtal, não observar o preceito estabelecido no artigo 146.º do codigo administrativo, o governador civil supprirá a omissão dentro dos limites das attribuições conferidas ás camaras municipaes.

§ 2.º Sempre que as camaras municipaes precisem de subsidio do districto e do estado, nos termos dos artigos 12.º, 13.º e 14.º da lei de 11 de junho de 1880, o governador civil, ouvida a camara interessada e a junta geral ou commissão districtal, participará ao governo, em seguida á aprovação definitiva do respectivo orçamento, a importancia dos subsidios a pagar, e que devem ser entregues no mais curto prazo possivel na caixa geral de depositos ou suas delegações.

Art. 4.º Das receitas municipaes cobradas por administração propria, ou por meio de arrematação, a parte que houver sido votada nos orçamentos para as despesas da instrucção primaria será entregue na sua totalidade na caixa de depositos ou suas delegações, á proporção que essas quantias forem cobradas.

§ 1.º Os presidentes e thesoureiros das camaras são responsaveis pela falta de cumprimento d'esta disposição, e incorrem na multa de 20\$000 até 200\$000 réis para o fundo especial da instrucção primaria.

§ 2.º Dos rendimentos municipaes cobrados cumulativamente ou conjuntamente com os impostos do estado, os escriptives de fazenda dos concelhos, depois de abertos os cofres para a primeira prestação, e assim que estejam arrecadadas as quantias suficientes para completar a somma destinada ás despesas da instrucção primaria, entregarão directamente á caixa geral de depositos, ou á delegação respectiva, a somma de que se trata.

§ 3.º Dos impostos municipaes indirectos cobrados no acto do despacho pelas alfandegas das ilhas adjacentes, a parte pertencente á instrucção primaria será entregue á caixa geral de depositos pelos directores das respectivas alfandegas.

Art. 5.º As camaras municipaes procederão até ao fim do anno civil corrente á liquidação:

I. Das dividas que estiverem em aberto, provenientes de falta de pagamento das contribuições lançadas desde 1881 em diante para as despesas de instrucção primaria;

II. Das dividas aos professores primarios do concelho e referentes quer a ordenados, quer a gratificações, vencidas em qualquer dos annos decorridos de 1 de julho de 1881 em diante;

III. Das quantias que n'essa occasião existirem no cofre municipal com destino á instrucção primaria, e bem assim das que devam ainda receber quando chegue a epocha da sua cobrança, se esta não se tiver realizado.

§ 1.º Os documentos relativos ás dividas a que se refere o n.º I serão relaxados para execução pelo modo estabelecido para a cobrança coerciva dos impostos do estado. As quantias correspondentes irão entrando na caixa geral de depositos ao passo que se fór effectuando a cobrança.

§ 2.º Da liquidação das dividas aos professores formar-se ha a competente conta para ser paga em prestações mensaes á proporção que as receitas do fundo especial o permitirem, e sem prejuizo do que dispõe o artigo 6.º

§ 3.º Das quantias de que trata o n.º III serão immediatamente entregues na caixa geral de depositos as que existirem no cofre municipal; e as que estiverem ainda para vencer darão entrada na mesma caixa geral á medida que se forem cobrando.

Art. 6.º As camaras municipaes devem processar e liquidar as folhas dos ordenados até ao dia 5 de cada mez com relação ao mez immediatamente anterior. Devem igualmente processar e liquidar as folhas das gratificações e de outros abonos que legalmente compitam aos professores, dentro de oito dias, contados d'aquelle em que se vencerem essas gratificações e abonos.

§ 1.º Liquidadas as folhas dos vencimentos dos professores, serão levantadas da caixa geral de depositos, ou respectiva delegação, as quantias correspondentes, por meio de precatórios passados pelos secretarios das camaras municipaes e assignados por estes e pelos presidentes, a fim de, em seguida, serem pagos os vencimentos constantes das mesmas folhas.

§ 2.º Quando, recebida a importancia de qualquer folha de vencimento dos professores, não seja feito o pagamento, ou se lhe d' applicação diversa, o presidente e secretario da camara, alem da responsabilidade civil, incorrem na pena de prisão correccional.

Art. 7.º Logo que o fundo especial da instrucção primaria esteja devidamente habilitado, serão abonados por anno aos professores e professoras de ensino primario, a titulo de gratificação de exercicio, os augmentos seguintes:

50\$000 réis aos que têm pela lei o ordenado fixo minimo de 100\$000 réis ou menos;

60\$000 réis aos que têm pela lei o ordenado fixo minimo de 120\$000 réis;

70\$000 réis aos que têm pela lei o ordenado fixo minimo de 180\$000 réis;

80\$000 réis aos que têm pela lei o ordenado fixo minimo de 200\$000 réis.

§ unico. O abono de que trata este artigo será feito proporcionalmente, até preencher a somma n'elle fixada.

Art. 8.º É garantido aos professores e professoras de ensino primario official o direito ao beneficio que lhes confere o artigo 3.º da lei de 11 de junho de 1880, ainda quando tenham soffrido qualquer das penas de admoestação, reprehensão ou suspensão por tempo inferior a um mez.

Art. 9.º Os professores de ambos os sexos que depois da primeira nomeação definitiva obtiverem provimento n'outra cadeira do mesmo concelho, e no mesmo grau de ensino, não perdem o direito que tiverem adquirido ao augmento a que se refere o artigo antecedente.

Art. 10.º São consideradas meramente facultativas das camaras municipaes as despesas com as conferencias pedagogicas.

Art. 11.º É revogada a isenção de contribuições concedida aos delegados parochiaes pelo § unico do artigo 57.º da lei de 2 de maio de 1878.

Art. 12.º O governo fará os regulamentos necessarios para inteira execução da presente lei, dando as providencias necessarias para que as contas, desenvolvidas por municipios, das operações de que trata esta lei, sejam publicadas na conta geral do estado.

**CAPITULO II**

**Disposições relativas á instrucção secundaria para o sexo feminino**

Art. 13.º É autorisado o governo a estabelecer em Lisboa, Porto e Coimbra institutos destinados exclusivamente ao ensino secundario do sexo feminino.

Estes institutos serão creados pelo governo com o concurso, singular ou colectivo, das juntas geraes dos districtos, das camaras municipaes e de quaesquer corporações de beneficencia dos concelhos onde forem estabelecidos, e só depois que esse concurso se tornar effectivo.

§ unico. Na decima parte da receita ordinaria que as corporações de beneficencia são obrigadas a applicar, nos termos do artigo 220.º, n.º 4.º, do codigo administrativo, para obras de beneficencia e para a instrucção primaria, será levada em conta a importancia com que concorrerem para a instrucção secundaria do sexo feminino.

Art. 14.º Aos institutos de que trata o artigo antecedente serão admittidas alumnas externas.

§ unico. Poderão ser tambem admittidas alumnas internas, quando a corporação ou corporações que concorrerem para a fundação do instituto assim o requirem e haja accordo entre ellas e o governo, ouvidas as estações competentes.

Art. 15.º O curso d'estes institutos abrange:

- 1.º Moral, direito usual e religião;
- 2.º Língua e litteratura portugueza;
- 3.º Língua franceza;
- 4.º Geographia geral, e especialmente a de Portugal e suas possessões; noções muito summarias de chronologia;
- 5.º Historia geral (resumo) e especialmente a portugueza;

- 6.º Mathematica elementar;
- 7.º Sciencias physico-naturaes;
- 8.º Pedagogia, hygiene e economia domestica;
- 9.º Desenho;
- 10.º Musica;
- 11.º Gymnastica;
- 12.º Trabalhos manuaes.

§ 1.º É permitido á entidade ou entidades que cooperarem para a fundação d'estes institutos, estabelecer, de harmonia com o governo, algumas outras disciplinas, cuja frequencia será facultativa para as alumnas.

§ 2.º O ensino será ministrado por professores ou professoras, excepto o da gymnastica, que será sempre ministrado por professoras.

Art. 16.º Cada professor não deverá, em regra, reger menos de duas disciplinas ou duas series de disciplinas, correspondendo cada disciplina ou serie a cada numero do artigo 15.º Exceptuam-se os professores de lingua e litteratura portugueza, de mathematica elementar e de sciencias physico-naturaes, cada um dos quaes só é obrigado a reger uma serie de disciplinas.

Art. 17.º Os vencimentos dos professores de humanidades e de sciencias mathematicas e physico-naturaes não excederão 600\$000 réis.

Art. 18.º Nas localidades onde houver outros estabelecimentos de ensino secundario, superior ou especial, poderão os respectivos professores ser encarregados da regencia de algumas disciplinas, mediante uma gratificação igual a dois terços do vencimento que fór arbitrado ao lugar de professor, contanto que desempenhem o serviço a que se refere o artigo 16.º

Art. 19.º O pessoal docente será provido pelo governo, nos termos do artigo anterior ou por concurso por provas publicas.

§ unico. A primeira nomeação do pessoal docente para cada instituto será feita pelo governo, independentemente de concurso, mas tendo em attenção as habilitações especiaes dos candidatos para as disciplinas em que forem providos e ouvida a corporação ou corporações que intervierem na fundação do mesmo instituto.

Art. 20.º Em cada instituto haverá uma directora de nomeação regia, a quem incumbe o governo e administração do estabelecimento, e um director, tambem de nomeação regia, a quem incumbe a direcção dos estudos.

§ unico. A superintendencia e inspecção dos institutos compete ao inspector de instrucção secundaria da mesma circumscripção.

Art. 21.º O governo subsidiará cada instituto com a verba necessaria para metade da despesa a fazer com o pessoal docente e administrativo.

Art. 22.º A duração do curso, a distribuição das materias de ensino, a organização dos programas, a admissão,

frequencia e exames das alumnas, as propinas de matrícula, exames e diplomas e as regras da administração economica e disciplinar de que trata a presente lei, serão fixadas em regulamentos especies que o governo fica autorisado a decretar, com o voto da secção permanente do conselho superior de instrução publica.

Art. 23.º O estado, os districtos, os municipios e as corporações de beneficencia poderão subsidiar estabelecimentos particulares, onde se ensinem as materias que constituem os cursos officiaes dos institutos de ensino secundario do sexo feminino, uma vez que os directores e professores sejam approvados pelo governo. Estes estabelecimentos ficam para todos os effeitos sujeitos á inspecção superior.

Art. 24.º No anno economico de 1888-1889 as despesas do estado, provenientes d'esta lei, sairão da verba marcada no orçamento para encargos variaveis da instrução secundaria.

CAPITULO III

Disposições relativas á instrução secundaria para o sexo masculino

Art. 25.º Haverá em cada anno duas epochas de exames para os alumnos de instrução secundaria, quer frequentem os liceus, quer sejam estranhos, podendo requerer a segunda epocha até quatro exames.

§ 1.º A gratificação que, na conformidade da legislação em vigor, recebem os professores no mez de agosto, começará a ser recebida no mez de julho.

§ 2.º Para os effeitos do disposto no § 1.º as aulas dos liceus de instrução secundaria fechar-se-hão no dia 31 de maio.

§ 3.º A segunda epocha de exames começará no mez de outubro e será fixada já no anno corrente.

Art. 26.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço, aos 9 de agosto de 1888.—PRINCIPE REGENTE.—*José Luciano de Castro.*—(Logar do sello grande das armas reaes.)

Carta de lei pela qual, tendo Sua Magestade El-Rei sancionado o decreto das côrtes geraes de 12 de julho ultimo, que estabelece varias disposições relativas á instrução primaria, á instrução secundaria para o sexo feminino e á instrução secundaria para o sexo masculino, manda Vossa Alteza Real, em nome do mesmo augusto senhor, cumprir e guardar o mesmo decreto como n'elle se contém, pela fórma retro declarada.

Para Vossa Alteza Real ver.—*João Maria Worm Junior* a fez.

Tendo sido nomeado o bacharel João de Deus Ramos para o logar de commissario geral do methodo de leitura, creado pela carta de lei de 2 do corrente mez; e

Tendo em vista o disposto no artigo 2.º da mesma carta de lei:

Manda o Principe Real, Regente em nome do Rei, o seguinte:

1.º O commissario geral do methodo de leitura «Cartilha maternal de João de Deus» entrará no exercicio das suas funcções logo depois de prestar juramento perante o ministro e secretario d'estado dos negocios do reino; e fixará a sua residencia official em Lisboa, d'onde não poderá ausentar-se sem dar parte ao governo.

2.º O commissario geral do methodo de leitura corresponde-se directamente com o governo, pela direcção geral de instrução publica, a que fica subordinado, e com as autoridades e corporações administrativas, inspectores de instrução primaria e directores e directoras das escolas normaes nos assumptos que lhe competirem.

3.º Ao commissario geral do methodo de leitura compete:

I. Propor ao governo, ouvidos os directores e directoras das escolas normaes do estado, as providencias e os meios legaes mais promptos e exequiveis para nas mesmas escolas se ensinar e praticar o methodo de leitura;

II. Estabelecer e dirigir cursos especies para o ensino do methodo de leitura aos actuaes professores das escolas publicas de instrução primaria, combinando previamente com as camaras municipais e com os inspectores das circumscripções respectivas, sobre a epocha, local, duração e frequencia d'esses cursos, sem prejuizo do serviço das aulas;

III. Promover, de accordo com as camaras municipais e os inspectores de ensino primario, que nas escolas publicas, cujos professores estejam habilitados, se adopte o methodo de leitura;

IV. Visitar as escolas publicas e particulares quando o julgar conveniente para o melhor desempenho da sua missão;

V. Prestar ao governo as informações que lhe forem determinadas, relativamente aos assumptos da sua competencia;

VI. Organisar um registo geral de todas as escolas publicas e particulares, onde seja usado o methodo de leitura, com as notas e indicações convenientes, tanto a respeito da frequencia e aproveitamento dos alumnos, como acerca do procedimento e serviço dos professores;

VII. Enviar ao governo, até ao fim de dezembro de cada anno, um relatório sobre o estado do ensino pelo methodo de leitura, acompanhado da respectiva estatística escolar.

4.º As autoridades administrativas, os inspectores de

instrução primaria e os directores e directoras das escolas normaes prestarão ao commissario geral do methodo de leitura as informações e officios de coadjuvação que elle pedir a bem do desempenho da sua missão.

Paço, em 11 de agosto de 1888.—*José Luciano de Castro.*

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA  
Direcção geral dos negocios de justiça

1.ª Repartição

Para conhecimento de todas as repartições, tribunaes e autoridades a quem pertencer, e da parte interessada, se declara, na conformidade da portaria d'este ministerio de 16 de julho de 1869, que na data abaixo indicada se effectuou o seguinte despacho:

Bacharel Antonio Carlos das Neves Cardoso, conservador privativo do registo predial na comarca de Olhão — licença por mais sessenta dias.

Secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em 13 de agosto de 1888.—*Manuel d'Assumpção.*

2.ª Repartição

Tendo a camara municipal do concelho de Obidos requerido, nos termos do decreto de 29 de junho e da portaria de 16 de setembro do anno de 1886, a criação do julgado municipal, com séde no referido concelho; havendo sido satisfeitas as condições exigidas n'esses diplomas, justificada a conveniencia da criação e ouvido o conselho de ministros: hei por bem, em nome de El-Rei, de crear a criação do julgado municipal de Obidos.

O ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 9 de agosto de 1888.—PRINCIPE REGENTE.—*Francisco Antonio da Veiga Beirão.*

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA  
Gabinete do ministro

Sendo conveniente apressar a installação da manutenção, por conta do estado, de depositos e parques de forragens que o governo foi autorisado a estabelecer pelo artigo 4.º da carta de lei de 19 de julho do corrente anno, e devendo proceder-se com acertado criterio á escolha do local, aquisição de machinismos, aparelhos e utensilios, sua montagem e construção de edificios, bem como á melhor organização administrativa de tão importante estabelecimento: manda o Principe Real, Regente, em nome do Rei, que uma comissão composta do conselheiro Jeronymo da Cunha Pimentel, director da cadeia geral penitenciaria do districto de Lisboa, Francisco de Almeida e Brito, deputado da nação e agronomo, dr. Fernando Matos dos Santos, inspector do serviço tecnico e aduaneiro e deputado da nação, conselheiro José Luiz Quintella Emauz Gonçalves, vogal e sub-secretario do conselho superior das alfandegas, do tenente coronel de infantaria Antonio Caetano Pereira, do capitão tenente José Maria Teixeira Guimarães, de um engenheiro de 1.ª classe nomeado pelo ministerio das obras publicas, do engenheiro civil e deputado da nação Augusto Fuschini, e do capitão de engenharia Jacinto Pereira, dos quaes o primeiro servirá como presidente e o ultimo como secretario, proceda com a maior brevidade possivel á escolha do local e edificios, ao exame dos projectos e orçamentos que lhe sejam apresentados, para moagem, fabrico de pão, bolacha e massas alimenticias, á coordenação dos projectos e orçamentos de edificios para as fabricas, depositos de generos, parque de forragens e indispensaveis aquartelamentos, cocheiras e cavallariças, e de todos os mais accessorios, bem como á redacção dos regulamentos necessarios para a gerencia tecnica e administrativa do mesmo estabelecimento, com o intuito de satisfazer ao pensamento da citada lei, podendo a mesma comissão requisitar pelo ministerio dos negocios da fazenda todo o pessoal de que careça para desempenhar o encargo que lhe é committido, e no qual Sua Alteza Real espera que todos os nomeados se haverão com o zelo e intelligencia de que têm dado repetidas provas a bem do serviço publico.

O que, pelo referido ministerio dos negocios da fazenda e repartição do gabinete do ministro, manda participar ao mencionado conselheiro Jeronymo da Cunha Pimentel, para seu conhecimento e devidos effeitos.

Paço, em 13 de agosto de 1888.—*Mariano Cyrillo de Carvalho.*

Para o conselheiro Jeronymo da Cunha Pimentel.

Administração geral das alfandegas e contribuições indirectas

2.ª Repartição

Por participação da alfandega de Faro consta que no dia 10 do corrente naufragou em frente do caes de Pomarão o patacho hespanhol *Amita*, salvando-se a tripulação, bem como mantimentos, sobralentes e carga, que consta de mineral.

O que se faz publico para conhecimento dos interessados, e nos termos do artigo 1.594.º do codigo commercial.

Segunda repartição da administração geral das alfandegas e contribuições indirectas, em 13 de agosto de 1888.—*Eduardo Augusto Vidal.*

3.ª Repartição

Tendo chegado ao conhecimento de Sua Magestade El-Rei que, nas ilhas adjacentes, se está exigindo o direito de 35500 e 45000 réis por cada kilogramma de tabaco

em charutos ou manipulado em quaesquer outras especies, importado do estrangeiro; e

Considerando que a nota do artigo 259.º da pauta dos direitos de importação, annexa á lei de 16 de agosto do anno findo, *Diário do governo* n.º 183, de 19 do dito mez, diz «para os tabacos em folha e manipulos continuam o regimen e direitos actuaes, pelo que respeita ás ilhas adjacentes»;

Considerando que aquelle regimen e direitos, pelo que respeita a tabacos importados do estrangeiro, são os da lei de 31 de março de 1879 e artigos 297.º e 298.º da pauta de 17 de setembro de 1885, que vigoravam á data da citada lei de 16 de agosto, cujas pautas e tabellas só começaram a ter execução em 1 de outubro ultimo, por força do artigo 10.º da mesma lei;

Considerando que o direito de 35500 réis para os charutos e o de 45000 réis para o tabaco manipulado em outras quaesquer especies, importado do estrangeiro, foi estabelecido pelo decreto de 27 de janeiro de 1887 e comprehendido na pauta junta á indicada lei de 16 de agosto com o fim de prohibir a entrada d'elle no continente do reino para assegurar o bom exito do novo regimen que então se pretendia estabelecer, como com effeito se estabeleceu, pela lei de 18 do dito mez de agosto, e garantir ás fabricas de Lisboa e Porto, que a elle ficaram sujeitas, um rendimento com o qual podessem satisfazer o encargo da contribuição de 4:5205000 réis que sobre ellas fez recair a ultima lei citada e d'onde saisse tambem a remuneração do seu capital;

Considerando que as fabricas das ilhas adjacentes não entraram no novo regimen dos tabacos e consequentemente só no caso contrario careciam da protecção que resulta do decreto de 17 de janeiro e pauta de 16 de agosto de 1887, sendo n'estes termos o regimen legal applicavel ás referidas ilhas, para o tabaco importado do estrangeiro, o da pauta de 17 de setembro de 1885;

Considerando que a exigencia do direito fixado pelo decreto de 17 de janeiro e pauta de 16 de agosto importa um abuso em grave prejuizo dos interesses do estado, por isso que prohibe a entrada dos tabacos que nas ilhas commercioriam ao consumo se só os obrigassem ao direito de 25640 réis e 25160 réis, produzindo assim uma receita que aquelle direito torna absolutamente negativa;

Ha por bem o mesmo augusto Senhor declarar que pelo tabaco importado do estrangeiro pelas alfandegas das ilhas adjacentes só se devem os direitos da pauta de 17 de setembro de 1885, cumprindo aos directores respectivos dar conhecimento ao publico, por meio de editaes, do que n'esta portaria se determina.

Paço, em 30 de abril de 1888.—*Mariano Cyrillo de Carvalho.*

Direcção geral da thesouraria

Em continuação do anuncio inserto no *Diário do governo* n.º 181, publica-se que se expediram as ordens necessarias, para o pagamento, no dia 18 do corrente, dos vencimentos do mez de julho de 1888, resto, das seguintes classes, a saber:

Pelo thesourero geral do ministerio da fazenda, de conta do banco de Portugal:

- Escola do exercito.
- Collegio militar.
- Officiaes em diversas commissões.
- Officiaes em disponibilidade e inactividade temporaria.

Pelo banco de Portugal na sua caixa em Lisboa:

- Lentes da universidade commissionados em Lisboa.
- Curso superior de letras.
- Escola medico-cirurgica de Lisboa.
- Escola polytechnica.
- Escola naval.
- Escola normal primaria.
- Lycée de Lisboa.
- Professores do districto de Lisboa.
- Observatorio de marinha.
- Guarda real dos archeiros.

Ficando assim concluido o pagamento dos vencimentos do mez de julho ultimo, annuncia-se outrossim que no dia 1 de setembro proximo se abrirá o pagamento dos vencimentos das classes activas e não activas, respectivos ao presente mez de agosto, segundo os avisos que opportunamente se publicarão.

Direcção geral da thesouraria do ministerio da fazenda, 13 de agosto de 1888.—*Luiz Augusto Perestrello de Vasconcellos.*

Direcção geral da contabilidade publica

2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido Maria da Conceição o pagamento dos vencimentos em divida a seu fallecido marido, Rufino de Freitas, como soldado reformado que foi n.º 955 de matricula do batalhão n.º 1 da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa, que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos, ou de parte d'elles, requiera, pela 2.ª repartição d'esta direcção geral, dentro do praso de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção geral da contabilidade publica, 1 de agosto de 1888.—*Antonio Maria Pereira Carrilho.*

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido Adelaide Sophia Bryan de Figueiredo o pagamento dos vencimentos em divida a seu fallecido marido João Rodrigues Pires de Fi-

## Anexo III. Regulamento dos Liceus Femininos

494

Março 3

Antonio Paes da Silva Marques — nomeado administrador substituto do concelho de Aviz.  
Manuel José Martins Alves Pereira — nomeado administrador substituto do concelho de Vieira.

Março 5

Bacharel Joaquim Nunes de Oliveira Monteiro — exonerado de administrador do concelho da Covilhã.

Março 6

Bacharel Francisco Antonio Soares de Vilhena — nomeado administrador do concelho de Castello Rodrigo.  
José João de Velloso — exonerado de administrador do concelho de Porto Santo.

Tiburcio de Alencastro Pestana — exonerado de administrador substituto do mesmo concelho.  
Candido Joaquim da Silva Caldeira — nomeado administrador do concelho de Porto Santo.

Antonio Manuel de Vasconcellos Perestrello — nomeado administrador substituto do mesmo concelho.  
João Agostinho da Silva — nomeado administrador substituto do concelho de Machico.

João Pedro de Sousa Campos — exonerado, a seu pedido, de administrador substituto do concelho da Povoia de Varzim.  
Antonio Fernandes de Azevedo — nomeado para o referido logar.

Pedro Cardoso do Amaral Sarmiento — nomeado administrador substituto do concelho de Ponte da Barca.  
Julio Carril Barbosa — exonerado de administrador substituto do concelho das Caldas da Rainha.

Declara-se que o nome do governador civil substituto do districto de Castello Branco é Eduardo Henriques da Silva e não Eduardo Henriques de Almeida, como foi publicado no *Diário do governo* n.º 49.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 7 de março de 1890.—O conselheiro director geral, Arthur Feveteiro.

## Direcção geral de instrucção publica

## 2.ª Repartição

Conformando-me com a proposta da secção permanente do conselho superior de instrucção publica; e

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º da carta de lei de 9 de agosto de 1888:

Hei por bem approvar o regulamento que faz parte d'este decreto e baixa assignado pelo presidente do conselho de ministros e ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, para os institutos de ensino secundario do sexo feminino, autorisados pela referida carta de lei.

O mesmo presidente do conselho de ministros e ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço de Belem, em 6 de março de 1890.—REL.—Antonio de Serpa Pimentel.

Regulamento dos institutos creados pela lei de 9 agosto de 1888 e destinados ao ensino secundario do sexo feminino

## SECÇÃO 1.ª

## Do ensino nos institutos

## CAPITULO I

## Do plano de estudos

Artigo 1.º As disciplinas obrigatorias nos institutos de ensino secundario para o sexo feminino são distribuidas pelo modo estabelecido no quadro annexo.

§ unico. Nos programas approvados pelo governo designar-se-ha a parte d'estas disciplinas que deve ser ensinada em cada anno do curso.

Art. 2.º O ensino de novas disciplinas que forem estabelecidas em qualquer dos institutos, conforme o disposto no § 1.º do artigo 15.º da lei de 9 de agosto de 1888, será regulado opportunamente por instrucções especiaes do governo.

## CAPITULO II

## Da admissão das alumnas

Art. 3.º As alumnas, que pretenderem ser admittidas á matricula do primeiro anno no curso dos institutos para o sexo feminino, devem apresentar ao secretario respectivo os seguintes documentos:

1.º Certidão por onde provem ter pelo menos doze annos de idade;

2.º Attestado de terem sido vaccinadas e de não padecerem molestia contagiosa;

3.º Certidão de approvação no exame de admissão feito perante o respectivo instituto.

§ unico. São dispensadas d'este exame:

1.º As alumnas que mostrarem approvação no exame de instrucção primaria complementar;

2.º As que mostrarem approvação em exames de instrucção secundaria feitos n'algum lyceu;

3.º As que tiverem approvação no exame de admissão aos lyceus, feito em data anterior ao estabelecimento dos institutos.

Art. 4.º As alumnas, que pretenderem matricular-se no 2.º, 3.º e 4.º anno do curso, devem apresentar certidão de approvação ou de passagem em todas as disciplinas do anno precedente.

Art. 5.º As alumnas pagam as retribuições escolares que forem estipuladas no contrato da fundação do instituto.

Art. 6.º Na abertura da matricula deve declarar-se o nome, idade, filiação, naturalidade e morada das alumnas;—

o anno que pretendem cursar — e a residencia dos paes, tutores ou pessoas a quem esteja confiada a sua educação.

§ unico. Cada termo de matricula será assignado pelo secretario do instituto, pela alumna e pelo pae, tutor ou pessoa a quem esteja confiada a sua educação.

Art. 7.º As matriculas para admissão commecam no dia 15 e terminam no dia 25 de setembro de cada anno.

Art. 8.º As condições da admissão de alumnas internas aos institutos onde houver internato, nos termos do § unico do artigo 14.º da lei de 9 de agosto de 1888, serão estabelecidas em regulamento especial.

## CAPITULO III

## Da frequencia e disciplina escolar

Art. 9.º No primeiro dia util do mez de outubro verifica-se a abertura solemne das aulas, e no dia immediato, não sendo feriado, commecam as lições.

Art. 10.º Logo depois da entrada em cada aula, o continuo toma o ponto, e declara em voz alta os nomes das alumnas que faltam, para que o professor ou professora lance a devida nota no caderno de registo.

Art. 11.º As alumnas são obrigadas ás lições e aos trabalhos escolares que lhes forem marcados pelos professores.

§ unico. O professor ou professora notará falta ás alumnas que se ausentarem das aulas sem licença, ou se recusarem a dar lição ou a executar qualquer trabalho escolar.

Art. 12.º A alumna que der numero de faltas superior á quinta parte das lições effectivas em qualquer das disciplinas que frequenta, perde o anno, e não pôde continuar no estudo nem fazer exame n'esse anno.

Art. 13.º São feriados todos os domingos e dias santos de guarda; oito dias a commear na vespera de Natal; a segunda, terça e quarta feiras depois do domingo da quinquagesima; e os oito dias da semana santa; os dias de grande gala e de luto nacional; e os mezes de agosto e setembro.

## CAPITULO IV

## Das aulas e salas de estudo

Art. 14.º As aulas dos institutos não são publicas. Podem, porém, assistir ás lições, em logares separados das alumnas, os paes, tutores ou pessoas a quem esteja confiada a sua educação, assim como os funcionarios pertencentes á administração e inspecção do ensino.

Art. 15.º As lições são feitas na conformidade dos programas e instrucções officiaes.

Art. 16.º Os professores e professoras são obrigados a empregar o tempo de aula em explicar a lição do dia e verificar os conhecimentos das alumnas acerca das lições explicadas.

§ unico. Exceptua-se o dia em que todo o tempo é destinado á repetição oral ou ao exercicio escripto ou pratico.

Art. 17.º No fim da aula o professor ou professora nota no caderno do registo o aproveitamento que as alumnas mostraram, designando a qualificação que merecerem por valores, conforme a escala seguinte:

- 0 — Nullo.
- 1 a 4 — Mau.
- 5 a 9 — Insufficiente.
- 10 — Mediocre.
- 11 a 15 — Bastante.
- 16 a 19 — Bom.
- 20 — Muito bom.

§ unico. As notas são presentes todos os mezes ao conselho escolar para os efectos determinados nos artigos 21.º, 24.º § 3.º, e 30.º § 2.º d'este regulamento.

Art. 18.º As composições escriptas, desenhos e labores, executados pelas alumnas durante o anno lectivo, devem guardar-se para os fins a que se refere o artigo 24.º § 3.º

Art. 19.º Salvo os casos especiaes que forem indicados no regulamento interno, as alumnas são obrigadas a permanecer no estabelecimento desde a abertura até ao encerramento das aulas do instituto. Durante as horas em que não têm lições, afóra o tempo destinado para descanso ou refeição, frequentam as salas de estudo, a fim de se habilitarem ao cumprimento dos deveres escolares.

§ 1.º As salas de estudo são presididas por mestras.

§ 2.º As mestras auxiliam e vigiam as alumnas dentro do instituto durante o intervalo das aulas, tomam nota do seu procedimento, e estão presentes ás lições que forem dadas por algum professor.

§ 3.º As notas relativas ao procedimento das alumnas são enviadas em cada dia lectivo á directora do instituto.

§ 4.º O numero de mestras será subordinado ás exigencias d'este serviço, não podendo nunca ser superior a cinco.

Art. 20.º As aulas encerram-se no dia 15 de julho.

Art. 21.º No primeiro dia util immediato ao encerramento das aulas, o conselho escolar procede ao apuramento das alumnas habilitadas para exame ou passagem de anno, e faz publico o resultado em edital fixado na porta do instituto.

§ 1.º As alumnas que não perderam o anno por faltas, e obtiveram em cada uma das respectivas disciplinas a media annual de 10 valores, consideram-se habilitadas para exame.

§ 2.º As alumnas que obtiveram a media annual de 16 a 20 valores em cada disciplina são dispensadas do exame de passagem, e consideram-se approvadas para a matricula no anno immediato.

§ 3.º As alumnas que obtiverem a media de 16 a 20 valores em todas as disciplinas menos n'uma, embora n'esta tenham apenas a qualificação de *insufficiente*, são admitti-

das a exame de passagem, sem embargo da prescripção do § 1.º do presente artigo.

§ 4.º Nenhuma alumna do 4.º e ultimo anno do curso é dispensada do exame de saída, e não pôde ser admittida ao mesmo exame sem ter a media de 10 valores, pelo menos, em cada disciplina.

## CAPITULO V

## Dos exames

Art. 22.º Ha exames de passagem e de saída.

Os exames de passagem verificam-se no fim de cada um dos tres primeiros annos do curso, e servem unicamente de habilitação para a matricula nos annos subsequentes.

O exame de saída é feito no fim do 4.º anno e dá ás alumnas, n'elle approvadas, direito ao diploma do curso de instrucção secundaria do sexo feminino.

§ unico. Este diploma habilita:

1.º Para o magisterio elemental e complementar de instrucção primaria;

2.º Para o emprego de mestras nos institutos do sexo feminino;

3.º Para o emprego de mestras auxiliares nas escolas normaes do sexo feminino;

4.º Para o emprego de professoras de 2.ª classe nos institutos do sexo feminino, quando tenham, pelo menos, dois annos de serviço bom e effectivo, como mestras nos mesmos institutos, ou como mestras auxiliares nas escolas normaes.

Alem d'isso, o diploma dá preferencia, em igualdade de provas no concurso, para o provimento dos logares de professoras de 1.ª classe nos institutos secundarios, e de professoras effectivas nas escolas normaes do sexo feminino sem prejuizo das preferencias estabelecidas na lei de 2 de maio de 1878.

Art. 23.º Os exames de passagem são feitos perante todos os professores de 1.ª classe do respectivo anno, constituídos em jury, presidido pelo director dos estudos.

A directora está presente aos exames sem voto deliberativo.

Art. 24.º Os exames de passagem constam de provas oraes sobre todas as materias dos programmas do respectivo anno.

§ 1.º O interrogatorio sobre cada disciplina é feito pelo respectivo professor.

§ 2.º O exame de cada alumna dura quinze minutos em cada disciplina.

§ 3.º O jury, tendo em consideração as provas do exame, as informações de frequencia e aproveitamento, e os exercicios e labores colleccionados segundo o disposto no artigo 18.º, decide em conferencia se a examinada merece passar para o anno immediato. Não havendo accordo, procede-se á votação em escrutinio secreto por valores na conformidade da escala estabelecida no artigo 17.º

Para que a alumna fique approvada deve obter, pelo menos, a media de 10 valores.

Art. 25.º No exame de saída ha provas escriptas, oraes e practicas.

§ 1.º As provas escriptas constam de:

- a) Composição litteraria em portuguez;
- b) Composição em lingua franceza;
- c) Dissertação sobre um assumpto de historia patria;
- d) Resolução theorica e practica de um problema de arithmetica, e de outro de geometria;
- e) Memoria descriptiva de experiencias e observações em sciencias naturaes;
- f) Dissertação sobre um ponto de pedagogia.

Para estas provas são destinados seis dias successivos. Cada prova é dada n'uma sessão, que não poderá durar mais de tres horas.

O ponto de cada prova serve para todas as alumnas e é tirado em cada dia por uma d'ellas de entre seis pontos organisados pelo conselho escolar.

§ 2.º As provas oraes versam sobre cada uma das disciplinas estudadas no 4.º anno do curso e especialmente sobre os trabalhos escriptos a que se refere o paragrapho antecedente.

Para as provas oraes são destinados tres dias: no primeiro respondem as alumnas a interrogações sobre lingua e litteratura portugueza, lingua franceza, moral, direito usual e religião; no segundo dia, sobre mathematica elemental e sciencias physico-naturaes; e no terceiro sobre geographia, historia, pedagogia, hygiene e economia domestica.

Em qualquer d'estes tres dias o exame de cada alumna durará uma hora.

A cada uma das provas oraes assiste todo o jury.

§ 3.º As provas practicas são dadas em dois dias, no primeiro dos quaes as alumnas executam os exercicios que lhes sairem em ponto sobre desenho e labores, e no segundo os exercicios que lhes couberem sobre canto e gymnastica.

Art. 26.º O jury do exame de saída compõe-se de todos os professores de 1.ª classe, sob a presidencia de um delegado nomeado pelo governo.

§ 1.º Para a qualificação das provas practicas são aggregados ao jury os professores de 2.ª classe.

§ 2.º A directora do instituto está presente ao exame de saída, mas não tem voto deliberativo.

Art. 27.º O julgamento, que abranger todas as provas, é feito na conformidade do disposto no § 3.º do artigo 24.º

Art. 28.º Nos diplomas do curso far-se-ha sempre menção das qualificações obtidas pelas alumnas approvadas.

Art. 29.º A epocha dos exames de passagem e de saída commeca na segunda quinzena de julho e proroga-se pelo mez de agosto, sendo necessario.

CAPITULO VI

Das recompensas e das penas disciplinares

Art. 30.º As recompensas consistem em prémios pecuniários, *accessits*, inscrição nos quadros de honra, e boas notas de frequência.

§ 1.º O conselho escolar, no fim do anno lectivo, confere um premio pecuniario de 10\$000 réis e dois *accessits*, que são distribuídos pela directora no dia solemne da abertura das aulas no anno immediato.

§ 2.º A inscrição nos quadros de honra, que são affixados nas aulas, faz-se de tres em tres mezes á vista das boas notas mensaes.

§ 3.º As boas notas são dadas mensalmente ás alumnas, por bilhetes impressos, em recompensa do seu procedimento moral e progresso litterario.

Art. 31.º As penas disciplinares são:

1.ª Admoestação dada pelo professor ou professora na aula; e, em caso de necessidade, intimação á alumna para se retirar, sendo logo enviada á presença da directora;

2.ª Repreensão dada pela directora;

3.ª Repreensão dada pelo conselho, a qual, em casos graves, poderá ser aggravada com a publicação em todas as aulas, ou com a eliminação do nome da alumna do quadro de honra;

4.ª Expulsão do instituto por tempo de oito dias até dois annos, imposta pelo conselho escolar.

§ unico. Da expulsão por mais de oito dias cabe recurso para o governo.

CAPITULO VII

Dos estabelecimentos auxiliares do ensino

Art. 32.º Haverá nos institutos:

Uma bibliotheca;

Um gabinete de physica;

Um laboratorio de chimica;

Um museu de historia natural.

§ 1.º A bibliotheca é dirigida por um professor ou professora do instituto, nomeado pelo governo sob proposta do conselho escolar.

§ 2.º A direcção, conservação e engrandecimento do gabinete, laboratorio e museu pertencem ao professor das disciplinas respectivas.

§ 3.º O bibliothecario e o director dos gabinetes de physica, chimica e historia natural são auxiliados no serviço por empregados menores conforme for determinado no regulamento interno, approved pelo governo sob proposta do conselho escolar.

SECÇÃO II

Da administração nos institutos

CAPITULO I

Do pessoal administrativo e escolar

Art. 33.º O pessoal da administração e do ensino compõe-se dos funcionarios mencionados no quadro annexo.

Art. 34.º Os vencimentos d'esses funcionarios acham-se estabelecidos no quadro a que se refere o artigo antecedente.

CAPITULO II

Da directora do instituto

Art. 35.º A directora pertence o governo e administração geral do instituto; e n'esta qualidade incumbem-lhe:

I. Exercer fiscalização geral e superior sobre a execução das respectivas leis e regulamentos.

II. Superintender todos os funcionarios para que cumpram pontualmente as suas obrigações.

III. Cuidar do procedimento das alumnas, attender com solicitude ao aperfeiçoamento da educação moral e litteraria, e dirigir-las nos exercicios praticos de economia domestica.

IV. Visitar diariamente as diversas aulas do instituto, e os estabelecimentos auxiliares do ensino.

V. Inspeccionar os exercicios de gymnastica e os trabalhos de labor.

VI. Presidir á sessão solemne da abertura das aulas, e ás sessões do conselho escolar.

VII. Estar presente aos exames.

VIII. Corresponder-se com a direcção geral de instrucção publica em todos os assumptos relativos ao instituto.

IX. Dar prompta execução ás ordens do governo e ás resoluções do conselho escolar.

X. Transmittir sem demora ao governo quaesquer queixas ou reclamações que dependam de resolução superior e dar a este proposito a devida informação.

XI. Enviar ao governo, em breve prazo, as propostas e requisições que a bem do ensino lhe forem apresentadas pelo director dos estudos, acompanhando-as com a devida informação.

XII. Superintender no serviço da contabilidade do instituto, assignando as folhas dos vencimentos, e os documentos de receita e despeza, e prestando contas ao tribunal competente.

XIII. Remetter ao governo até 15 de setembro de cada anno o relatório geral sobre o estado litterario, moral e economico do instituto, acompanhado do relatório do director dos estudos e dos mais documentos necessarios.

XIV. Tomar em casos urgentes as providencias extraordinarias que as circumstancias exigirem, dando immediata noticia ao governo.

XV. Cumprir tudo o mais que lhe for determinado por lei, regulamento ou instrucções do governo.

§ unico. Na falta ou impedimento da directora faz as suas vezes o director dos estudos.

CAPITULO III

Do director dos estudos

Art. 36.º Ao director dos estudos compete:

I. Exercer immediata inspecção litteraria sobre todos os professores do instituto.

II. Fiscalisar a observancia e execução completa dos programmas e de todas as disposições que digam exclusivamente respeito á parte tecnica do ensino.

III. Participar á directora, qualquer infracção commetida pelo pessoal docente do instituto.

IV. Reger um dos cursos professados no instituto.

V. Dirigir á directora para serem transmitidas ao governo todas as consultas, representações ou propostas que julgar adequadas ao progresso dos estudos e á boa administração litteraria e disciplinar do instituto.

VI. Organisar o relatório annual sobre o estado litterario do instituto com a respectiva estatistica, e entregal-o á directora até o fim do mez de agosto para os effeitos indicados no n.º XIII do artigo antecedente.

§ unico. Na falta ou impedimento do director dos estudos faz as suas vezes o professor de 1.ª classe mais antigo no serviço e, na falta d'este, o mais velho na idade.

Se a falta ou impedimento do director de estudos exceder a oito dias o governo nomeará director interino.

CAPITULO IV

Dos conselhos escolares

Art. 37.º Em cada instituto ha seis professores de 1.ª classe, e dois de 2.ª

Os professores de 1.ª classe fazem parte do conselho escolar. Os professores de 2.ª classe tomam assento nas sessões do conselho escolar com voto consultivo, quando se trate de assumpto concernente ao serviço que lhes é privativo.

Art. 38.º O conselho escolar é presidido pela directora. O director dos estudos toma assento á direita da presidente.

§ 1.º Para o conselho funcionar é preciso que estejam presentes quatro vogaes, alem da presidente.

§ 2.º Os negocios são resolvidos pela maioria dos vogaes necessarios para constituir o conselho.

§ 3.º A presidente só vota em caso de empate.

§ 4.º Em todos os assumptos que envolverem interesses pessoais a votação é feita por escrutinio secreto. No caso de empate, repetem-se as votações até haver maioria.

Art. 39.º O conselho escolar tem uma sessão ordinaria em cada mez do anno lectivo. Reune extraordinariamente sempre que o serviço o exigir.

As sessões são celebradas em dias e horas que não prejudiquem o serviço das aulas.

Art. 40.º Ao conselho escolar incumbem:

I. Tomar conhecimento de todas as necessidades litterarias e policiaes do instituto, providenciando como for conveniente dentro da orbita das suas attribuições, e propondo ao governo as reformas que excedam a sua alçada.

II. Organisar os horarios das aulas e dos exercicios escolares para serem submettidos á approvação do governo.

III. Formular e enviar ao governo a lista dos livros do texto e leitura para as diversas aulas do instituto.

IV. Examinar no principio de cada mez as notas que os professores e professoras são obrigados a apresentar sobre a frequência e aproveitamento das alumnas.

V. Fazer os regulamentos para o serviço dos empregados subalternos e para a boa ordem e disciplina das aulas.

VI. Cumprir tudo o mais que lhe é incumbido por este regulamento ou for ordenado pelo governo.

CAPITULO V

Dos professores e professoras

Art. 41.º Os professores e professoras de 1.ª classe são providos nos termos prescriptos nos artigos 18.º e 19.º da lei de 9 de agosto de 1888.

§ 1.º A primeira nomeação será feita pelo governo, nos termos do § unico do artigo 19.º da citada lei, e precedendo a informação da directora e do director dos estudos, que serão previamente nomeados; e só poderá tornar-se definitiva depois de tres annos de bom e effectivo serviço.

§ 2.º As condições para o provimento por concurso nos logares que vagarem depois da primeira nomeação, serão determinadas em regulamento especial.

Art. 42.º Os professores e professoras de 2.ª classe, bem como as mestras, são nomeados pelo governo em commissão, sob proposta da directora do instituto e parecer do director dos estudos.

Art. 43.º Os professores, professoras e mestras que forem negligentes no serviço a seu cargo, e desobedecerem ás advertencias e recommendações dos seus chefes, serão despedidos, se tiverem sido nomeados em commissão, e demittidos se tiverem provimento definitivo.

Art. 44.º Os professores, professoras e mestras que commetterem actos offensivos da moral e da ordem publica serão demittidos em processo.

§ unico. O processo será o mesmo que se achar estabelecido pela legislação em vigor para os professores dos institutos secundarios do sexo masculino.

Art. 45.º Os professores e professoras com provimento definitivo nos termos da lei de 9 de agosto de 1888 têm direito á aposentação, que pela legislação em vigor pertencer aos professores de instrucção secundaria.

CAPITULO VI

Da secretaria

Art. 46.º O pessoal da secretaria compõe-se de:

1 secretario;

1 amanuense-thesoureiro;

1 servente.

Art. 47.º É secretario o professor ou professora, nomeado pelo governo sob proposta da directora.

As obrigações do secretario são:

1.ª Lavrar os termos da abertura e encerramento das matriculas;

2.ª Passar as certidões de frequência e exames, e outras quaesquer autorisadas por despacho da directora;

3.ª Cuidar da correspondencia official recebida e expedida;

4.ª Processar as folhas dos vencimentos e mais despezas do instituto;

5.ª Lavrar as actas das sessões do conselho escolar;

6.ª Assignar os diplomas das alumnas;

7.ª Dirigir e fiscalisar o serviço do expediente da secretaria;

8.ª Satisfazer a quaesquer outros trabalhos ordenados n'este regulamento.

§ unico. Na falta ou impedimento do secretario faz as suas vezes o professor ou professora que provisoriamente for encarregado do serviço pela directora.

Art. 48.º O amanuense-thesoureiro tem a seu cargo:

1.º Escrever o expediente da secretaria sob as ordens e direcção do secretario;

2.º Escripturnar a receita e despeza do instituto;

3.º Conservar todo o material inventariado nos termos legais.

Art. 49.º O amanuense-thesoureiro é nomeado pelo governo em pessoa que mostre ter conhecimentos e pratica da escripturnação e contabilidade publica ou commercial.

É obrigado a prestar caução nos termos do decreto de 14 de novembro de 1860.

Art. 50.º O logar de servente da secretaria é provido pela directora, sob proposta do secretario do instituto.

Cumpra-lhe fazer a limpeza da secretaria, e o serviço que lhe for determinado no regulamento interno.

CAPITULO VII

Do porteiro, continuo e outros empregados menores

Art. 51.º O porteiro ou porteira, o continuo e os dois guardas — um para a bibliotheca e secretaria, e outro para os gabinetes e laboratorios — são nomeados pelo governo.

Os demais empregados menores são nomeados pela directora.

O numero d'estes empregados será estipulado no contrato da fundação do instituto.

As obrigações de cada um d'elles serão definidas no regulamento interno.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 6 de março de 1890. — Antonio de Serpa Pimentel.

Quadro da distribuição annual das disciplinas

Annos do curso	Disciplinas	Lição	
		semanas	Horas semanais
1.º anno	Moral, direito usual e religião.....	1	1
	Língua e litteratura portugueza.....	3	3
	Língua franceza.....	3	3
	Historia geral (resumo) e especialmente a portugueza. Geographia geral e especialmente a de Portugal e suas possessões: noções de chronologia.....	3	3
	Sciencias physico-naturaes.....	3	3
	Mathematica elementar.....	2	2
		15	15
2.º anno	Moral, direito usual e religião.....	1	1
	Língua e litteratura portugueza.....	3	3
	Língua franceza.....	3	3
	Historia geral (resumo) e especialmente a portugueza. Geographia geral e especialmente a de Portugal e suas possessões: noções de chronologia.....	3	3
	Sciencias physico-naturaes.....	3	3
	Mathematica elementar.....	3	3
		16	16
3.º anno	Moral, direito usual e religião.....	2	2
	Língua e litteratura portugueza.....	3	3
	Língua franceza.....	3	3
	Historia geral (resumo) e especialmente a portugueza. Geographia geral e especialmente a de Portugal e suas possessões: noções de chronologia.....	3	3
	Sciencias physico-naturaes.....	3	3
	Mathematica elementar.....	3	3
		17	17
4.º anno	Moral, direito usual e religião. Pedagogia, hygiene e economia domestica.....	5	5
	Língua e litteratura portugueza.....	3	3
	Língua franceza.....	3	3
	Historia geral (resumo) e especialmente a portugueza. Geographia geral e especialmente a de Portugal e suas possessões: noções de chronologia.....	3	3
	Sciencias physico-naturaes.....	2	2
	Mathematica elementar.....	2	2
		15	15

Fóra das horas da classe haverá mais o ensino das seguintes:

Disciplinas	Horas por semana em cada anno do curso				
	1.º	2.º	3.º	4.º	Total
Desenho.....	1 1/4	1 1/4	2	2	15
Lavores.....	1 1/4	1 1/4	2	2	15
Canto.....	2	2	2	2	15
Gymnastica.....	1 1/2	1 1/2	2	2	15

TABELLA N.º 1

Dos vencimentos e mais despesas annuaes

**Pessoal administrativo**

Uma directora do Instituto — ordenado	800,000
Um director dos estudos — gratificação	150,000
Um secretario — idem	100,000
Um bibliothecario — idem	60,000
Um director dos gabinetes — idem	60,000
Um amanuense, thesoureiro — ordenado	400,000
Um porteiro — idem	250,000
Um confinado — idem	240,000
Dois guardas, a 200,000 réis cada um — idem	400,000
Tres serventes, a 500,000 réis por dia, ou 180,000 réis cada um	540,000

**Pessoal escolar**

Moral, direito usual e religião e pedagogia, hygiene, etc.	
Lingua e litteratura portugueza	Cada um com o ordenado de 600,000 réis
Lingua franceza	ordenado de 600,000 réis
Historia e geographia	
Sciencias physico-mathematicas	
Mathematica elementar	
Desenho e trabalhos manuaes	Cada um com o ordenado de 450,000 réis <sup>2</sup>
Canto choral e gymnastica	
Dois professoras de 2.ª classe	900,000
Cinco mestras para auxiliar e vigiar as alumnas, a 300,000 réis cada uma	1,500,000

**Despesas diversas**

Expediente, livros, instrumentos de ensino, mappas, colleções, premios, etc.	460,000
Pensões a tres alumnas pobres, a 180,000 réis cada uma	540,000
	10,000,000

<sup>1</sup> O numero de serventes ou creadas pôde ser maior, se assim se estipular no contrato da fundação do Instituto.

<sup>2</sup> Quando não houver professora habilitada para a regencia do desenho e trabalhos de labor, poderá o governo nomear em commissão uma professora para cada disciplina, com a gratificação annual de 225,000 réis. O mesmo se observará quando falte pessoa habilitada para o ensino de canto e gymnastica.

<sup>3</sup> O numero de mestras pôde ser maior segundo o disposto no artigo 19.º, § 4.º, do regulamento.

TABELLA N.º 2

**Da receita**

Retribuição escolar, paga em prestações trimestraes, sendo a primeira adiantada no acto da assignatura do termo de matricula	—\$—
Emolumentos de certidão de frequencia	400
Emolumentos de certidão de exame ou de passagem	400
Emolumentos de qualquer outra certidão (por lauda)	300
Emolumentos da carta ou diploma do curso	9,000

A retribuición escolar pôde ser maior ou menor, e paga por outro qualquer modo, segundo for estipulada no contrato da fundação do Instituto.

O producto da retribuición escolar e dos emolumentos constitue receita propria do Instituto, e será applicada, precedendo autorisação do governo, á compra de livros, mappas, colleções, objectos de ensino, etc.

Por decreto de 6 do corrente:

Abel Carvalho Novaes, professor das disciplinas na 1.º grupo do liceu nacional de Ponta Delgada — transferido, a seu pedido, para identico logar vago no liceu nacional de Leiria.

Secretaria d'estado dos negocios do reino, em 7 de março de 1890. — Antonio Maria de Amorim.

**3.ª Repartição da direcção geral da contabilidade publica**

Rectificação ao annuncio publicado no *Diario do governo* n.º 53, de 7 de março de 1890.

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido Francisco Ferreira Sarmiento, como procurador de Domingos Gonçalves e de Izabel Esteves, a entrega do espolio deixado pelo fallecido filho de seus constituintes, Graciano Gonçalves, soldado, que foi, n.º 28 da companhia de cavallaria da guarda municipal do Porto, a fim de que qualquer pessoa, que tambem se julgue com direito ao dito espolio, requiera por esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Tercera repartição da direcção geral da contabilidade publica, em 7 de março de 1890. — No impedimento do chefe da repartição, A. de Castro.

**MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA**  
Gabinete do ministro

**Balancete da receita e despesa do monte pio official no mez de fevereiro de 1890**

Recieita		
	Papeis de credito	Metal
Saldo do mez antecedente	3.480.000,000	18.129,686
Subsidio do governo:		
Importancia recebida do ministerio da fazenda, relativa ao corrente mez	8.333,330	
Idem do ministerio da guerra, prestação do mez de janeiro	165,665	
Quotas — importancia recebida de diversas repartições	—\$—	8.499,995
Idem — premio da letra da junta da fazenda de Angola	—\$—	5.698,976
Juros de depositos — importancia recebida do banco Lisboa & Açores	—\$—	66,125
Letra — entrada para cobrança	66,125	—\$—
	3.480.066,125	32.516,962

**Despesa**

	Papeis de credito	Metal
Pensões — importancia paga durante o mez	—\$—	13.282,863
Ordenados — dos empregados da secretaria, vencidos neste mez	—\$—	121,566
Diversas — incluindo o salario do servente	—\$—	28,340
Letra — saída para cobrança	66,125	—\$—
	66,125	13.432,869
Saldo que passa para o mez seguinte	(a) 3.480.000,000	(b) 19.084,593
	3.480.066,125	32.516,962

(a) Certificado de divida publica d'esta importancia

	3.480.000,000
(b) No banco Lisboa & Açores	18.700,000
(No cofre)	384,593
	19.084,593

Secretaria da direcção do monte pio official, em 28 de fevereiro de 1890. — Os secretarios, Eduardo da Cunha Sargadas — João de Sousa Araújo — O thesoureiro, Frederico Carlos Rosa.

Está conforme. — Ministerio dos negocios da fazenda, gabinete do ministro, em 5 de março de 1890. — Pelo secretario geral do ministerio, o conselheiro chefe da repartição do gabinete, Conde de Calhariz de Benfca (Luiz).

**Conselho superior das alfandegas**

**N.º 64**

Accordam os do conselho superior das alfandegas:

Visto o recurso interposto pela direcção do telegrapho do cabo submarino acerca da classificação dada a varios impressos, pedidos a despacho nos bilhetes n.ºs 9:772 a 9:774 e 9:786, e importados de Londres no vapor inglez Gibraltar, em vinte e cinco volumes, marcas diversas, numeros diversos, contramarca 2:922/88;

Visto o traslado do auto de conferencia dos verificados;

Vistas as informações da reverificação, da direcção do despacho e da administração do circulo;

Vistas as amostras que acompanharam o recurso;

Vista a instrução do processo, nos termos do artigo 12.º do decreto, com força de lei, datado de 29 de dezembro de 1887;

Visto o parecer do relator;

Vistos os artigos 2.º e 45.º do decreto citado;

Mostrando-se do processo que o verificador do despacho classificou as ditas mercadorias como impressos avulsos, classificação com a qual o importador não se conformou, e por isso requereu reunião de conferencia de verificados;

Mostrando-se mais que a dita conferencia concordou, por maioria de votos, na classificação feita pelo verificador do despacho, e que os pareceres da reverificação são conformes á votação da mesma conferencia;

Mostrando-se ainda que a direcção do despacho e a administração do circulo são de parecer que se entreguem livremente á companhia recorrente os impressos de que se trata, nos termos do seu contrato, visto como o ministerio das obras publicas os considera como material telegraphico;

Mostrando-se, finalmente, que o importador recorre da votação da conferencia de verificados com o fundamento de que taes mercadorias são material telegraphico, e estão portanto isentas de direitos, nos termos do artigo 29.º do contrato de 12 de novembro de 1872;

Considerando que no dito artigo 29.º do contrato de 12 de novembro de 1872, approved e confirmado por decreto de 13 do mesmo mez e anno, celebrado pelo governo com Julio Despecher, como representante das companhias «The telegraph construction and maintenance company, limited» e «The Falmouth Gibraltar and Malta telegraph company, limited», para o estabelecimento e exploração de um cabo telegraphico submarino entre o continente portuguez e o imperio do Brazil, se isentam de direitos de alfandega os cabos, os fios terrestres de junção, os navios que tomarem parte nas sondagens ou nas operações de immersão do cabo e o material telegraphico;

Considerando que por material telegraphico se deve entender os aparelhos e instrumentos necessarios para a regular e segura transmissão dos signaes telegraphicos;

Considerando que não deve confundir-se material telegraphico com material para o serviço telegraphico, e tanto assim que no proprio contrato se julgou conveniente, para os effeitos da isenção de direitos, especificar algum material para serviço da companhia, o qual evidentemente não é material telegraphico;

Considerando que os impressos a que este processo se refere, embora destinados para serviço da companhia recorrente, não devem ter-se como material telegraphico, por não serem instrumentos nem aparelhos necessarios para a transmissão regular e segura dos signaes telegraphicos;

Considerando, finalmente, que os artefactos em contestação, por não estarem comprehendidos no artigo 29.º do contrato referido de 12 do novembro de 1872, não são isentos de direitos, e que, portanto, nos termos das disposições pautaes, devem ser tributados como impressos avulsos;

Denegar provimento ao recurso; e resolvem:

Artigo unico. As mercadorias que originaram a presente contestação estão comprehendidas no artigo 251.º da pauta A.

Em sessão do conselho superior das alfandegas de 27 de fevereiro de 1890. — Presentes os vogaes, Ferreira de Mesquita, presidente — Albuquerque — Cordeiro Feio — Enauz — Pinto Basto — Madeira Pinto — Mattozo Santos, relator.

Inspeção geral do serviço tecnico, em 3 de março de 1890. — F. Mattozo Santos.

Está conforme. — Secretaria do conselho superior das alfandegas, em 3 de março de 1890. — Ferreira de Mesquita.

**BOLETIM DA GUARDA FISCAL**

**N.º 2**

1 DE MARÇO DE 1890

**Commando geral da guarda fiscal — 1.ª Repartição**

**1.º — Decretos**

Presidencia do conselho de ministros

Querendo solemnizar a epocha da minha aclamação com um acto de clemencia tão amplo, quanto seja compativel com a segurança commum e com a disciplina militar: hei por bem, exercendo uma das attribuições do poder moderador, que mais agradável me é, e tendo ouvido o conselho d'estado, decretar o seguinte:

Artigo 1.º É concedida amnistia geral e completa para todos os crimes contra o exercicio do direito eleitoral, e em geral para todos os crimes de origem ou caracter politico commettidos até á data do presente decreto, exceptuando aquelles de que resultou homicidio ou alguma das lesões mencionadas nos artigos 360.º n.º 5.º e 361.º do codigo penal.

Art. 2.º É tambem concedida amnistia para os seguintes crimes commettidos até á mesma data:

- 1.º De abuso de manifestação de pensamento em que sómente seja parte o ministerio publico;
- 2.º De contrabando, ficando perdidos a favor da fazenda e das pessoas, a quem pertencer, segundo as leis, os objectos respectivos ao mesmo contrabando;
- 3.º De sedição ou assuada, não tendo havido offensa de pessoas ou propriedades, embora se tenham soltado vezes sediciosas;
- 4.º De desobediencia aos mandados legaes das autoridades;
- 5.º De deserção simples do exercito ou armada, ou deserção aggravada, se esta o tiver sido sómente pela subtracção de camadinho de objectos da fazenda.

§ 1.º Aos desertores sómente aproveitará esta amnistia apresentando-se elles dentro de dois meses no reino, de quatro nas ilhas adjacentes e de seis no ultramar, contados quanto ao reino e ilhas desde a data em que este decreto for publicado na ordem do exercito ou da armada, e quanto ao ultramar desde o dia em que for publicado na capital da provincia.

§ 2.º O tempo decorrido desde que a praça se tiver constituído em deserção até ao dia da sua apresentação não lhe será contado como tempo de serviço para effeito algum.

Art. 3.º Os processos instaurados pelos crimes comprehendidos nos artigos antecedentes ficam de nenhum effeito, n'elles se porá perpetuo silencio, e os réus que estiverem presos, em processo ou sem elle, serão soltos, se por outro motivo não deverem ser retidos na prisão.

Art. 4.º As praças de pret não comprehendidas no n.º 5.º do artigo 2.º e condemnadas á data mencionada no artigo 1.º, pelo crime de deserção simples ou aggravada por alguma das circunstancias referidas no artigo 70.º do codigo de justiça militar, na pena de deportação militar, fica perdoada a quarta parte da pena em que foram condemnadas.

Art. 5.º Aos réus condemnados por sentença passada em julgado á data do mencionado artigo 1.º, nas penas de presidio de guerra e prisão militar fica igualmente perdoada a quarta parte da pena em que foram condemnados.

Art. 6.º As praças de pret que tiverem commettido transgressões de disciplina até á data mencionada no artigo 1.º, ficam perdoadas as penas em que incorreram e lhes foram impostas.

Art. 7.º Aos réus condemnados por sentença passada em julgado á data do mencionado artigo 1.º, em penas maiores temporarias de qualquer natureza que sejam, fica perdoada a quarta parte do tempo da condemnação.

Art. 8.º As penas correctionaes de prisão ou desterro impostas por sentença passada em julgado á data mencionada no artigo 1.º, que não excederem a um anno, ficam perdoadas aos réus, e, quando excedam, fica-lhes perdoado um anno das sobreditas penas.

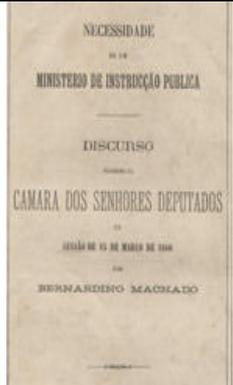
Art. 9.º Nas disposições dos artigos antecedentes não são comprehendidos os réus que, depois de condemnados por sentença passada em julgado, tiverem obtido commutação ou diminuição das penas a elles impostas, nem aquelles que, tendo sido accusados pela parte offendida, não tiverem obtido o perdão d'esta.

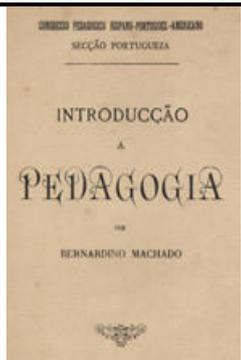
Os ministros e secretarios d'estado das diferentes repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 22 de fevereiro de 1890. — REL. — Antonio de Serpa Pimentel — Lopo Vaz de Sampaio e Mello — João Ferreira Franco Pinto Castello Branco — João Marcellino Arago — Ernesto Rodolpho Hintze Ribeiro — Frederico de Gusmão Correia Arouca.

Ministerio dos negocios da fazenda — Administração geral das alfandegas e contribuições indirectas

Nos termos do artigo 7.º da carta de lei de 19 de julho de 1888: hei por bem approvar o regulamento para as fa-

**Anexo IV. Obras de Bernardino Machado relativas ao ensino durante o período em estudo**

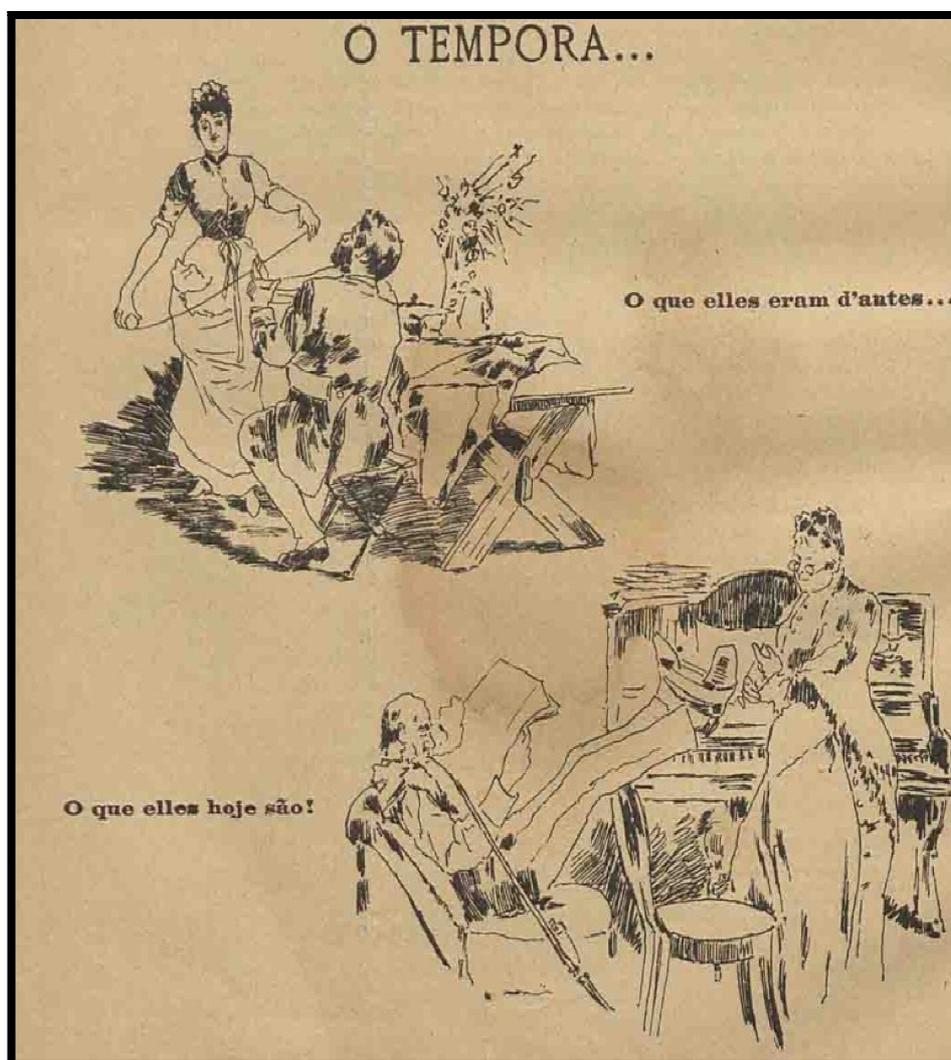
Ano e Local	Título	Edição	Imagem
1882, Coimbra	<i>O estado da Instrução Secundária entre nós</i>	Imprensa da Universidade	
1886, Lisboa	<i>Necessidade de um Ministério de Instrução Pública</i>	Imprensa Nacional	
1890, Lisboa	<i>Instrução Pública</i>	Imprensa Nacional	
1891, Lisboa	<i>Instrução Pública</i>	Pap. e Typographia Guedes	
1892, Lisboa	<i>A Conservação do Ministério da Instrução Pública</i>	Imprensa Nacional	

1892, Lisboa	<i>Introdução à Pedagogia</i>	Typographia e Stereotypia Moderna	
1893, Coimbra	<i>A crise política e financeira e o ensino</i>	Imprensa da Universidade	
1896, Coimbra	<i>Notas d'um Pae</i>	Imprensa da Universidade	
1897, Coimbra	<i>Notas d'um Pae</i>	Imprensa da Universidade	
1897, Coimbra	<i>A Socialização do Ensino</i>	Imprensa da Universidade	
1898, Coimbra	<i>O Ensino</i>	Typographia França Amado	
1899	<i>O Ensino Primário e Profissional</i>	Typographia França Amado	
1899	<i>O Ensino Primário e Secundário</i>	Typographia França Amado	
1899	<i>O Ensino Profissional</i>	Typographia França Amado	

Fonte: Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/Museu Bernardino Machado

Anexo V

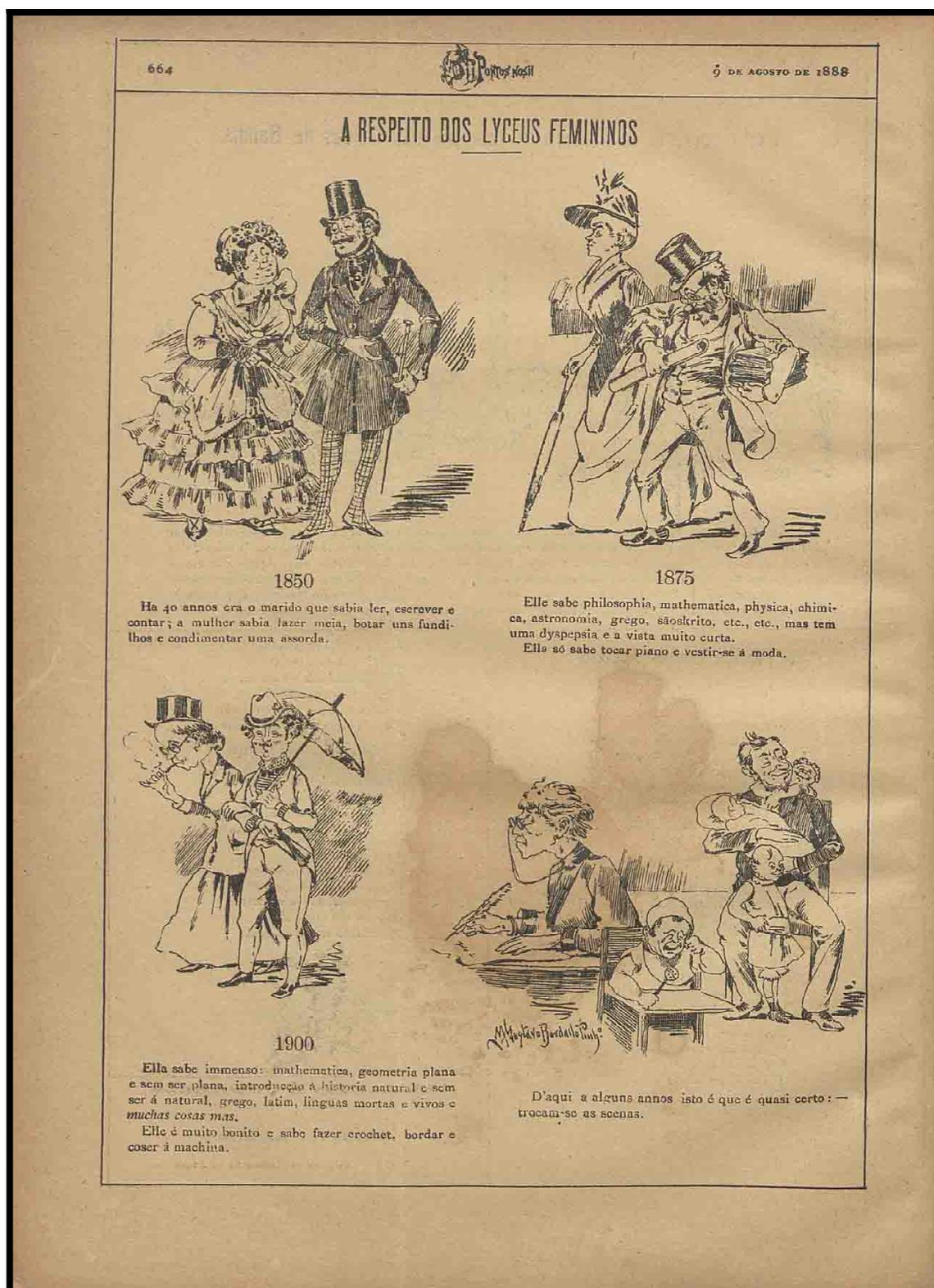
Caricatura da mudança no papel feminino



Fonte: *Pontos nos ii*, 9 de agosto de 1888.

**Anexo VI**

**Caricatura das consequência da criação de liceus femininos**



Fonte: *Pontos nos* ii,9 de Agosto de 1888.